



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Página: 1 / 2
Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 469/2024 Hora: 13:51
Data 23 / 08 / 2024
maçana J. Dias
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 42/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	26/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem, para realização de Exames de Ultrassonografia com Laudo a serem realizados em pacientes do Município de Congonhinhas/PR.		
Justificativa:	<p>- Considerando que este Município adquiriu o Aparelho de Ultrassom, para dar mais agilidade e rapidez nos exames solicitados pelos profissionais de saúde, a fim de obter um diagnóstico precoce, salientando que o Município mensalmente faz diversos exames de ultrassons tanto via CISNOP quanto via convênio.</p> <p>- Considerando a necessidade da contratação de profissionais com especialidades em ultrassonografia, e possibilitando atendimento no município para realizar os procedimentos solicitados por profissionais especializados.</p> <p>- O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.</p>		
Observações:	A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027232-1	2.200,00	SERV.	Ultrassom de Abdome Total - Serviço. Catmat -14.222	155,8300	342.826,00
2	7701027233-1	600,00	SERV.	Ultrassonografia de Abdome Superior (Fígado, Visícula e Vias Biliares) - Serviço. Catmat - 14.222	118,0000	70.800,00
3	7701027234-1	600,00	SERV.	Ultrassom de Abdome Inferior - Serviço. Catmat - 14.222	130,0000	78.000,00
4	7701027235-1	400,00	SERV.	Ultrassonografia de Pélvico - Serviço. Catmat - 14.222	126,3300	50.532,00
5	7701027236-1	2.000,00	SERV.	Ultrassom de Articulação - Serviço. Catmat - 14.222	113,0000	226.000,00
6	7701027237-1	500,00	SERV.	Ultrassom de Coluna Cervical - Serviço. Catmat - 14.222	118,0000	59.000,00
7	7701027238-1	600,00	SERV.	Ultrassom de Aparelho Urinário - Serviço. Catmat - 14.222	140,0000	84.000,00
8	7701027239-1	1.000,00	SERV.	Ultrassom de Mamas - Serviço. Catmat - 14.222	127,6300	127.630,00
9	7701027240-1	1.000,00	SERV.	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar, Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal) - Serviço. Catmat - 14.222	115,0000	115.000,00
10	7701027241-1	300,00	SERV.	Ultrassom de Próstata - Serviço. Catmat - 14.222	144,0000	43.200,00
11	7701027242-1	500,00	SERV.	Ultrassom de Tiróideo - Serviço. Catmat - 14.222	129,9500	64.975,00
12	7701027243-1	1.000,00	SERV.	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores - Serviço. Catmat - 14.222	114,1900	114.190,00
13	7701027244-1	1.200,00	SERV.	Ultrassom Transvaginal - Serviço. Catmat - 14.222	133,0000	159.600,00
14	7701027245-1	800,00	SERV.	Ultrassom Obstétrica - Serviço. Catmat - 14.222	127,6300	102.104,00

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHASAvenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

Preço Total:	1.637.857,00
---------------------	--------------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303- 00303.01.02.00.00.1 .500.1002	1.637.857,00

Congonhinhas, 26 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.08.14 11:13:13 -03'00'

Assinatura do Responsável

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	22/08/2024 14:13 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		47/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

GRUPO 01					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	2.200	Ultrassom de Abdômen Total.	R\$ 155,83	R\$ 342.826,00
02	Serviço	600	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	R\$ 118,00	R\$ 70.800,00
03	Serviço	600	Ultrassom de Abdômen Inferior.	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
04	Serviço	400	Ultrassonografia de Pélvico.	R\$ 126,33	R\$ 50.532,00
05	Serviço	2.000	Ultrassom de Articulação.	R\$ 113,00	R\$ 226.000,00
06	Serviço	500	Ultrassom de Coluna Cervical.	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
07	Serviço	600	Ultrassom Aparelho Urinário.	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
08	Serviço	1.000	Ultrassom de Mamas.	R\$ 127,63	R\$ 127.630,00
			Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar		

09	Serviço	1.000	Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal).	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
10	Serviço	300	Ultrassom de Próstata.	R\$ 144,00	R\$ 43.200,00
11	Serviço	500	Ultrassom de Tireoide.	R\$ 129,95	R\$ 64.975,00
12	Serviço	1.000	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	R\$ 114,19	R\$ 114.190,00
13	Serviço	1.200	Ultrassom Transvaginal.	R\$ 133,00	R\$ 159.600,00
14	Serviço	800	Ultrassom Obstétrica.	R\$ 127,63	R\$ 102.104,00
TOTAL				R\$ 1.637.857,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que este Município adquiriu o Aparelho de Ultrassom Marca / Modelo- VINNO / X2, para dar mais agilidade e rapidez nos exames solicitados pelos profissionais de saúde, a fim de obter um diagnóstico precoce e que o aparelho de ultrassom é apto para realizar os tipos de exames.

1.7.1. Considerando que o Município mensalmente faz diversos exames de ultrassons via CISNOP. e o aparelho adquirido é de última geração, e realiza vários exames de imagem, do tipo ultrassom.

1.8. A necessidade da contratação de profissionais com especialidades em ultrassonografia, e possibilitando atendimento no município para realizar os procedimentos solicitados por profissionais especializados.

1.8.1. A necessidade da contratação estimada por período de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme demanda do Município.

1.9. Diante disso, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, solicita a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, a fim de garantir mais conforto e agilidade para os pacientes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3 A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988):

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).

2.4. Considerando que a Ultrassonografia é um método de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras com frequências acima das audíveis pelo ouvido humano, chamadas de ultrassom. Tem a vantagem de não utilizar radiação ionizante e fornece imagens em tempo real.

2.5. O interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede do município de Congonhinhas/PR, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização e na apresentação dos resultados dos exames de imagem e especialidades.

2.6. Considerando que a contratação vem ao encontro da necessidade da população, com a finalidade suprir a demanda de exames solicitados pela unidade básica e especialidades de saúde da rede pública do Município de Congonhinhas/PR.

2.7. A necessidade da aquisição dos serviços descritos no objeto do presente Termo de Referência e na descrição da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, surge em razão de que atualmente existe grande demanda da população Congonhinhense na realização de exames de imagem.

2.7.1. Desta forma, a fim de viabilizar a realização dos exames à população e em razão de que atualmente o Município não dispõe de profissionais especializados para a sua realização, existe a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Trata-se da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.3. Para garantir a escolha de uma solução que atenda aos mais altos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, é imprescindível estabelecer requisitos claros e abrangentes. Na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco no município de Congonhinhas /PR, os requisitos necessários e suficientes são delineados de forma a promover a eficácia operacional, o respeito ao meio ambiente e a conformidade com normativas legais específicas.

4.4. Qualidade Técnica e Desempenho

- **Certificações e Habilitações:** Os licitantes devem apresentar comprovação de certificações e habilitações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a qualificação técnica exigida.
- **Equipamentos e Tecnologia:** A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas, capazes de proporcionar resultados precisos e confiáveis nos exames de imagem, será utilizado o do município.

4.5. Atendimento às Normativas Legais e Regulamentações

- **Conformidade com a ANVISA:** Exigir a conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança e qualidade dos serviços.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar a regularidade dos licitantes, exigindo a apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Eficiência Operacional

- **Protocolos de Atendimento:** Estabelecer protocolos claros e específicos para a execução dos exames, garantindo a uniformidade nos procedimentos e a excelência nos resultados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para a entrega dos laudos, assegurando agilidade no atendimento aos pacientes.

4.7. A observância rigorosa desses requisitos visa assegurar não apenas a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, mas também o alinhamento com princípios éticos, legais e sustentáveis. A combinação de critérios de qualidade, responsabilidade socioambiental e conformidade legal forma a base sólida para a seleção de um parceiro capaz de atender às demandas de saúde da população de Congonhinhas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável e a excelência nos serviços públicos.

4.8. Para efeitos deste, consideram-se profissionais da CONTRATADA: Os membros de seu corpo clínico e de profissionais. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.9. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.9.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre o execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e o autoridade normativa genérica do direção nocional do SUS, decorrente do Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/1990), além dos Normas Operacionais do Saúde.

4.10. É de responsabilidade de exclusivo e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério do Saúde.

4.11. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4.12. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo do qualidade no prestação de serviços.
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico.
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes.

4.13. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333/2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.13.1. A execução dos serviços deverá compreender a realização de exames de ultrassonografia de acordo com os solicitados pela Unidade Básica de Saúde e atendimentos de consultas especializadas realizados pelo CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - Hospitais Municipais que nos prestam serviços de atendimento, bem como a elaboração e emissão de laudos para conclusão do exame.

4.13.1.1. O laudo a ser entregue ao paciente deverá ser acondicionado em envelope lacrado e identificado externamente com os seus dados. Os laudos dos exames deverão ser entregues no Agendamento de Consultas e Exames no prazo de até 03 (Três) dias úteis após sua execução.

4.14. A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município:

4.14.1. **Local de atendimento** : Os serviços deverão ser executados no Município de Congonhinhas/PR, na Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, os atendimentos eletivos deverão ser 2 (Duas) vezes na semana, dias e horários a combinar.

4.14.1.1. Empresa Especializada ficará responsável em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco .

4.15. **A quantidade estimada de exames mensais:** A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento realizará os agendamentos dos exames solicitados pelos profissionais, com a estimativa de 100 exames/mês, sendo que o Profissional deverá realizar todos os exames compatíveis com o aparelho VINNO - Modelo X2 que estará a disposição para atendimento aos pacientes.

4.16. Os exames que por ventura não puderem ser realizados pelo aparelho, o Profissional deverá fazer manifestação escrita, informando o motivo pela impossibilidade de realização do exame solicitado.

4.17. Todos os exames deverão ser entregues impressos junto a imagem e laudo, devidamente assinado pelo médico responsável.

4.17.1. Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada: Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

4.17.1.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

4.18. **Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:**

4.18.1. **Marca / Modelo:** - VINNO / X2

4.18.1.1. **Especificação:** - Aparelho de Ultrassonografia com tecnologia para as seguintes aplicações clínicas: obstétricas, ginecologia, ecocardiografia fetal, ecocardiografia, adulta, pequenas partes, vascular, pediatria, mama, músculo, esquelético, urologia e medicina interna – imagem geral: - com resolução de imagem nos modos: m,power doppler (inclusive

direcional), color doppler e doppler espectral; - com quadro rodas; monitor led full hd 21.5" de alta definição; - tgc analógico; - 03 (três) portas ativas e 05 (cinco) portas transdutores; - 06 (seis) portas usb 2.0; - sistema operacional baseado em microsoft windows; - transdutores multifrequenciais de banda larga; - conectividade avançada; - drive integrado de 512 gb; - teclado físico; - convexo (2-8 mhz); linear (5-12 mhz) de 40mm; endocavitário (4-9 mhz); - convexo volumétrico (4-8 mhz); - hd live 3d; - gravador de dvd e usb (software dvr); conversor de vídeo interno (uvc); - impressão em 3d; - samsung ou de melhor qualidade. nobreak senoidal 1.500 va .

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da Contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.20.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato

5.1.2. Os Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom deverão ser realizados semanalmente, os atendimentos eletivos deverão ser 2 vezes na semana, dias e horários a combinar.

5.1.3. O Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom tem que estar apto para realizar e laudar o exame.

5.1.4. Todo o serviço que apresente má qualidade, ou for executado de forma irregular ou insatisfatória, deverá ser refeito de imediato pelo fornecedor. Caso os serviços ofertados não atendam às necessidades de desempenho e qualidade esperados pela Administração Pública, poderá ser cancelado o contrato.

5.1.4.1. Os laudos deverão estar em acordo com as diretrizes da Federação Brasileira Das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.

5.1.5. Os serviços serão pagos pelo total de Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom realizados mensalmente, após conferência dos relatórios enviado pelo prestador.

5.1.6. Os laudos serão entregues no momento da realização do exame ou no prazo máximo de 03 (Três) dias após sua realização. Deverão ser compostos por laudo impresso acompanhado das fotos e colocados exclusivamente em envelopes ou pastinha próprios para laudo. O logotipo do município de Congonhinhas deverá estar impresso na capa do envelope ou pastinha ou na folha do laudo. Estes poderão também ter o logotipo da empresa responsável pelo contrato. Não será aceito sem o uso de envelopes ou pastinhas para entrega dos laudos.

Local da prestação dos serviços

5.2. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom exames deverão ser realizados no Município de Congonhinhas/PR, mas especificamente na Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, através de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços apresentada pela contratada.

Rotinas a serem Cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A execução dos serviços deverá compreender a realização de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom e a elaboração e impressão do laudo de conclusão do mesmo, o qual deverá ser elaborado pela Contratada e acondicionado em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com o nome do paciente ao qual se refere.

5.4.2. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom serão previamente agendados pelo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, e deverão ser realizados pela contratada em data em que ocorreu o agendamento.

5.4.3. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.4.4. Os resultados dos exames serão encaminhados ao Agendamento de Consultas e Exames, no prazo máximo de 03 (Três) dias, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

5.4.5. Estabelece-se que, em casos emergências, o Profissional com Especialidade em Ultrassonografia responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

5.4.6. A empresa contratada deverá encaminhar a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento os formulários de encaminhamento devidamente preenchidos para digitação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) do qual será emitido relatório de pagamento dos exames realizados.

5.4.7. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

5.4.8. Todos os Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do Profissional com Especialidade em Ultrassonografia que lauda os exames.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa ficara responsável pelo fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

5.6. Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada: Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

5.6.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal habilitado (técnicos e médicos), necessários para uma perfeita execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.22.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.22.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.22.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.22.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.22.6. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.22.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.22.8. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.22.9. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.22.10. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.22.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.22.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.22.14. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente da e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.2.2.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.2.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas – CNPJ Nº 09.660.468/0001-87.

Do recebimento

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade da contratação deverão ser no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

8.28.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.29. Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.637.857,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), conforme tabela acima. (Do Objeto)

9.2. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.112	Outros Serviços de Terceiros	94	00303.01.02.00.00.1.500.1002	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:901145829
04
Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.08.22 14:19:42 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO: No contexto da constante busca pela excelência nos serviços de saúde oferecidos à população, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas, no estado do Paraná, prepara-se para um processo licitatório voltado à contratação da prestação de serviços de exames especializados de imagem. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases e diretrizes fundamentais para o desenvolvimento dessa licitação, reconhecendo a importância estratégica desses serviços na promoção da saúde e no diagnóstico precoce de patologias.

A realização de exames especializados de imagem desempenha um papel crucial na prática médica contemporânea, contribuindo significativamente para a detecção precoce, diagnóstico preciso e acompanhamento de diversas condições clínicas. Diante dessa relevância, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas visa, por meio desta licitação, estabelecer parcerias estratégicas com prestadores de serviços especializados, garantindo o acesso ágil e eficaz a exames de ultrassonografias e demais procedimentos de diagnóstico por imagem.

Ao elaborar este Estudo Técnico Preliminar, buscamos proporcionar uma base sólida para a condução da licitação, considerando não apenas os requisitos técnicos e operacionais, mas também os aspectos legais, econômicos e de qualidade que permeiam a contratação de serviços de saúde. Dessa forma, almejamos não apenas a seleção de fornecedores qualificados, mas também a garantia de um atendimento de saúde de excelência para os munícipes de Congonhinhas, fortalecendo os pilares fundamentais do sistema de saúde local.

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

2.1. A necessidade premente que motiva a realização deste processo licitatório reside na busca incessante por melhorias na prestação de serviços de saúde. O município de Congonhinhas, alinhado com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhece a relevância dos Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom como ferramentas diagnósticas essenciais para a promoção da saúde e a prevenção de agravos.

2.1.1. Visto que o município não dispõe de Profissionais Técnicos qualificado para execução dos Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, e que a contratação em debate é indispensável para dotar a Rede Municipal de Saúde de condições a proporcionar atendimento aos pacientes de urgência e emergência.

2.2. A contratação de empresa para a realização de Ultrassonografias deve-se à necessidade de garantir exames desta modalidade, tanto para o atendimento ambulatorial, quanto

encaminhadas através da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento à demanda constante por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal.

2.3. A assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os processos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo o grau de complexidade requerida.

2.3.1. A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequada.

2.4. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

2.5. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte e alimentação.

2.6. Nesse sentido de diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseados nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integridade, Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização e participação social.

2.7. Importante consignar, que a prestação dos serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

2.7.1. Aduz a Unidade Demandante que a realização de Imagens e Exames - Ultrassom , bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.8. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

2.9. A carência de uma estrutura própria para a realização dessas Imagens e Exames - Ultrassom , aliada à crescente demanda da população por diagnósticos precisos e tempestivos, impõe a necessidade de buscar no mercado especializado em saúde parceiros capacitados para fornecer serviços de exames de imagem com excelência. Esta contratação visa suprir uma lacuna existente, proporcionando acesso rápido e eficaz a procedimento de ultrassonografias, contribuindo diretamente para a efetividade das práticas médicas e o cuidado integral aos pacientes.

2.10. Além disso, a terceirização destes serviços especializados permite à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento focar seus esforços e recursos em áreas prioritárias, otimizando a

gestão de suas unidades e proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente. A busca por fornecedores qualificados e comprometidos com a qualidade técnica e a ética no atendimento alinha-se diretamente com o interesse público, promovendo um serviço de saúde acessível, confiável e alinhado com os mais elevados padrões de cuidado e diagnóstico.

2.10.1. Portanto, a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom se configura como uma resposta assertiva ao problema identificado, representando uma medida estratégica voltada para a efetiva promoção da saúde da população de Aurora e, conseqüentemente, para a melhoria geral da qualidade de vida dos cidadãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Rosana Cristina Sumbach.	Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.	Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.3. Para garantir a escolha de uma solução que atenda aos mais altos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, é imprescindível estabelecer requisitos claros e abrangentes na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, os requisitos necessários e suficientes são delineados de forma a promover a eficácia operacional, o respeito ao meio ambiente e a conformidade com normativas legais específicas.

4.4. Qualidade Técnica e Desempenho

- **Certificações e Habilitações:** Os licitantes devem apresentar comprovação de certificações e habilitações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a qualificação técnica exigida.

- **Equipamentos e Tecnologia:** A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas, capazes de proporcionar resultados precisos e confiáveis nos exames de imagem, será utilizado o do município.

4.5. Atendimento às Normativas Legais e Regulamentações

- **Conformidade com a ANVISA:** Exigir a conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança e qualidade dos serviços.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar a regularidade dos licitantes, exigindo a apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Eficiência Operacional

- **Protocolos de Atendimento:** Estabelecer protocolos claros e específicos para a execução dos exames, garantindo a uniformidade nos procedimentos e a excelência nos resultados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para a entrega dos laudos, assegurando agilidade no atendimento aos pacientes.

4.7. Inovação e Pesquisa

- **Investimento em Pesquisa:** Valorizar fornecedores que demonstrem investimento em pesquisa e inovação na área de diagnóstico por imagem, visando a constante melhoria dos serviços oferecidos.

4.8. A observância rigorosa desses requisitos visa assegurar não apenas a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, mas também o alinhamento com princípios éticos, legais e sustentáveis. A combinação de critérios de qualidade, responsabilidade socioambiental e conformidade legal forma a base sólida para a seleção de um parceiro capaz de atender às demandas de saúde da população de Congonhinhas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável e a excelência nos serviços públicos.

4.9. Para efeitos deste ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA: Os membros de seu corpo clínico e de profissionais. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.10. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre o execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e o autoridade normativa genérica do direção nacional do SUS, decorrente do Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/1990), além dos Normas Operacionais do Saúde.

4.12. É de responsabilidade de exclusivo e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério do Saúde.

4.13. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4.14. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade no prestação de serviços.
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico.
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- f.- Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes.

4.15. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333/2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.16. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.17. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

4.18. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do Município:

4.18.1. Local de atendimento: Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, os atendimentos eletivos deverão ser 2 vezes na semana, dias e horários a combinar.

4.19. A empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia qualificado para execuções de Imagens e Exames com registro no respectivo Conselho de Classe.

4.20. A quantidade estimada de exames mensais: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizará os agendamentos dos exames solicitados pelos profissionais, com a estimativa de 100 exames/mês, sendo que o Profissional com Especialidade em Ultrassonografia deverá realizar todos os exames compatíveis com o aparelho VINNO - Modelo X2 que estará a disposição para atendimento aos pacientes.

4.21. As imagens e exames - Ultrassom que por ventura não puderem ser realizados pelo aparelho, o Profissional deverá fazer manifestação escrita, informando o motivo pela impossibilidade de realização do exame solicitado.

4.22. Todos as imagens e exames - Ultrassom deverão ser entregues impressos junto a imagem e laudo, devidamente assinado pelo médico responsável.

4.23. **Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada:** Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

4.23.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

4.24. **Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:**

4.24.1. **Marca / Modelo:** - VINNO / X2

- **Especificação:** - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM TECNOLOGIA PARA AS SEGUINTE APLICAÇÕES CLÍNICAS: OBSTÉTRICAS, GINECOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, ECOCARDIOGRAFIA, ADULTA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR, PEDIATRIA, MAMA, MÚSCULO, ESQUELÉTICO, UROLOGIA E MEDICINA INTERNA – IMAGEM GERAL: - COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM NOS MODOS: B, M, POWER DOPPLER (INCLUSIVE DIRECIONAL), COLOR DOPPLER E DOPPLER ESPECTRAL; - COM QUADRO RODAS; MONITOR LED FULL HD 21.5" DE ALTA DEFINIÇÃO: - TGC ANALÓGICO: - 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS E 05 (CINCO) PORTAS TRANSDUTORES; - 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0; - SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS; - TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA; - CONECTIVIDADE AVANÇADA; - DRIVE INTEGRADO DE 512 GB; - TECLADO FÍSICO: - CONVEXO (2-8 MHz); LINEAR (5-12 MHz) DE 40mm; ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHz); - CONVEXO VOLUMÉTRICO (4-8 MHz); - HD LIVE 3D; - GRAVADOR DE DVD e USB (SOFTWARE DVR); CONVERSOR DE VÍDEO INTERNO (UVC); - IMPRESSÃO EM 3D; - SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE. NOBREAK SENOIDAL 1.500 VA .

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. **(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.2.1. A administração pública, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 9º, inciso III da Instrução Normativa SEGES 58/2022, utilizou o método da cesta de preços para realizar a estimativa do preço de mercado atual dos Serviços de Exames

Especializados de Imagem. Para isso, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada, na qual foram coletados os preços praticados por diversos fornecedores na região de atuação.

5.3. A cesta de preços consistiu na compilação de informações sobre os custos de diferentes serviços de exames especializados de imagem, de ultrassonografias, entre outros. Esses custos foram obtidos por meio de consulta a empresas do setor, prestadores de serviços, órgãos reguladores e Banco de Preços.

5.4. Com base na análise da cesta de preços, a administração pública pôde identificar uma média ponderada dos preços praticados pelo mercado para cada um dos diferentes tipos de exames.

5.4.1. Essa média foi então utilizada como referência para a definição do preço de mercado atual dos serviços a serem contratados pela administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família , contando com 01 (uma) Unidade Básica de UBS no Município.

6.2. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.3. Os itens constantes no presente estudo a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco são itens padronizados na Grade Geral , por se tratarem de itens padronizados, onde a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

6.3.1. Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, foi a contratação através do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

6.4. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.4.1. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

6.4.1.1. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.5. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos na Unidade Básica de Saúde, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

7.1.1. O processo de Estimativa das Quantidades para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom está sendo conduzido de maneira estratégica e precisa. A análise visa antecipar as demandas futuras, considerando históricos de atendimentos e padrões de saúde locais. O objetivo principal é dimensionar os recursos necessários, como equipamentos e profissionais, de forma a garantir uma infraestrutura adequada para atender à população de maneira eficiente.

7.2. Com relação a Estimativa de Quantitativo, foram levantadas as quantidades de imagens e exames - Ultrassom realizados e a quantidade de exames solicitados e que ainda aguardam vagas para serem realizados (demanda reprimida) nos últimos 12 (doze) meses.

7.3. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade dos usuários do nosso município da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.3.1. Além disso, a logística está sendo otimizada, levando em consideração a distribuição geográfica da população, para assegurar um acesso facilitado aos serviços de saúde. Critérios de qualidade também estão sendo estabelecidos para garantir a excelência nos procedimentos diagnósticos. A abordagem adotada busca alinhar a contratação às reais necessidades da comunidade, consolidando a efetividade dos serviços de saúde em Congonhinhas/PR.

- Segue em anexo Quantidades e Estimativas a Serem Contratadas.

- Segue em Anexo Memorando nº010/2024 Solicitação e Quantidades dos Serviços a Serem Contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.637.857,00

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. Foi realizada a estimativa preliminar do preço, considerando diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- **Levantamento de Custos de Mercado:** Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para serviços similares.
- **Análise de Custos Diretos e Indiretos:** Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.
- **Projeção de Custos Futuros:** Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.
- **Comparação com Contratações Anteriores:** Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através dos orçamentos.

- Segue em anexo Relatório de Cotação do Banco de Preços.

- Segue em anexo Levantamento de Valor de Empresas do Ramo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2.1. A decisão de adotar o parcelamento na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR emerge como uma escolha fundamentada em critérios estratégicos e flexíveis, visando atender de maneira eficaz às necessidades específicas da administração pública e às particularidades do serviço de saúde.

9.3. Em primeiro plano, a opção pelo parcelamento encontra respaldo na necessidade de atender de forma gradual e adequada à demanda crescente por exames especializados. Este método permite um acompanhamento mais eficiente do crescimento populacional e das flutuações sazonais na busca por serviços de saúde, assegurando uma resposta proporcional e dinâmica às reais necessidades da comunidade.

9.4. Outro ponto crucial a ser considerado é a flexibilidade orçamentária proporcionada pelo parcelamento. Ao distribuir de maneira equilibrada os recursos ao longo do contrato, evita-se impactos financeiros significativos em um único exercício fiscal, permitindo uma gestão financeira mais eficaz e adaptável às contingências que possam surgir durante a execução do contrato.

9.4.1. Além disso, o parcelamento estimula a competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de concorrentes. Essa dinâmica fomenta a competição, enriquece a variedade de propostas e estimula a inovação no setor, contribuindo para a busca contínua por melhores práticas e serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10.2. No âmbito da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é pertinente esclarecer que não está prevista a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste processo licitatório. A singularidade dos serviços requeridos e a amplitude contemplada nesta contratação não demandam, neste momento, a condução de outras aquisições ou contratações que estejam diretamente relacionadas ou vinculadas.

10.2.1. Portanto, a atual licitação concentra-se exclusivamente na prestação de serviços de exames especializados de imagem, evitando extensões ou adições que poderiam demandar contratações suplementares. A opção por não estabelecer contratações correlatas visa simplificar o processo licitatório, assegurando maior transparência e foco na busca da solução mais apropriada para atender às demandas específicas do município de Congonhinhas.

10.3. Essa delimitação estratégica contribui para a clareza e eficiência do processo licitatório, direcionando esforços para a obtenção de uma solução abrangente e integrada que satisfaça integralmente aos requisitos estabelecidos. A inexistência de contratações correlatas reforça o compromisso com a simplicidade e a efetividade, alinhando-se aos princípios de economicidade e racionalidade na administração pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades principais Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.3. O resultado pretendido com essa contratação é o bom funcionamento do serviço de imagens e exames - Ultrassom em diagnóstico por imagem na demanda de ambulatório, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde de Congonhinhas na totalidade de suas necessidades, sendo estas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

12.4. Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços e atendimento às necessidades do paciente do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

- **Em relação a eficácia:** atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística do órgão.
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional dos recursos financeiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. O processo de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR está acompanhado de uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais, delineando um compromisso com a gestão sustentável ao longo da execução do contrato. Embora os serviços em questão apresentem baixo potencial de impacto ambiental, a antecipação e adoção de medidas preventivas são essenciais para alinhar a contratação aos princípios de responsabilidade ambiental.

14.2. Um dos pontos considerados é a geração de resíduos biológicos durante os procedimentos. Para tratar essa questão, propõe-se a implementação de procedimentos robustos de coleta,

segregação e descarte responsável, estruturados conforme as normativas ambientais vigentes. Isso assegura uma gestão adequada dos resíduos biológicos, mitigando qualquer impacto negativo associado.

14.3. O uso de insumos químicos, como reagentes para processamento de imagens, requer uma abordagem criteriosa. A proposta enfatiza a escolha de insumos com menor impacto ambiental e a implementação de práticas de manejo seguro e descarte responsável, promovendo uma gestão responsável desses materiais.

14.3.1. Além disso, a gestão de resíduos sólidos é abordada com a implementação de políticas internas que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, fortalecendo a abordagem de gestão sustentável no ambiente de trabalho.

14.4. Em suma, a análise dos impactos ambientais e as medidas propostas refletem o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, assegurando que a contratação de serviços de exames especializados de imagem contribua para a preservação dos recursos naturais e promova práticas ambientais responsáveis ao longo de sua execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Ao finalizar este Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é possível afirmar que a abordagem proposta está alinhada de maneira eficaz com as demandas e expectativas da administração pública municipal. A cuidadosa análise das necessidades de contratação, aliada à previsão no Plano de Contratações Anual, evidencia uma antecipação estratégica às demandas emergentes na área de saúde.

15.1. A escolha da solução mais vantajosa, embasada em pesquisa de preços e requisitos essenciais, reforça o comprometimento com a transparência e a competitividade do processo licitatório. A ausência de contratações correlatas demonstra uma abordagem focada na simplicidade e efetividade, otimizando recursos e garantindo a concentração nas necessidades específicas deste contrato.

15.2. No âmbito ambiental, a análise dos possíveis impactos e as medidas propostas refletem uma atenção diligente aos princípios de responsabilidade ambiental. A busca por eficiência energética, gestão adequada de resíduos, e a preferência por insumos sustentáveis delineiam um compromisso com a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

15.3. Portanto, este estudo técnico preliminar reforça a adequação da contratação proposta para atender plenamente às necessidades de saúde pública em Congonhinhas/PR considerando tanto os aspectos operacionais quanto ambientais. O processo licitatório, fundamentado em critérios técnicos e sustentáveis, demonstra uma abordagem equilibrada entre a efetividade na prestação de serviços e a responsabilidade socioambiental, assegurando uma contratação alinhada com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.08.22 14:58:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 14:54:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Quantidades a Serem Contradas. (3).pdf (527.86 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (1.55 MB)
- Anexo III - Cotação de Empresas do Ramo.pdf (365.56 KB)
- Anexo IV - Memorando de Solicitação do Serviço..pdf (70.79 KB)
- Anexo V - Solicitação de Compras..pdf (1.12 MB)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estimativa de Quantidades a Serem Contradas. (3).pdf (527.86 KB)
- Anexo II - Relatório de Cotação.pdf (1.55 MB)
- Anexo III - Cotação de Empresas do Ramo.pdf (365.56 KB)
- Anexo IV - Memorando de Solicitação do Serviço..pdf (70.79 KB)
- Anexo V - Solicitação de Compras..pdf (1.12 MB)

**Anexo I - Estimativa de Quantidades a Serem Contradas.
(3).pdf**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	Serviço	2.200	Ultrassom de Abdômen Total – Serviço.
02	Serviço	600	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares) – Serviço.
03	Serviço	600	Ultrassom de Abdômen Inferior – Serviço.
04	Serviço	400	Ultrassonografia de Pélvico - Serviço
05	Serviço	2.000	Ultrassom de Articulação – Serviço.
06	Serviço	500	Ultrassom de Coluna Cervical – Serviço.
07	Serviço	600	Ultrassom Aparelho Urinário – Serviço.
08	Serviço	1.000	Ultrassom de Mamas – Serviço.
09	Serviço	1.000	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal) – Serviço.
10	Serviço	300	Ultrassom de Próstata – Serviço.
11	Serviço	500	Ultrassom de Tireoide – Serviço.
12	Serviço	1.000	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores – Serviço.
13	Serviço	1.200	Ultrassom Transvaginal – Serviço.
14	Serviço	800	Ultrassom Obstétrica – Serviço.
15			Insumos Fornecidos pela Prestadora de Serviços: -Envelopes, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite e envelope A4.

Anexo II - Relatório de Cotação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

CNPJ: 09.660.468/0001-87

Responsável: Rosana Cristina Sumbach

Departamento: Administração Secretaria de Saúde



Relatório de Cotação: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom

Pesquisa realizada entre 07/08/2024 15:21:26 e 08/08/2024 16:00:25

Relatório gerado no dia 14/08/2024 11:27:36 (IP: 2804:23b0:401:6300:c115:7c04:1bc7:c2c9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Ultrassom Abdomem Total.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.200	R\$ 155,83 (un)	-	R\$ 155,83	20,9%	R\$ 342.826,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 155,83
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 166,67
3	MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO			01614862000177-1-000003/2024	12/03/2024	R\$ 113,00
Valor Unitário						R\$ 145,17
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 145,17	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 155,83	

Item 2: Ultrassonografia de Abdomem Superior

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R\$ 118,00 (un)	-	R\$ 118,00	4,3%	R\$ 70.800,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PIRATINI			88861448000140-1-000337/2024	16/05/2024	R\$ 118,00
2	PM DE PIRATINI			54600-19-2024-PCE	16/05/2024	R\$ 118,00



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO 11304444000137- 17/04/2024 R\$ 120,00
1-000094/2024

Valor Unitário

R\$ 118,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 118,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,00

Item 3: Ultrassom Abdomem Inferior.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R\$ 130,00 (un)	-	R\$ 130,00	4,8%	R\$ 78.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 130,00
2	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 155,83
3	MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO	01614862000177-1-000003/2024	12/03/2024	R\$ 113,00

Valor Unitário

R\$ 132,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,94

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Item 4: Ultrassonografia de Pélvico.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	400	R\$ 126,33 (un)	-	R\$ 126,33	3,1%	R\$ 50.532,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITOBI	45735461000140-1-000006/2024	14/06/2024	R\$ 132,12
2	MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA	94309291000148-1-000026/2024	17/04/2024	R\$ 110,05
3	MUNICIPIO DE BODOQUENA	15465016000147-1-000003/2024	10/04/2024	R\$ 126,33

Valor Unitário

R\$ 122,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,33

Item 5: Ultrassom Articulação.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	2.000	R\$ 113,00 (un)	-	R\$ 113,00	13,8%	R\$ 226.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 125,71
2	MUNICIPIO DE AXIXÁ/MA	99176	04/07/2024	R\$ 100,00
3	MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO	01614862000177-1-000003/2024	12/03/2024	R\$ 113,00

Valor Unitário

R\$ 112,90



Média dos Preços Obtidos: R\$ 112,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113,00

Item 6: Ultrassom de Coluna Cervical.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	500	R\$ 118,00 (un)	-	R\$ 118,00	3,6%	R\$ 59.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 136,25
2	MUNICIPIO DE IARAS			005-2024-IARAS-SP-MUNICIPIO DE IARAS-PREGÃO ELETRÔNICO	18/03/2024	R\$ 118,00
3	MUNICIPIO DE IARAS			57263949000100-1-000010/2024	18/03/2024	R\$ 118,00
Valor Unitário						R\$ 124,08
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,08	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,00	

Item 7: Ultrassom Aparelho Urinário.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	600	R\$ 140,00 (un)	-	R\$ 140,00	5,1%	R\$ 84.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 138,89
2	MUNICIPIO DE TAQUARIVAI			12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO	02/07/2024	R\$ 142,00
3	PM DE ROLADOR			88042-110-2024-PRD	25/06/2024	R\$ 140,00
Valor Unitário						R\$ 140,30
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,30	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 140,00	

Item 8: Ultrassom de Mamas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	R\$ 127,63 (un)	-	R\$ 127,63	7,8%	R\$ 127.630,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 125,71



2	MUNICIPIO DE TAQUARIVAI	12-2024- TAQUARIVAI- SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI- PREGÃO ELETRÔNICO	02/07/2024	R\$ 133,33
3	MUNICIPIO DE JAMBEIRO	023-2024- JAMBEIRO-SP- MUNICIPIO DE JAMBEIRO- PREGÃO ELETRÔNICO	10/06/2024	R\$ 127,63
Valor Unitário				R\$ 128,89

Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,89

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 127,63

Item 9: Ultrassom de Órgãos e Estruturas.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	R\$ 115,00 (un)	-	R\$ 115,00	7%	R\$ 115.000,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 130,00
2	MUNICIPIO DE AXIXÁ/MA			99176	04/07/2024	R\$ 115,00
3	MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO			01614862000177-1-000003/2024	12/03/2024	R\$ 113,00
Valor Unitário						R\$ 119,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 119,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Item 10: Ultrassom de Próstata.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	300	R\$ 144,00 (un)	-	R\$ 144,00	2,6%	R\$ 43.200,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA			51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 144,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA			14008675000191-1-000012/2024	16/04/2024	R\$ 120,00
3	MUNICIPIO DE PARACURU			07592298000115-1-000006/2024	27/02/2024	R\$ 163,33
Valor Unitário						R\$ 142,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,44

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 144,00

Item 11: Ultrassom de Tireoide.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 129,95 (un)	-	R\$ 129,95	4%	R\$ 64.975,00



Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 124,29
2	MUNICIPIO DE TAQUARIVAI	12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO	02/07/2024	R\$ 130,67
3	MUNICIPIO DE PARACURU	07592298000115-1-000006/2024	27/02/2024	R\$ 129,95
Valor Unitário				R\$ 128,30
Média dos Preços Obtidos: R\$ 128,30				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,95

Item 12: Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	R\$ 114,19 (un)	-	R\$ 114,19	7%	R\$ 114.190,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MUNICIPIO DE ANDRADINA	44428506000171-1-001359/2024	28/05/2024	R\$ 200,00		
2	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL	005-2024-BANDEIRA DO SUL-MG-MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO	15/05/2024	R\$ 114,19		
3	MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL	18175794000190-1-000019/2024	15/05/2024	R\$ 114,19		
Valor Unitário				R\$ 142,79		
Média dos Preços Obtidos: R\$ 142,79				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 114,19		

Item 13: Ultrassom Transvaginal.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.200	R\$ 133,00 (un)	-	R\$ 133,00	9,7%	R\$ 159.600,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA	51501484000193-1-000024/2024	24/05/2025	R\$ 137,50		
2	MUNICIPIO DE TAQUARIVAI	12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO	02/07/2024	R\$ 133,00		



3 MUNICIPIO DE PARACURU

07592298000115- 27/02/2024 R\$ 129,95
1-000006/2024

Valor Unitário

R\$ 133,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 133,48

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 133,00

Item 14: Ultrassom Obsterica.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	800	R\$ 127,63 (un)	-	R\$ 127,63	6,2%	R\$ 102.104,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TAQUARIVAI	12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO	02/07/2024	R\$ 134,33
2	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE	13179412000182-1-000020/2024	25/06/2024	R\$ 111,00
3	MUNICIPIO DE JAMBEIRO	023-2024-JAMBEIRO-SP-MUNICIPIO DE JAMBEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO	10/06/2024	R\$ 127,63

Valor Unitário

R\$ 124,32

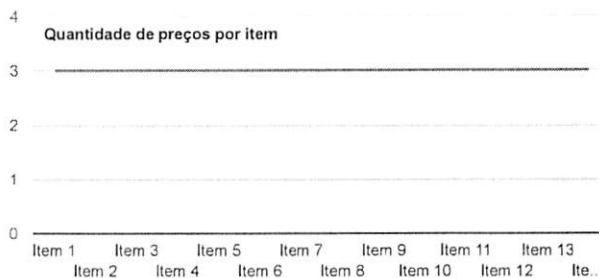
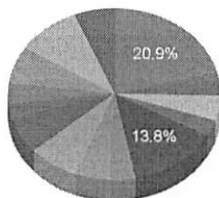
Média dos Preços Obtidos: R\$ 124,32

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 127,63

Valor Global: R\$ 1.637.857,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Ultrassom ...
- 2) Ultrassono...
- 3) Ultrassom ...
- 4) Ultrassono...
- 5) Ultrassom ...
- 6) Ultrassom de...
- 7) Ultrassom ...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Ultrassom Abdomem Total.

Preço Estimado: R\$ 155,83 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 155,83

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 155,83

Quantidade	Descrição	Observação
2.200 Serviços	- Serviço	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado		RS 155,83
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA		Data: 24/05/2025 23:59
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.		Modalidade: Credenciamento
		SRP: NÃO
		Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
		Lote/Item: 1/3
		Ata: N/A
		Homologação: 04/07/2024 00:00
Descrição: EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL - EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 3.435
		Unidade: EXAMES
		UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado		RS 166,67
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA		Data: 24/05/2025 23:59
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.		Modalidade: Credenciamento
		SRP: NÃO
		Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
		Lote/Item: 1/4
		Ata: N/A
		Homologação: 04/07/2024 00:00
Descrição: EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL COM BOYDEN - EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL COM BOYDEN		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 297
		Unidade: EXAMES
		UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado		RS 113,00
<i>Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>		



Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO
Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Córrego Fundo/MG.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, SEIOS COSTOFRÊNICOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO, TUBO DIGESTIVO, CAVIDADE PÉLVICA E BEXIGA. US. ABDÔMEN SUPERIOR - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO DO ABDOME SUPERIOR E SEIOS COSTOFRÊNICOS. US. ARTICULAÇÕES - OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO. US. ENDOVAGINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (URETRA, BEXIGA, URETER INFERIOR, INTESTINO, CAVIDADE PÉLVICA, ETC. US. PÉLVICA VIA ABDOMINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (U

Data: 12/03/2024 12:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 01614862000177-1-000003/2024
Lote/Item: 1/3918131
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 800
Unidade: SERVICOS
UF: MG

Item 2: Ultrassonografia de Abdomem Superior.

Preço Estimado: R\$ 118,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	(Fígado, visícula, vias biliares) - Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

R\$ 118,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PIRATINI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA ANGIOTOMOGRAFIA ECOCARDIOGRAMA ELETROENCEFALOGRAFIA ENDOSCOPIA COLONOSCOPIA TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRATINI RS
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR - ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR

Data: 16/05/2024 15:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 88861448000140-1-000337/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: RS

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

R\$ 118,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PM DE PIRATINI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMO ULTRASSONOGRAFIA, ANGIOTOMOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATINI RS
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR - ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR

Data: 16/05/2024 00:00
Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 54600-19-2024-PCE
Lote/Item: 1/3
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>
Quantidade: 40
Unidade: UN
UF: RS

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 120,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA PROPICIO
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, EXAMES LABORATORIAIS E POR IMAGEM.
Descrição: ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR

Data: 17/04/2024 13:24
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 11304444000137-1-000094/2024
Lote/Item: 1/623
Ata: N/A
Homologação: 05/01/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: GO

Item 3: Ultrassom Abdomem Inferior.

Preço Estimado: R\$ 130,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 130,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 130,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 130,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.
Descrição: EXAME ULTRASSOM ABDOMEM INFERIOR - EXAME ULTRASSOM ABDOMEM INFERIOR

Data: 24/05/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.980
Unidade: EXAMES
UF: SP



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 155,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.

Descrição: EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL - EXAME ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL

Data: 24/05/2025 23:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3.435

Unidade: EXAMES

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 113,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Córrego Fundo/MG.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO:US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO:US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, SEIOS COSTOFRÊNICOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO, TUBO DIGESTIVO, CAVIDADE PÉLVICA E BEXIGA. US. ABDÔMEN SUPERIOR - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO DO ABDOME SUPERIOR E SEIOS COSTOFRÊNICOS. US. ARTICULAÇÕES - OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO. US. ENDOVAGINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (URETRA, BEXIGA, URETER INFERIOR, INTESTINO, CAVIDADE PÉLVICA, ETC. US. PÉLVICA VIA ABDOMINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (U

Data: 12/03/2024 12:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01614862000177-1-000003/2024

Lote/Item: 1/3918131

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: SERVICOS

UF: MG

Item 4: Ultrassonografia de Pélvico.

Preço Estimado: R\$ 126,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 126,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 126,33

Quantidade	Descrição	Observação
400 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 132,12

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE ITOBI

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA em geral e obstétrico com fornecimento de aparelhos, equipamentos, peças, recursos humanos, laudos e insumos, para atender as essas necessidades dos pacientes provenientes da rede municipal de saúde, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde –SUS do município de Itobi.

Descrição: ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA/GINECOLÓGICA - ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA/GINECOLÓGICA

Data: 14/06/2024 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 45735461000140-1-000006/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 21/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 110,05

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, ENGLOBALANDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, SISTEMA DE OPERAÇÃO, INSUMOS E EQUIPE TÉCNICA, EM HORÁRIO COMERCIAL. DE SEGUNDA A SEXTA. PARA A ÁREA DE ULTRASSONOGRRAFIA, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOGRAFIA 24H POR DIA, DURANTE 7 DIAS POR SEMANA.

Descrição: ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA

Data: 17/04/2024 09:01

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 94309291000148-1-000026/2024

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 17/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: un

UF: RS

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 126,33

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BODOQUENA

Objeto: Registro dos menores preços para contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico de imagem ULTRASSONOGRRAFIA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

Descrição: Exame de Ultrassonografia PELVICO VIA ABDE Exame de Ultrassonografia PELVICO VIA ABD - Exame de Ultrassonografia PELVICO VIA ABDE Exame de Ultrassonografia PELVICO VIA ABD

Data: 10/04/2024 08:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 15465016000147-1-000003/2024

Lote/Item: 1/1350974

Ata: N/A

Homologação: 17/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 100

Unidade: UNIDADE

UF: MS



Item 5: Ultrassom Articulação.

Preço Estimado: R\$ 113,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 113,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 113,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

R\$ 125,71

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Data: 24/05/2025 23:59

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/35

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Descrição: EXAME ULTRASSOM ORTOPEDICO/ARTICULAÇÃO - EXAME ULTRASSOM ORTOPEDICO/ARTICULAÇÃO

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 6.305

Unidade: EXAMES

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

R\$ 100,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA

Data: 04/07/2024 00:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual realização de exames de imagem para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Axixa-MA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: SIM

Descrição: ULTRASSOM ARTICULAR - ULTRASSOM ARTICULAR

Identificação: 99176

Lote/Item: /49

Ata: [Link Ata](#)Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 300

Unidade: Serv

UF: MA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

R\$ 113,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Córrego Fundo/MG.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, SEIOS COSTOFRÊNICOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO, TUBO DIGESTIVO, CAVIDADE PÉLVICA E BEXIGA. US. ABDÔMEN SUPERIOR - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO DO ABDOME SUPERIOR E SEIOS COSTOFRÊNICOS. US. ARTICULAÇÕES - OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO. US. ENDOVAGINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (URETRA, BEXIGA, URETER INFERIOR, INTESTINO, CAVIDADE PÉLVICA, ETC. US. PÉLVICA VIA ABDOMINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (U

Data: 12/03/2024 12:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01614862000177-1-000003/2024

Lote/Item: 1/3918131

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: SERVICOS

UF: MG

Item 6: Ultrassom de Coluna Cervical.

Preço Estimado: R\$ 118,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 118,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 118,00

Quantidade

Descrição

Observação

500 Serviços

- Serviço

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 136,25

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Data: 24/05/2025 23:59

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/49

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 646

Unidade: EXAMES

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 118,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE IARAS
Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Descrição: ULTRASSOM CERVICAL - ULTRASSOM CERVICAL

Data: 18/03/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 005-2024-IARAS-SP-MUNICIPIO DE IARAS-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 151/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 118,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IARAS
Objeto: A PRESENTE LICITACAO TEM POR OBJETO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS DE EXAMES DE COMPLEMENTACAO DE DIAGNOSTICO COM LAUDO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.
Descrição: ULTRASSOM CERVICAL - ULTRASSOM CERVICAL

Data: 18/03/2024 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 57263949000100-1-000010/2024
Lote/Item: 1/76
Ata: N/A
Homologação: 22/03/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 5
Unidade: UN
UF: SP

Item 7: Ultrassom Aparelho Urinário

Preço Estimado: RS 140,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: RS 140,00

Mediana dos Preços Obtidos: RS 140,00

Quantidade	Descrição	Observação
600 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 138,89

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.
Descrição: EXAME ULTRASSOM APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS - EXAME ULTRASSOM APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS

Data: 24/05/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3.181
Unidade: EXAMES
UF: SP



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 142,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARIVAI**Objeto:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM).**Descrição:** ULTRASSOM - APARELHO URINARIO - ULTRASSOM - APARELHO URINARIO**Data:** 02/07/2024 13:30**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 12-2024-TAQUARIVAI-SP-
MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-
PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 1/6**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 03/07/2024 10:20**Fonte:** <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 300**Unidade:** SERV**UF:** SP**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado**

RS 140,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE ROLADOR**Objeto:** Prestação de serviço e troca de peças de veículo SAVEIRO IXZ-0326.**Descrição:** ULTRASSOM BICOS - ULTRASSOM BICOS**Data:** 25/06/2024 00:00**Modalidade:** Processo de Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 88042-110-2024-PRD**Lote/Item:** 1/20**Ata:** N/A**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-3::NO::>**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** RS**Item 8: Ultrassom de Mamas.****Preço Estimado:** R\$ 127,63 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** R\$ 127,63**Mediana dos Preços Obtidos:** R\$ 127,63

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 125,71

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.
Descrição: EXAME ULTRASSOM MAMAS - EXAME ULTRASSOM MAMAS

Data: 24/05/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
Lote/Item: 1/30
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 4.571
Unidade: EXAMES
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 133,33

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARIVAI
Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM).
Descrição: ULTRASSOM - MAMAS - ULTRASSOM - MAMAS

Data: 02/07/2024 13:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/8
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 03/07/2024 10:20
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 120
Unidade: SERV
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 127,63

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAMBEIRO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS E EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSOM), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: ULTRASSOM DE MAMA - ULTRASSOM DE MAMA

Data: 10/06/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 023-2024-JAMBEIRO-SP-MUNICIPIO DE JAMBEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/129
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 10/06/2024 13:04
Fonte: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 100
Unidade: SERV
UF: SP



Item 9: Ultrassom de Órgãos e Estruturas.

Preço Estimado: R\$ 115,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 115,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Serviços	(Cervical, axilar músculo ou tendão, região inguinal, parede abdominal) - Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

R\$ 130,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Data: 24/05/2025 23:59

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/25

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Descrição: EXAME ULTRASSOM ESTRUTURAS SUPERFICIAIS - EXAME ULTRASSOM ESTRUTURAS SUPERFICIAIS

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 404

Unidade: EXAMES

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

R\$ 115,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA

Data: 04/07/2024 00:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual realização de exames de imagem para os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Axixa-MA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

SRP: SIM

Descrição: ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS - ULTRASSOM ÓRGÃOS E ESTRUTURAS

Identificação: 99176

Lote/Item: /57

Ata: [Link Ata](#)Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 50

Unidade: Serv

UF: MA

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

R\$ 113,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE CORREGO FUNDO

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no município de Córrego Fundo/MG.

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA, EM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. TIPOS DE ULTRASSOM ESPECIFICAÇÃO: US. ABDÔMEN TOTAL - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, SEIOS COSTOFRÊNICOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO, TUBO DIGESTIVO, CAVIDADE PÉLVICA E BEXIGA. US. ABDÔMEN SUPERIOR - FÍGADO, VESÍCULA BILIAR E VIAS BILIARES, PÂNCREAS, RINS E ADRENAIS, BAÇO, GRANDES VASOS, CAVIDADE PERITONEAL E RETROPERITÔNIO DO ABDOME SUPERIOR E SEIOS COSTOFRÊNICOS. US. ARTICULAÇÕES - OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO E TORNOZELO. US. ENDOVAGINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (URETRA, BEXIGA, URETER INFERIOR, INTESTINO, CAVIDADE PÉLVICA, ETC. US. PÉLVICA VIA ABDOMINAL - VAGINA, ÚTERO, TUBAS UTERINAS, OVÁRIOS E LIGAMENTOS), BEM COMO AS DOENÇAS DOS ÓRGÃOS ADJACENTES (U

Data: 12/03/2024 12:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01614862000177-1-000003/2024

Lote/Item: 1/3918131

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 800

Unidade: SERVICOS

UF: MG

Item 10: Ultrassom de Próstata.

Preço Estimado: R\$ 144,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 144,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 144,00

Quantidade	Descrição	Observação
300 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 144,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

Descrição: EXAME ULTRASSOM PROSTATA ABDOMINAL - EXAME ULTRASSOM PROSTATA ABDOMINAL

Data: 24/05/2025 23:59

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/44

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1.919

Unidade: EXAMES

UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 120,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PETROLANDIA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS. PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM SAÚDE MENTAL, CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, ORTOPIEDIA, PSICOLOGIA, PEDIATRIA E MÉDICO REGULADOR, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Descrição: Ultrassom de próstata por via transretal - Ultrassom de próstata por via transretal

Data: 16/04/2024 15:07
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 14008675000191-1-000012/2024
Lote/Item: 1/14
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 90
Unidade: SER
UF: SC

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 163,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARACURU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADAS REALIZADAS EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU
Descrição: Exame Ultrassom Prostata - Exame Ultrassom Prostata

Data: 27/02/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07592298000115-1-000006/2024
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 28/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 33
Unidade: SRV
UF: CE

Item 11: Ultrassom de Tireoide.

Preço Estimado: R\$ 129,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 129,95

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 129,95

Quantidade**Descrição****Observação**

500 Serviços

- Serviço

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 124,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA
Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP
Descrição: EXAME ULTRASSOM TIREOIDE - EXAME ULTRASSOM TIREOIDE

Data: 24/05/2025 23:59
Modalidade: Credenciamento
SRP: NÃO
Identificação: 51501484000193-1-000024/2024
Lote/Item: 1/60
Ata: N/A
Homologação: 04/07/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.555
Unidade: EXAMES
UF: SP



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 130,67

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARIVAI**Objeto:** Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM).**Descrição:** ULTRASSOM - TIREOIDE - ULTRASSOM - TIREOIDE**Data:** 02/07/2024 13:30**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO**SRP:** SIM**Identificação:** 12-2024-TAQUARIVAI-SP-
MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-
PREGÃO ELETRÔNICO**Lote/Item:** 1/7**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 03/07/2024 10:20**Fonte:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**Quantidade:** 60**Unidade:** SERV**UF:** SP**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado**

RS 129,95

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARACURU**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADAS REALIZADAS EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU**Descrição:** Exame Ultrassom Tireoide - Exame Ultrassom Tireoide**Data:** 27/02/2024 08:59**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 07592298000115-1-000006/2024**Lote/Item:** 1/22**Ata:** N/A**Homologação:** 28/02/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pnec/pt-br>**Quantidade:** 23**Unidade:** SRV**UF:** CE**Item 12: Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores.****Preço Estimado:** RS 114,19 (un)**Percentual:** -**Preço Estimado Calculado:** RS 114,19**Mediana dos Preços Obtidos:** RS 114,19**Quantidade****Descrição****Observação**

1.000 Serviços

- Serviço

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 200,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



000063

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADINA
Objeto: RECIBO Nº 67142
Descrição: ULTRASSONOGRAMA - DOPPLER ARTERIAL MEMBRO -
 ULTRASSONOGRAMA - DOPPLER ARTERIAL MEMBRO

Data: 28/05/2024 15:00
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 44428506000171-1-001359/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 3
Unidade: SERVIÇO
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 114,19

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRA DO SUL/MG.
Descrição: ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES

Data: 15/05/2024 13:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 005-2024-BANDEIRA DO SUL-MG-MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/6
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 20/05/2024 10:55
Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 200
Unidade: UN
UF: MG

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 114,19

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAMAS DIVERSAS, DESTINADOS A ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRA DO SUL/MG.
Descrição: ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES - ULTRASSOM DOPPLER ARTERIAL - MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES

Data: 15/05/2024 12:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18175794000190-1-000019/2024
Lote/Item: 1/6
Ata: N/A
Homologação: 20/05/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: UNIDADE
UF: MG



Item 13: Ultrassom Transvaginal.

Preço Estimado: R\$ 133,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 133,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 133,00

Quantidade	Descrição	Observação
1.200 Serviços	- Serviço	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado

RS 137,50

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA

Data: 24/05/2025 23:59

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM REGIME AMBULATORIAL (RAIO-X, ULTRASSONOGRRAFIA, TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES E ENTREGA DOS LAUDOS, PARA ATENDIMENTO A MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP.

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Identificação: 51501484000193-1-000024/2024

Lote/Item: 1/64

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 7.031

Unidade: EXAMES

UF: SP

Descrição: EXAME ULTRASSOM TRANSVAGINAL - EXAME ULTRASSOM TRANSVAGINAL

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

RS 133,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARIVAI

Data: 02/07/2024 13:30

Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM).

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/07/2024 10:20

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 300

Unidade: SERV

UF: SP

Descrição: ULTRASSOM TRANSVAGINAL - ULTRASSOM TRANSVAGINAL

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 129,95

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE PARACURU
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES QUE ATENDA POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE ESPECIALIZADAS REALIZADAS EM FORMA DE MUTIRÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARACURU
Descrição: Exame Ultrassom Transvaginal - Exame Ultrassom Transvaginal

Data: 27/02/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07592298000115-1-000006/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 28/02/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 508
Unidade: SRV
UF: CE

Item 14: Ultrassom Obstetrica.

Preço Estimado: R\$ 127,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 127,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 127,63

Quantidade
800 Serviços

Descrição
- Serviço

Observação**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço Estimado**

R\$ 134,33

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAQUARIVAI
Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de medicina diagnóstica por imagem (ULTRASSOM).
Descrição: ULTRASSOM OBSTETRICO - ULTRASSOM OBSTETRICO

Data: 02/07/2024 13:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 12-2024-TAQUARIVAI-SP-MUNICIPIO DE TAQUARIVAI-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 1/4
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 03/07/2024 10:20
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 200
Unidade: SERV
UF: SP

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço Estimado

R\$ 111,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE CANINDE
Objeto: SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (ULTRASSONS, ENDOSCOPIA, TESTE ERGOMETRICO, MAPA E NASOFIBROSCOPIA) DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES CREDENCIAMENTO DE Nº 2024040802-CRED
Descrição: ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO - ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO

Data: 25/06/2024 12:09
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 13179412000182-1-000020/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 200
Unidade: SRV
UF: CE

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço Estimado

RS 127,63

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAMBEIRO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS E EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSOM), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA
Descrição: ULTRASSOM OBSTÉTRICO - ULTRASSOM OBSTÉTRICO

Data: 10/06/2024 10:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 023-2024-JAMBEIRO-SP-MUNICIPIO DE JAMBEIRO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/130
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 10/06/2024 13:04
Fonte: <https://bnecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 100
Unidade: SERV
UF: SP



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 08/08/2024 13:19:25 Acessar a fonte aqui
2 - Bolsa de Licitações e Leilões https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 21/06/2024 13:49:07 Acessar a fonte aqui
3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br	Data: 08/08/2024 13:19:42 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 26/07/2024 15:13:18 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:3::NO::	Data: 08/08/2024 13:11:33 Acessar a fonte aqui



Anexo III - Cotação de Empresas do Ramo.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87
RUAVEADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Através do presente solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia para o Município de Congonhinhas. Informamos que os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal São Francisco de Congonhinhas.

O Aparelho a ser utilizado será da marca/modelo: VINNO MODELO X1
 Maiores detalhes no descritivo do orçamento.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.º	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	2.200	Ultrassonografia de abdomen total	100,00	220.000,00
02	600	Ultrassonografia de abdomen superior (figado, visicula, vias biliares)	100,00	60.000,00
03	600	Ultrassonografia de abdomen inferior	100,00	60.000,00
04	400	Ultrassonografia de pelvico	100,00	40.000,00
05	2.000	Ultrassonografia de articulação	100,00	220.000,00
06	500	Ultrassonografia de coluna cervical	100,00	50.000,00
07	600	Ultrassonografia de aparelho urinario	100,00	60.000,00
08	1.000	Ultrassonografia de mamas	100,00	100.000,00
09	1.000	Ultrassonografia de orgaos e estruturas (cervical, axilar, musculo ou tendao, regio inguinal, parede abdominal)	100,00	100.000,00
10	300	Ultrassonografiade prostata	100,00	30.000,00
11	500	Ultrassonografia de tireoide	100,00	50.000,00
12	1.000	Ultrassonografia de doppler membros inferiores e superiores	140,00	140.000,00
13	1.200	Ultrassonografia de transvaginal	100,00	120.000,00
14	800	Ultrassonografia deobstetrica	100,00	80.000,00

INSUMOS: fornecidos pela prestadora de serviços:

- Envelopes;
- Impressora;
- Tinta para impressora;
- Papel fotografico;
- Papel Sulfite;
- Envelope A4.

Obs: Os materiais para preparo e realização do exame serão fornecidos pela Unidade de Saude, (papel toalha, gel condutor, avental descartavel, preservativo e lençol.)

AtendertodaademandadoMunicípio.

Os Serviços de Exames de ultrassonografia, será para atendimento da demanda existente no município, porem com quantidade minima de 100 exames ao mês, com previo agendamento.

- Todos os exames deverão ser entregues com laudo e imagem impressos ao paciente.

- O atendimento será realizado 2 vezes por semana, dias a combinar;

- A Empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional Técnico com título de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 109.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320000

especialidade na área, ser habilitado, reconhecido pelo Conselho Regional de medicina, para execução dos exames e emissão de laudo médico.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

DATA: 12/07/2024


SANFELICE ORTOPEDIA & TRAUMATOLOGIA LTDA

CNPJ 17.782.536/0001-09



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87
RUAYEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Através do presente solicitamos de Vossa Senhoria orçamento para prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia para o Município de Congonhinhas. Informamos que os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal São Francisco de Congonhinhas.

O Aparelho a ser utilizado será da marca/modelo: VINNO MODELO X1
 Maiores detalhes no descritivo do orçamento.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	2.200	Ultrassonografia de abdomen total	115,00	253.000,00
02	600	Ultrassonografia de abdomen superior (figado, visicula, vias biliares)	110,00	66.000,00
03	600	Ultrassonografia de abdomen inferior	110,00	66.000,00
04	400	Ultrassonografia de pelvico	105,00	42.000,00
05	2.000	Ultrassonografia de articulação	115,00	230.000,00
06	500	Ultrassonografia de coluna cervical	110,00	55.000,00
07	600	Ultrassonografia de aparelho urinario	110,00	66.000,00
08	1.000	Ultrassonografia de mamas	110,00	110.000,00
09	1.000	Ultrassonografia de orgaos e estruturas (cervical, axilar, musculo ou tendao, regio inguinal, parede abdominal)	115,00	115.000,00
10	300	Ultrassonografiade prostata	115,00	34.500,00
11	500	Ultrassonografia de tireoide	115,00	57.500,00
12	1.000	Ultrassonografia de doppler membros inferiores e superiores	180,00	180.000,00
13	1.200	Ultrassonografia de transvaginal	110,00	132.000,00
14	800	Ultrassonografia deobstetrica	110,00	88.000,00

INSUMOS: fornecidos pela prestadora de serviços:

- Envelopes;
- Impressora;
- Tinta para impressora;
- Papel fotografico;
- Papel Sulfite;
- Envelope A4.

Obs: Os materiais para preparo e realização do exame serão fornecidos pela Unidade de Saude, (papel toalha, gel condutor, avental descartavel, preservativo e lençol.)

Atender toda a demanda do Município.

Os Serviços de Exames de ultrassonografia, será para atendimento da demanda existente no município, porem com quantidade minima de 100 exames ao mês, com previo agendamento.

- Todos os exames deverão ser entregues com laudo e imagem impressos ao paciente.

- O Atendimento será realizado 2 vezes por semana, dias a combinar;

- A Empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional Técnico com título de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON AP DO BORGES, 250 - CENTRO - CEP 86320000

especialidade na área, ser habilitado, reconhecido pelo Conselho Regional de medicina, para execução dos exames e emissão de laudo médico.

No aguardo de breve retorno, antecipamos nossos agradecimentos.

DATA: 15/07/24


ARRUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.361.676/0001-34



HEALTH MAX LTDA

CNPJ 27 . 638 . 531 / 0001-

Orçamento

Objeto: Prestação de serviços para realização de exames de Ultrassonografia para o Município de Congonhinhas, os serviços deverão ser prestados nas dependências do Hospital Municipal São Francisco de Congonhinhas e o Aparelho a ser utilizado será da marca/modelo: VINNO MODELO X1.

Interessado: Secretaria Municipal da Saúde de CONGONHINHAS

Descrição dos serviços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL. UNITARIO	VL. TOTAL
01	2.200	Ultrassonografia de abdômen total	R\$ 130,00	R\$ 286.000,00
02	600	Ultrassonografia de abdômem superior (fígado, vesícula, vias biliares)	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
03	600	Ultrassonografia de abdômen inferior	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
04	400	Ultrassonografia de pélvico	R\$ 130,00	R\$ 52.000,00
05	2.000	Ultrassonografia de articulação	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
06	500	Ultrassonografia de coluna cervical	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
07	600	Ultrassonografia de aparelho urinário	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
08	1.000	Ultrassonografia de mamas	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
09	1.000	Ultrassonografia de órgãos e estruturas (cervical, axilar, musculo ou tendão, região inguinal, parede abdominal)	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
10	300	Ultrassonografia de próstata	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
11	500	Ultrassonografia de tireoide	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
12	1.000	Ultrassonografia de doppler membros inferiores e superiores	R\$ 260,00	R\$ 260.000,00
13	1.200	Ultrassonografia de Transvaginal	R\$ 130,00	R\$ 156.000,00
14	800	Ultrassonografia de obstétrica	R\$ 130,00	R\$ 104.000,00

INSUMOS: fornecidos pela prestadora de serviços:

- Envelopes;
- Impressora;
- Tinta para impressora;
- Papel fotográfico;
- Papel Sulfite;
- Envelope A4.

Obs: Os materiais para preparo e realização do exame serão fornecidos pela Unidade de Saúde, (papel toalha, gel condutor, avental descartável, preservativo e lençol.)
Atender toda a demanda do Município.

Health Max Ltda

Rua: Ivanilda da S.S. Miranda, nº 03 – Ribeirão Branco – São Paulo

CEP: 18.430-000 Telefone: (14) 9.9718-9150

e-mail: healthmaxltda@gmail.com



HEALTH MAX LTDA

CNPJ 27 . 638 . 531 / 0001-

Os Serviços de Exames de ultrassonografia, será para atendimento da demanda existente no município, porém com quantidade mínima de 100 exames ao mês, com prévio agendamento.

-Todos os exames deverão ser entregues com laudo e imagem impressos ao paciente.

-O Atendimento será realizado 2 vezes por semana, dias a combinar;

-A Empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional Técnico com título de especialidade na área, ser habilitado, reconhecido pelo Conselho Regional de medicina, para execução dos exames e emissão de laudo médico.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.781.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil reais).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Prazo e forma de pagamento: Prazo de entrega 07 (sete) dias e o pagamento após apresentação de nota fiscal

Em Ribeirão Branco-SP, 12 de JULHO de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO LEÃO SILVA
Data: 12/07/2024 14:49:27 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RICARDO LEÃO SILVA
SÓCIO
RG 34.202.005-5
CPF 304.292.828-42

Health Max Ltda

Rua: Ivanilda da S.S. Miranda, nº 03 – Ribeirão Branco – São Paulo

CEP: 18.430-000 Telefone: (14) 9.9718-9150

e-mail: healthmaxltda@gmail.com

Anexo IV - Memorando de Solicitação do Serviço..pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 35541121

MEMO Nº. 010/2024

Congonhinhas, 10 de Julho de 2.024

De: Claucia F. Mariano F.Ribeiro Lopes

Seção: Hospital Municipal

Para: Aquisição de Bens e Produtos

Referência: SOLICITAÇÃO

Solicito à Vossa Senhoria, aquisição de bens e produtos que seguem na relação abaixo:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	ULTRASSOM ABDOMEM TOTAL	01	2.200
02	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR (figado, visicula, vias biliares)	01	600
03	ULTRASSOM DE ABDOMEM INFERIOR	01	600
04	ULTRASSONAGRAFIA DE PELVICO	01	400
05	ULTRASSOM ARTICULAÇÃO	01	2.000
06	ULTRASSOM DE COLUNA CERVICAL	01	500
07	ULTRASSOM APARELHO URINARIO	01	600
08	ULTRASSOM DE MAMAS	01	1.000
09	ULTRASSOM DE ORGÃOS E ESTRUTURAS(cervical, axilar musculo ou tendão, região inguinal, parede abdominal)	01	1.000
10	ULTRASSOM DE PROSTATA	01	300
11	ULTRASSOM DE TIREOIDE	01	500
12	ULTRASSONOGRAFIA FR DOPPLER MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	01	1.000
13	ULTRASSOM TRANSVAGINAL	01	1.200
14	ULTRASSOM OBSTERICA	01	800
15	INSUMOS : fornecidos pela prestadora de serviços: -envelopes, impressora, tinta para impressora, papel fotográfico, papel sulfite, envelope A4		

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Aqui justificar com riqueza de detalhes:

1 – Como se criou a necessidade desta aquisição?

Foi adquirido o aparelho de ultrassom, devido ao grande números de exames em espera, dependendo de vagas liberadas pelas clinicas, causando demora no agendamento.

2 –Qual a finalidade da aquisição?

Contratar profissional habilitado, para realizar os exames em nosso município.

3 –Que resultado pretende alcançar com a aquisição?

Promover a comodidade e agilidade aos pacientes do município, que não precisaram se deslocar ate outro município.


 Claucia F. Mariano F. Ribeiro Lopes
 Diretora Hospital

Anexo V - Solicitação de Compras..pdf



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 42/2024

Solicitante:	Rosana Cristina Sumbach	Data da Solicitação:	26/07/2024
Organograma:	1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Avenida São Paulo, nº 896		
Objeto:	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem, para realização de Exames de Ultrassonografia com Laudo a serem realizados em pacientes do Município de Congonhinhas/PR.		
Justificativa:	<p>- Considerando que este Município adquiriu o Aparelho de Ultrassom, para dar mais agilidade e rapidez nos exames solicitados pelos profissionais de saúde, a fim de obter um diagnóstico precoce, salientando que o Município mensalmente faz diversos exames de ultrassons tanto via CISNOP quanto via convênio.</p> <p>- Considerando a necessidade da contratação de profissionais com especialidades em ultrassonografia, e possibilitando atendimento no município para realizar os procedimentos solicitados por profissionais especializados.</p> <p>- O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.</p>		
Observações:	A CONTRATADA deverá impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027232-1	2.200,00	SERV.	Ultrassom de Abdome Total - Serviço. Catmat - 14.222	155,8300	342.826,00
2	7701027233-1	600,00	SERV.	Ultrassonografia de Abdome Superior (Fígado, Visícula e Vias Biliares) - Serviço. Catmat - 14.222	118,0000	70.800,00
3	7701027234-1	600,00	SERV.	Ultrassom de Abdome Inferior - Serviço. Catmat - 14.222	130,0000	78.000,00
4	7701027235-1	400,00	SERV.	Ultrassonografia de Pélvico - Serviço. Catmat - 14.222	126,3300	50.532,00
5	7701027236-1	2.000,00	SERV.	Ultrassom de Articulação - Serviço. Catmat - 14.222	113,0000	226.000,00
6	7701027237-1	500,00	SERV.	Ultrassom de Coluna Cervical - Serviço. Catmat - 14.222	118,0000	59.000,00
7	7701027238-1	600,00	SERV.	Ultrassom de Aparelho Urinário - Serviço. Catmat - 14.222	140,0000	84.000,00
8	7701027239-1	1.000,00	SERV.	Ultrassom de Mamas - Serviço. Catmat - 14.222	127,6300	127.630,00
9	7701027240-1	1.000,00	SERV.	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar, Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal) - Serviço. Catmat - 14.222	115,0000	115.000,00
10	7701027241-1	300,00	SERV.	Ultrassom de Próstata - Serviço. Catmat - 14.222	144,0000	43.200,00
11	7701027242-1	500,00	SERV.	Ultrassom de Tíróideo - Serviço. Catmat - 14.222	129,9500	64.975,00
12	7701027243-1	1.000,00	SERV.	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores - Serviço. Catmat - 14.222	114,1900	114.190,00
13	7701027244-1	1.200,00	SERV.	Ultrassom Transvaginal - Serviço. Catmat - 14.222	133,0000	159.600,00
14	7701027245-1	800,00	SERV.	Ultrassom Obstétrica - Serviço. Catmat - 14.222	127,6300	102.104,00

**ESTADO DO PARANÁ**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas
nullCNPJ: 09.660.468/0001-87null
E-mail: Site:

Preço Total:	1.637.857,00
---------------------	---------------------

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
94 - 15.001.10.302.0023.2112.3.3.90.39.00	Unidade de Atendimento	00303- 00303.01.02.00.00.1 .500.1002	1.637.857,00

Congonhinhas, 26 de Julho de 2024.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.08.14 16:03:38 -03'00'

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES:04209982920

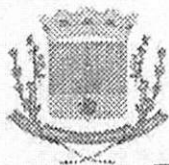
Assessor de Gabinete designado pelo Prefeito Municipal JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES para exercer as funções de Assessor de Gabinete do Município de Congonhinhas, Paraná, no uso de suas atribuições legais, a partir de 13/03/2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assessor de Gabinete designado pelo Prefeito Municipal JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES para exercer as funções de Assessor Jurídico do Município de Congonhinhas, Paraná, no uso de suas atribuições legais, a partir de 13/03/2024.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial

Poder
Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO
2024

EDIÇÃO
Nº 210

CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de
Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48


Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

000082



PREGÃO ELETRÔNICO: ____/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.637.857,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 às XXhXXmin (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. .8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027**

(Processo Administrativo nº37/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a prestação do serviço de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL do GRUPO**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade de acordo com a seguinte tabela:

GRUPO 01 - UNIFORMES ENDEMIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassom de Abdômen Total.	Serviço	2.200	R\$ 155,83
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	Serviço	600	R\$ 118,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior.	Serviço	600	R\$ 130,00
4	Ultrassonografia de Pélvico.	Serviço	400	R\$ 126,33
5	Ultrassom de Articulação.	Serviço	2.000	R\$ 113,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical.	Serviço	500	R\$ 118,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário.	Serviço	600	R\$ 140,00
8	Ultrassom de Mamas.	Serviço	1.000	R\$ 127,63
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal - Parede Abdominal).	Serviço	1.000	R\$ 115,00
10	Ultrassom de Próstata.	Serviço	300	R\$ 144,00
11	Ultrassom de Tireoide.	Serviço	500	R\$ 129,95
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	Serviço	1.000	R\$ 114,19
13	Ultrassom Transvaginal.	Serviço	1.200	R\$ 133,00
14	Ultrassom Obstétrica.	Serviço	800	R\$ 127,63

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000087

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000091

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Conhecimento do edital

Congonhinhas, de de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Termo de Referência 47/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2024	927027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR	ROSANA CRISTINA SUMBACH	22/08/2024 14:13 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		47/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

GRUPO 01					
ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	2.200	Ultrassom de Abdômen Total.	R\$ 155,83	R\$ 342.826,00
02	Serviço	600	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	R\$ 118,00	R\$ 70.800,00
03	Serviço	600	Ultrassom de Abdômen Inferior.	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
04	Serviço	400	Ultrassonografia de Pélvico.	R\$ 126,33	R\$ 50.532,00
05	Serviço	2.000	Ultrassom de Articulação.	R\$ 113,00	R\$ 226.000,00
06	Serviço	500	Ultrassom de Coluna Cervical.	R\$ 118,00	R\$ 59.000,00
07	Serviço	600	Ultrassom Aparelho Urinário.	R\$ 140,00	R\$ 84.000,00
08	Serviço	1.000	Ultrassom de Mamas.	R\$ 127,63	R\$ 127.630,00
			Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar		

09	Serviço	1.000	Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal).	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
10	Serviço	300	Ultrassom de Próstata.	R\$ 144,00	R\$ 43.200,00
11	Serviço	500	Ultrassom de Tireoide.	R\$ 129,95	R\$ 64.975,00
12	Serviço	1.000	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	R\$ 114,19	R\$ 114.190,00
13	Serviço	1.200	Ultrassom Transvaginal.	R\$ 133,00	R\$ 159.600,00
14	Serviço	800	Ultrassom Obstétrica.	R\$ 127,63	R\$ 102.104,00
TOTAL				R\$ 1.637.857,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reals).					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Considerando que este Município adquiriu o Aparelho de Ultrassom Marca / Modelo- VINNO / X2, para dar mais agilidade e rapidez nos exames solicitados pelos profissionais de saúde, a fim de obter um diagnóstico precoce e que o aparelho de ultrassom é apto para realizar os tipos de exames.

1.7.1. Considerando que o Município mensalmente faz diversos exames de ultrassons via CISNOP. e o aparelho adquirido é de última geração, e realiza vários exames de imagem, do tipo ultrassom.

1.8. A necessidade da contratação de profissionais com especialidades em ultrassonografia, e possibilitando atendimento no município para realizar os procedimentos solicitados por profissionais especializados.

1.8.1. A necessidade da contratação estimada por período de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme demanda do Município.

1.9. Diante disso, a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e a Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, solicita a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, a fim de garantir mais conforto e agilidade para os pacientes.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3 A oferta e manutenção dos serviços prestados pelo Município buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988):

“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” e garantir o cumprimento dos princípios doutrinários do SUS: universalidade, equidade e integralidade nos serviços e ações de saúde (Lei 8080, 1990).

2.4. Considerando que a Ultrassonografia é um método de diagnóstico por imagem que utiliza ondas sonoras com frequências acima das audíveis pelo ouvido humano, chamadas de ultrassom. Tem a vantagem de não utilizar radiação ionizante e fornece imagens em tempo real.

2.5. O interesse de potencializar a capacidade de resposta da rede assistencial de modo a propiciar condições de atendimento aos usuários da rede do município de Congonhinhas/PR, garantindo assim maior agilidade e eficiência na realização e na apresentação dos resultados dos exames de imagem e especialidades.

2.6. Considerando que a contratação vem ao encontro da necessidade da população, com a finalidade suprir a demanda de exames solicitados pela unidade básica e especialidades de saúde da rede pública do Município de Congonhinhas/PR.

2.7. A necessidade da aquisição dos serviços descritos no objeto do presente Termo de Referência e na descrição da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco, surge em razão de que atualmente existe grande demanda da população Congonhinhense na realização de exames de imagem.

2.7.1. Desta forma, a fim de viabilizar a realização dos exames à população e em razão de que atualmente o Município não dispõe de profissionais especializados para a sua realização, existe a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Trata-se da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. As empresas que participarão do certame, deverão adotar práticas socioeconômicas e ambientalmente responsáveis, de forma mais inovadoras e competitivas, adaptando-se melhor a demanda proposta, garantindo assim o desenvolvimento nacional sustentável, equitativo e responsável, atendendo às necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades.

4.2.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.3. Para garantir a escolha de uma solução que atenda aos mais altos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, é imprescindível estabelecer requisitos claros e abrangentes. Na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco no município de Congonhinhas /PR, os requisitos necessários e suficientes são delineados de forma a promover a eficácia operacional, o respeito ao meio ambiente e a conformidade com normativas legais específicas.

4.4. Qualidade Técnica e Desempenho

- **Certificações e Habilitações:** Os licitantes devem apresentar comprovação de certificações e habilitações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a qualificação técnica exigida.
- **Equipamentos e Tecnologia:** A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas, capazes de proporcionar resultados precisos e confiáveis nos exames de imagem, será utilizado o do município.

4.5. Atendimento às Normativas Legais e Regulamentações

- **Conformidade com a ANVISA:** Exigir a conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança e qualidade dos serviços.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar a regularidade dos licitantes, exigindo a apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Eficiência Operacional

- **Protocolos de Atendimento:** Estabelecer protocolos claros e específicos para a execução dos exames, garantindo a uniformidade nos procedimentos e a excelência nos resultados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para a entrega dos laudos, assegurando agilidade no atendimento aos pacientes.

4.7. A observância rigorosa desses requisitos visa assegurar não apenas a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, mas também o alinhamento com princípios éticos, legais e sustentáveis. A combinação de critérios de qualidade, responsabilidade socioambiental e conformidade legal forma a base sólida para a seleção de um parceiro capaz de atender às demandas de saúde da população de Congonhinhas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável e a excelência nos serviços públicos.

4.8. Para efeitos deste, consideram-se profissionais da CONTRATADA: Os membros de seu corpo clínico e de profissionais. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.9. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

5.9.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre a execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica do direção nacional do SUS, decorrente do Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/1990), além dos Normas Operacionais do Saúde.

4.10. É de responsabilidade de exclusivo e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério do Saúde.

4.11. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4.12. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo do qualidade no prestação de serviços.
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico.
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes.

4.13. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333/2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

4.13.1. A execução dos serviços deverá compreender a realização de exames de ultrassonografia de acordo com os solicitados pela Unidade Básica de Saúde e atendimentos de consultas especializadas realizados pelo CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - Hospitais Municipais que nos prestam serviços de atendimento, bem como a elaboração e emissão de laudos para conclusão do exame.

4.13.1.1. O laudo a ser entregue ao paciente deverá ser acondicionado em envelope lacrado e identificado externamente com os seus dados. Os laudos dos exames deverão ser entregues no Agendamento de Consultas e Exames no prazo de até 03 (Três) dias úteis após sua execução.

4.14. A prestação de serviço de imagem e visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados Unidades de Saúde do Município:

4.14.1. **Local de atendimento** : Os serviços deverão ser executados no Município de Congonhinhas/PR, na Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, os atendimentos eletivos deverão ser 2 (Duas) vezes na semana, dias e horários a combinar.

4.14.1.1. Empresa Especializada ficará responsável em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco .

4.15. **A quantidade estimada de exames mensais:** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizará os agendamentos dos exames solicitados pelos profissionais, com a estimativa de 100 exames/mês, sendo que o Profissional deverá realizar todos os exames compatíveis com o aparelho VINNO - Modelo X2 que estará a disposição para atendimento aos pacientes.

4.16. Os exames que por ventura não puderem ser realizados pelo aparelho, o Profissional deverá fazer manifestação escrita, informando o motivo pela impossibilidade de realização do exame solicitado.

4.17. Todos os exames deverão ser entregues impressos junto a imagem e laudo, devidamente assinado pelo médico responsável.

4.17.1. Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada: Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

4.17.1.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

4.18. **Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:**

4.18.1. **Marca / Modelo:** - VINNO / X2

4.18.1.1. **Especificação:** - Aparelho de Ultrassonografia com tecnologia para as seguintes aplicações clínicas: obstétricas, ginecologia, ecocardiografia fetal, ecocardiografia, adulta, pequenas partes, vascular, pediatria, mama, músculo, esquelético, urologia e medicina interna – imagem geral: - com resolução de imagem nos modos: m, power doppler (inclusive

direcional), color doppler e doppler espectral; - com quadro rodas; monitor led full hd 21.5" de alta definição; - tgc analógico; - 03 (três) portas ativas e 05 (cinco) portas transdutores; - 06 (seis) portas usb 2.0; - sistema operacional baseado em microsoft windows; - transdutores multifrequenciais de banda larga; - conectividade avançada; - drive integrado de 512 gb; - teclado físico; - convexo (2-8 mhz); linear (5-12 mhz) de 40mm; endocavitário (4-9 mhz); - convexo volumétrico (4-8 mhz); - hd live 3d; - gravador de dvd e usb (software dvr); conversor de vídeo interno (uvc); - impressão em 3d; - samsung ou de melhor qualidade. nobreak senoidal 1.500 va .

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Garantia da Contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.20.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.20.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.20.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: da assinatura do contrato

5.1.2. Os Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom deverão ser realizados semanalmente, os atendimentos eletivos deverão ser 2 vezes na semana, dias e horários a combinar.

5.1.3. O Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom tem que estar apto para realizar e laudar o exame.

5.1.4. Todo o serviço que apresente má qualidade, ou for executado de forma irregular ou insatisfatória, deverá ser refeito de imediato pelo fornecedor. Caso os serviços ofertados não atendam às necessidades de desempenho e qualidade esperados pela Administração Pública, poderá ser cancelado o contrato.

5.1.4.1. Os laudos deverão estar em acordo com as diretrizes da Federação Brasileira Das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.

5.1.5. Os serviços serão pagos pelo total de Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom realizados mensalmente, após conferência dos relatórios enviado pelo prestador.

5.1.6. Os laudos serão entregues no momento da realização do exame ou no prazo máximo de 03 (Três) dias após sua realização. Deverão ser compostos por laudo impresso acompanhado das fotos e colocados exclusivamente em envelopes ou pastinha próprios para laudo. O logotipo do município de Congonhinhas deverá estar impresso na capa do envelope ou pastinha ou na folha do laudo. Estes poderão também ter o logotipo da empresa responsável pelo contrato. Não será aceito sem o uso de envelopes ou pastinhas para entrega dos laudos.

Local da prestação dos serviços

5.2. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom exames deverão ser realizados no Município de Congonhinhas/PR, mas especificamente na Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, através de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços apresentada pela contratada.

Rotinas a serem Cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. A execução dos serviços deverá compreender a realização de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom e a elaboração e impressão do laudo de conclusão do mesmo, o qual deverá ser elaborado pela Contratada e acondicionado em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com o nome do paciente ao qual se refere.

5.4.2. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom serão previamente agendados pelo Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município, e deverão ser realizados pela contratada em data em que ocorreu o agendamento.

5.4.3. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.4.4. Os resultados dos exames serão encaminhados ao Agendamento de Consultas e Exames, no prazo máximo de 03 (Três) dias, após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, sendo emitidos as imagens e laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

5.4.5. Estabelece-se que, em casos emergenciais, o Profissional com Especialidade em Ultrassonografia responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

5.4.6. A empresa contratada deverá encaminhar a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento os formulários de encaminhamento devidamente preenchidos para digitação do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) do qual será emitido relatório de pagamento dos exames realizados.

5.4.7. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333, desde que haja interesse de ambas as partes.

5.4.8. Todos os Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom deverão ser entregues impressos com a imagem, Termo de Responsabilidade Técnica do Profissional com Especialidade em Ultrassonografia que lauda os exames.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A empresa ficara responsável pelo fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia qualificado para execuções de exames, com registro no conselho de classe.

5.6. Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada: Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

5.6.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal habilitado (técnicos e médicos), necessários para uma perfeita execução do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.17. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.21. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.22. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.22.1. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.22.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.22.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.22.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

6.22.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.22.6. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.22.7. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.22.8. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.22.9. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.22.10. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.22.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.22.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.22.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.22.14. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.22.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.23. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.25. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.26. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.27. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente e o prazo para pagamento e demais condições será de:

7.2.2.1. 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

7.2.3.2. 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.3. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas – CNPJ Nº 09.660.468/0001-87.

Do recebimento

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.6. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.30. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.20.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade da contratação deverão ser no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnico-Operacional

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.28.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.28.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.28.5. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.29. Apresentar profissionais, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.31. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade:

8.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.637.857,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação é de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), conforme tabela acima. (Do Objeto)

9.2. Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já estão disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), através de transferência do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Ação	Nome da Ação	Despesa	Código/Nome Natureza da Despesa	Fonte Recurso
2.112	Outros Serviços de Terceiros	94	00303.01.02.00.00.1.500.1002	303

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA Assinado de forma digital por
 SUMBACH:901145829 ROSANA CRISTINA
 04 SUMBACH:90114582904
 Dados: 2024.08.22 14:19:42 -03'00'
ROSANA CRISTINA SUMBACH
 Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO: No contexto da constante busca pela excelência nos serviços de saúde oferecidos à população, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas, no estado do Paraná, prepara-se para um processo licitatório voltado à contratação da prestação de serviços de exames especializados de imagem. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases e diretrizes fundamentais para o desenvolvimento dessa licitação, reconhecendo a importância estratégica desses serviços na promoção da saúde e no diagnóstico precoce de patologias.

A realização de exames especializados de imagem desempenha um papel crucial na prática médica contemporânea, contribuindo significativamente para a detecção precoce, diagnóstico preciso e acompanhamento de diversas condições clínicas. Diante dessa relevância, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas visa, por meio desta licitação, estabelecer parcerias estratégicas com prestadores de serviços especializados, garantindo o acesso ágil e eficaz a exames de ultrassonografias e demais procedimentos de diagnóstico por imagem.

Ao elaborar este Estudo Técnico Preliminar, buscamos proporcionar uma base sólida para a condução da licitação, considerando não apenas os requisitos técnicos e operacionais, mas também os aspectos legais, econômicos e de qualidade que permeiam a contratação de serviços de saúde. Dessa forma, almejamos não apenas a seleção de fornecedores qualificados, mas também a garantia de um atendimento de saúde de excelência para os municípios de Congonhinhas, fortalecendo os pilares fundamentais do sistema de saúde local.

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

2.1. A necessidade premente que motiva a realização deste processo licitatório reside na busca incessante por melhorias na prestação de serviços de saúde. O município de Congonhinhas, alinhado com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhece a relevância dos Serviços

de Imagens e Exames - Ultrassom como ferramentas diagnósticas essenciais para a promoção da saúde e a prevenção de agravos.

2.1.1. Visto que o município não dispõe de Profissionais Técnicos qualificado para execução dos Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, e que a contratação em debate é indispensável para dotar a Rede Municipal de Saúde de condições a proporcionar atendimento aos pacientes de urgência e emergência.

2.2. A contratação de empresa para a realização de Ultrassonografias deve-se à necessidade de garantir exames desta modalidade, tanto para o atendimento ambulatorial, quanto

encaminhadas através da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento à demanda constante por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal.

2.3. A assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os processos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo o grau de complexidade requerida.

2.3.1. A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequada.

2.4. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

2.5. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte e alimentação.

2.6. Nesse sentido de diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseados nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integridade, Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização e participação social.

2.7. Importante consignar, que a prestação dos serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

2.7.1. Aduz a Unidade Demandante que a realização de Imagens e Exames - Ultrassom , bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.8. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento de enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

2.9. A carência de uma estrutura própria para a realização dessas Imagens e Exames - Ultrassom , aliada à crescente demanda da população por diagnósticos precisos e tempestivos, impõe a necessidade de buscar no mercado especializado em saúde parceiros capacitados para fornecer serviços de exames de imagem com excelência. Esta contratação visa suprir uma lacuna existente, proporcionando acesso rápido e eficaz a procedimento de ultrassonografias, contribuindo diretamente para a efetividade das práticas médicas e o cuidado integral aos pacientes.

2.10. Além disso, a terceirização destes serviços especializados permite à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento focar seus esforços e recursos em áreas prioritárias, otimizando a

gestão de suas unidades e proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente. A busca por fornecedores qualificados e comprometidos com a qualidade técnica e a ética no atendimento alinha-se diretamente com o interesse público, promovendo um serviço de saúde acessível, confiável e alinhado com os mais elevados padrões de cuidado e diagnóstico.

2.10.1. Portanto, a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom se configura como uma resposta assertiva ao problema identificado, representando uma medida estratégica voltada para a efetiva promoção da saúde da população de Aurora e, conseqüentemente, para a melhoria geral da qualidade de vida dos cidadãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Rosana Cristina Sumbach.	Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.	Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.3. Para garantir a escolha de uma solução que atenda aos mais altos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, é imprescindível estabelecer requisitos claros e abrangentes na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, os requisitos necessários e suficientes são delineados de forma a promover a eficácia operacional, o respeito ao meio ambiente e a conformidade com normativas legais específicas.

4.4. Qualidade Técnica e Desempenho

- **Certificações e Habilitações:** Os licitantes devem apresentar comprovação de certificações e habilitações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a qualificação técnica exigida.

- **Equipamentos e Tecnologia:** A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas, capazes de proporcionar resultados precisos e confiáveis nos exames de imagem, será utilizado o do município.

4.5. Atendimento às Normativas Legais e Regulamentações

- **Conformidade com a ANVISA:** Exigir a conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança e qualidade dos serviços.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar a regularidade dos licitantes, exigindo a apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Eficiência Operacional

- **Protocolos de Atendimento:** Estabelecer protocolos claros e específicos para a execução dos exames, garantindo a uniformidade nos procedimentos e a excelência nos resultados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para a entrega dos laudos, assegurando agilidade no atendimento aos pacientes.

4.7. Inovação e Pesquisa

- **Investimento em Pesquisa:** Valorizar fornecedores que demonstrem investimento em pesquisa e inovação na área de diagnóstico por imagem, visando a constante melhoria dos serviços oferecidos.

4.8. A observância rigorosa desses requisitos visa assegurar não apenas a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, mas também o alinhamento com princípios éticos, legais e sustentáveis. A combinação de critérios de qualidade, responsabilidade socioambiental e conformidade legal forma a base sólida para a seleção de um parceiro capaz de atender às demandas de saúde da população de Congonhinhas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável e a excelência nos serviços públicos.

4.9. Para efeitos deste ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA: Os membros de seu corpo clínico e de profissionais. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.10. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre o execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e o autoridade normativa genérica do direção nacional do SUS, decorrente do Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/1990), além dos Normas Operacionais do Saúde.

4.12. É de responsabilidade de exclusivo e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério do Saúde.

4.13. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4.14. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo do qualidade no prestação de serviços.
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico.
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes.

4.15. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333/2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.16. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.17. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

4.18. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do Município:

4.18.1. Local de atendimento: Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, os atendimentos eletivos deverão ser 2 vezes na semana, dias e horários a combinar.

4.19. A empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia qualificado para execuções de Imagens e Exames com registro no respectivo Conselho de Classe.

4.20. A quantidade estimada de exames mensais: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizará os agendamentos dos exames solicitados pelos profissionais, com a estimativa de 100 exames/mês, sendo que o Profissional com Especialidade em Ultrassonografia deverá realizar todos os exames compatíveis com o aparelho VINNO - Modelo X2 que estará a disposição para atendimento aos pacientes.

4.21. As imagens e exames - Ultrassom que por ventura não puderem ser realizados pelo aparelho, o Profissional deverá fazer manifestação escrita, informando o motivo pela impossibilidade de realização do exame solicitado.

4.22. Todos as imagens e exames - Ultrassom deverão ser entregues impressos junto a imagem e laudo, devidamente assinado pelo médico responsável.

4.23. **Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada:** Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

4.23.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

4.24. **Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:**

4.24.1. **Marca / Modelo:** - VINNO / X2

- **Especificação:** - APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA COM TECNOLOGIA PARA AS SEGUINTE APLICAÇÕES CLÍNICAS: OBSTÉTRICAS, GINECOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, ECOCARDIOGRAFIA ADULTA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR, PEDIATRIA, MAMA, MÚSCULO, ESQUELÉTICO, UROLOGIA E MEDICINA INTERNA – IMAGEM GERAL: - COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM NOS MODOS: B, M, POWER DOPPLER (INCLUSIVE DIRECIONAL), COLOR DOPPLER E DOPPLER ESPECTRAL; - COM QUADRO RODAS; MONITOR LED FULL HD 21.5" DE ALTA DEFINIÇÃO; - TGC ANALÓGICO, - 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS E 05 (CINCO) PORTAS TRANSDUTORES; - 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0; - SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS; - TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA; - CONECTIVIDADE AVANÇADA; - DRIVE INTEGRADO DE 512 GB; - TECLADO FÍSICO; - CONVEXO (2-8 MHz); LINEAR (5-12 MHz) DE 40mm; ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHz); - CONVEXO VOLUMÉTRICO (4-8 MHz); - HD LIVE 3D; - GRAVADOR DE DVD e USB (SOFTWARE DVR); CONVERSOR DE VÍDEO INTERNO (UVC); - IMPRESSÃO EM 3D; - SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE. NOBREAK SENOIDAL 1.500 VA .

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.2.1. A administração pública, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 9º, inciso III da Instrução Normativa SEGES 58/2022, utilizou o método da cesta de preços para realizar a estimativa do preço de mercado atual dos Serviços de Exames

Especializados de Imagem. Para isso, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada, na qual foram coletados os preços praticados por diversos fornecedores na região de atuação.

5.3. A cesta de preços consistiu na compilação de informações sobre os custos de diferentes serviços de exames especializados de imagem, de ultrassonografias, entre outros. Esses custos foram obtidos por meio de consulta a empresas do setor, prestadores de serviços, órgãos reguladores e Banco de Preços.

5.4. Com base na análise da cesta de preços, a administração pública pôde identificar uma média ponderada dos preços praticados pelo mercado para cada um dos diferentes tipos de exames.

5.4.1. Essa média foi então utilizada como referência para a definição do preço de mercado atual dos serviços a serem contratados pela administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família, contando com 01 (uma) Unidade Básica de UBS no Município.

6.2. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.3. Os itens constantes no presente estudo a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco são itens padronizados na Grade Geral, por se tratarem de itens padronizados, onde a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

6.3.1. Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, foi a contratação através do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

6.4. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

6.4.1. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

6.4.1.1. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.5. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos na Unidade Básica de Saúde, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

7.1.1. O processo de Estimativa das Quantidades para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom está sendo conduzido de maneira estratégica e precisa. A análise visa antecipar as demandas futuras, considerando históricos de atendimentos e padrões de saúde locais. O objetivo principal é dimensionar os recursos necessários, como equipamentos e profissionais, de forma a garantir uma infraestrutura adequada para atender à população de maneira eficiente.

7.2. Com relação a Estimativa de Quantitativo, foram levantadas as quantidades de imagens e exames - Ultrassom realizados e a quantidade de exames solicitados e que ainda aguardam vagas para serem realizados (demanda reprimida) nos últimos 12 (doze) meses.

7.3. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade dos usuários do nosso município da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

7.3.1. Além disso, a logística está sendo otimizada, levando em consideração a distribuição geográfica da população, para assegurar um acesso facilitado aos serviços de saúde. Critérios de qualidade também estão sendo estabelecidos para garantir a excelência nos procedimentos diagnósticos. A abordagem adotada busca alinhar a contratação às reais necessidades da comunidade, consolidando a efetividade dos serviços de saúde em Congonhinhas/PR.

- Segue em anexo Quantidades e Estimativas a Serem Contratadas.

- Segue em Anexo Memorando nº010/2024 Solicitação e Quantidades dos Serviços a Serem Contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.637.857,00

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. Foi realizada a estimativa preliminar do preço, considerando diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- **Levantamento de Custos de Mercado:** Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para serviços similares.
- **Análise de Custos Diretos e Indiretos:** Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.
- **Projeção de Custos Futuros:** Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.
- **Comparação com Contratações Anteriores:** Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através dos orçamentos.

- Segue em anexo Relatório de Cotação do Banco de Preços.

- Segue em anexo Levantamento de Valor de Empresas do Ramo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2.1. A decisão de adotar o parcelamento na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços

de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR emerge como uma escolha fundamentada em critérios estratégicos e flexíveis, visando atender de maneira eficaz às necessidades específicas da administração pública e às particularidades do serviço de saúde.

9.3. Em primeiro plano, a opção pelo parcelamento encontra respaldo na necessidade de atender de forma gradual e adequada à demanda crescente por exames especializados. Este método permite um acompanhamento mais eficiente do crescimento populacional e das flutuações sazonais na busca por serviços de saúde, assegurando uma resposta proporcional e dinâmica às reais necessidades da comunidade.

9.4. Outro ponto crucial a ser considerado é a flexibilidade orçamentária proporcionada pelo parcelamento. Ao distribuir de maneira equilibrada os recursos ao longo do contrato, evita-se impactos financeiros significativos em um único exercício fiscal, permitindo uma gestão financeira mais eficaz e adaptável às contingências que possam surgir durante a execução do contrato.

9.4.1. Além disso, o parcelamento estimula a competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de concorrentes. Essa dinâmica fomenta a competição, enriquece a variedade de propostas e estimula a inovação no setor, contribuindo para a busca contínua por melhores práticas e serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não SE faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10.2. No âmbito da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é pertinente esclarecer que não está prevista a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste processo licitatório. A singularidade dos serviços requeridos e a amplitude contemplada nesta contratação não demandam, neste momento, a condução de outras aquisições ou contratações que estejam diretamente relacionadas ou vinculadas.

10.2.1. Portanto, a atual licitação concentra-se exclusivamente na prestação de serviços de exames especializados de imagem, evitando extensões ou adições que poderiam demandar contratações suplementares. A opção por não estabelecer contratações correlatas visa simplificar o processo licitatório, assegurando maior transparência e foco na busca da solução mais apropriada para atender às demandas específicas do município de Congonhinhas.

10.3. Essa delimitação estratégica contribui para a clareza e eficiência do processo licitatório, direcionando esforços para a obtenção de uma solução abrangente e integrada que satisfaça integralmente aos requisitos estabelecidos. A inexistência de contratações correlatas reforça o compromisso com a simplicidade e a efetividade, alinhando-se aos princípios de economicidade e racionalidade na administração pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades preçpvas Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes de Saúde do Município de Congonhinhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.3. O resultado pretendido com essa contratação é o bom funcionamento do serviço de imagens e exames - Ultrassom em diagnóstico por imagem na demanda de ambulatório, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde de Congonhinhas na totalidade de suas necessidades, sendo estas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

12.4. Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços e atendimento às necessidades do paciente do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

- **Em relação a eficácia:** atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística do órgão.
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional dos recursos financeiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. O processo de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR está acompanhado de uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais, delineando um compromisso com a gestão sustentável ao longo da execução do contrato. Embora os serviços em questão apresentem baixo potencial de impacto ambiental, a antecipação e adoção de medidas preventivas são essenciais para alinhar a contratação aos princípios de responsabilidade ambiental.

14.2. Um dos pontos considerados é a geração de resíduos biológicos durante os procedimentos. Para tratar essa questão, propõe-se a implementação de procedimentos robustos de coleta,

segregação e descarte responsável, estruturados conforme as normativas ambientais vigentes. Isso assegura uma gestão adequada dos resíduos biológicos, mitigando qualquer impacto negativo associado.

14.3. O uso de insumos químicos, como reagentes para processamento de imagens, requer uma abordagem criteriosa. A proposta enfatiza a escolha de insumos com menor impacto ambiental e a implementação de práticas de manejo seguro e descarte responsável, promovendo uma gestão responsável desses materiais.

14.3.1. Além disso, a gestão de resíduos sólidos é abordada com a implementação de políticas internas que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, fortalecendo a abordagem de gestão sustentável no ambiente de trabalho.

14.4. Em suma, a análise dos impactos ambientais e as medidas propostas refletem o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, assegurando que a contratação de serviços de exames especializados de imagem contribua para a preservação dos recursos naturais e promova práticas ambientais responsáveis ao longo de sua execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Ao finalizar este Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é possível afirmar que a abordagem proposta está alinhada de maneira eficaz com as demandas e expectativas da administração pública municipal. A cuidadosa análise das necessidades de contratação, aliada à previsão no Plano de Contratações Anual, evidencia uma antecipação estratégica às demandas emergentes na área de saúde.

15.1. A escolha da solução mais vantajosa, embasada em pesquisa de preços e requisitos essenciais, reforça o comprometimento com a transparência e a competitividade do processo licitatório. A ausência de contratações correlatas demonstra uma abordagem focada na simplicidade e efetividade, otimizando recursos e garantindo a concentração nas necessidades específicas deste contrato.

15.2. No âmbito ambiental, a análise dos possíveis impactos e as medidas propostas refletem uma atenção diligente aos princípios de responsabilidade ambiental. A busca por eficiência energética, gestão adequada de resíduos, e a preferência por insumos sustentáveis delineiam um compromisso com a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

15.3. Portanto, este estudo técnico preliminar reforça a adequação da contratação proposta para atender plenamente às necessidades de saúde pública em Congonhinhas/PR considerando tanto os aspectos operacionais quanto ambientais. O processo licitatório, fundamentado em critérios técnicos e sustentáveis, demonstra uma abordagem equilibrada entre a efetividade na prestação de serviços e a responsabilidade socioambiental, assegurando uma contratação alinhada com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
SUMBACH:90114582904
Dados: 2024.08.22 14:58:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 14:54:17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024
Processo Administrativo nº _____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Carolina de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de/...../2024, processo administrativo n.º/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa licitada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Form fields for company details: Rua, N°, Bairro/Distrito, Estado do, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Titular, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, telefone, e-mail. Below is a table with columns: Item, Especificação, Unid., Quant., Marca Modelo, Valor Unitário, Valor Total.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



000110

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

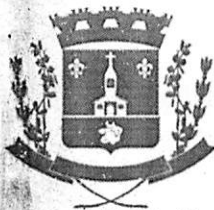
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de compra, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo e na validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proporção do quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes e dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e será disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

10. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, de de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....
..... – Sócio Administrador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua
, Nº, Bairro/Distrito,
 do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº
, neste ato representada por seu Titular, Sr.,
ador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº
, telefone e-mail

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua
, Nº, Bairro/Distrito,
 do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº
, neste ato representada por seu Titular, Sr.,
ador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº
, telefone e-mail

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

S. g.

Estor

Art:

01111111
01111111

[The rest of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 QUE FAZEM
 ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, reservadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1.1.

3.1.1.2.

3.1.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1.2.1.

3.1.2.2.

3.1.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.3.1.

3.1.3.2.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

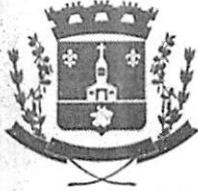
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

- 10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

- 10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

- 12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Os preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data d e Abertura dia /...../2024 àsh.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº/2024 - Processo Administrativo Nº /2024, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE N O PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 1 7 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso artigo 62º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº, cuja função/cargo é ser o administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) Email: - Telefone :(.....)..... - Celular (.....)..... ;

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico Nº/2024
Processo Nº/2024
Data d e Abertura dia /...../2024 àsh.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000123

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo Administrativo nº _____/2024

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
					Valor total	
Prazo garantia ou validade						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

000124

(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data de Abertura dia /...../2024 àsh.....min

Empresa:**Denominação Social:****CNPJ:****E-mail:****Telefone:** (...).....**Endereço:** nº, Bairro, CEP

localizada no Município de Estado do

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R\$ (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R\$
Custos Indiretos	R\$
Transporte e Logística	R\$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R\$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R\$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R\$
Total de Administração e Gestão	R\$

LUCRO:

Margem de Lucro:%	R\$
Total de Lucro:	R\$
Impostos	R\$
Total de Impostos:	R\$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO
LOPES.04209982920

Assinado em nome do Prefeito Municipal JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES em 11/03/2024 às 14:58:00. O documento eletrônico foi assinado pelo servidor público JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES em 11/03/2024 às 14:58:00.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

Assinado em nome do Assessor Jurídico DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA em 11/03/2024 às 14:58:00. O documento eletrônico foi assinado pelo servidor público DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA em 11/03/2024 às 14:58:00.

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial

Poder
Executivowww.congonhinhas.pr.gov.br

Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.ANO
2024EDIÇÃO
Nº 210

CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

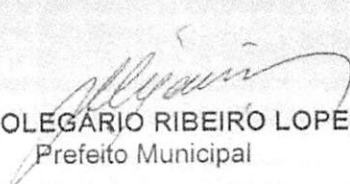
Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima – RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.


JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº 1.216/2023**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 173**CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.****PORTARIA Nº 014/2023**

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo **Fundo Municipal de Saúde - FMS, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 - SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Cacilda Bernadete Mariano - RG nº 4.384.955-7 e CPF/MF nº 604.678.519-72

Dirlene Aparecida de Lima - RG nº 6.684.698-0 e CPF/MF nº 985.416.509-44

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico

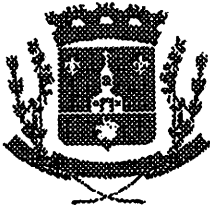
Decreto nº 3080/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 241/2024
Consultante: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: Processo Administrativo nº 37/2024

Assunto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em fornecimento de profissional com especialidade em ultrassonografia para prestação de serviços de imagens e exames - ultrassom nas dependências da unidade de atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.42/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo nº 37/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

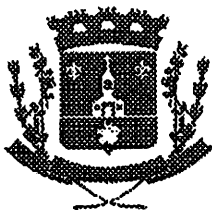
É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória**2.1.1 Estudo Técnico Preliminar**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]

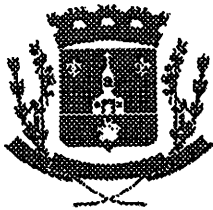
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

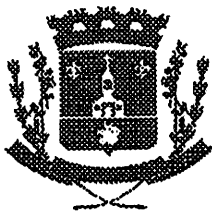
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 54/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

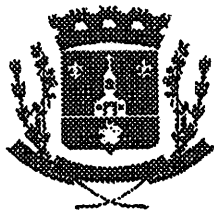
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência 47/2024, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]

IV - sistema de registro de preços; [...]

§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]

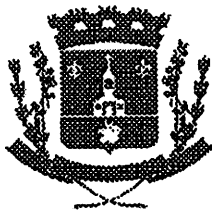
XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(43) 3554-1212 * juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 * Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência 47/2024, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

§ 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade preção, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

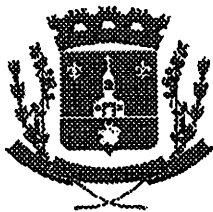
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

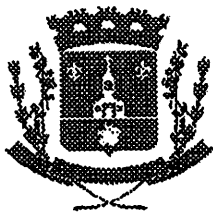
§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

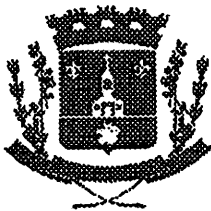
§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme termo de referência 47/2024, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

Tais exigências devem ser cumpridas pelos licitantes sob pena de inabilitação.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

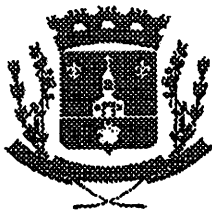
A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

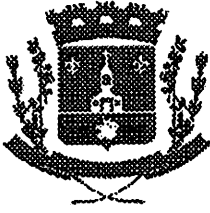
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Observando-se essas novas restrições, o edital foi adequado para prevê-las:

3.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I

II - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Congonhinhas, 27 de agosto de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.08.27 19:00:18 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Referência: Pregão Eletrônico - Processo Administrativo 37/2024

Assunto: Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para prestação de serviços de imagens e exames - Ultrassom.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 09.660.468/0001-87, por sua Secretária Municipal **ANA PAULA DE GODOI ROVERI**, servidora pública municipal, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para prestação de serviços de imagens e exames - Ultrassom, devendo ser atendidas as normas legais elencadas no Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927 Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
Dados: 2024.08.30 09:30:41 -03'00'

Ana Paula de Godoi Roveri

Secretária Municipal de Saúde



000142

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.032/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.637.857,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GRUPO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000143

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DAFASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027**

(Processo Administrativo nº37/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a prestação do serviço de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000145

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000146

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do GRUPO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Q11986

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000150

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade de acordo com a seguinte tabela:

GRUPO 01 - UNIFORMES ENDEMIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassom de Abdômen Total.	Serviço	2.200	R\$ 155,83
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	Serviço	600	R\$ 118,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior.	Serviço	600	R\$ 130,00
4	Ultrassonografia de Pélvico.	Serviço	400	R\$ 126,33
5	Ultrassom de Articulação.	Serviço	2.000	R\$ 113,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical.	Serviço	500	R\$ 118,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário.	Serviço	600	R\$ 140,00
8	Ultrassom de Mamas.	Serviço	1.000	R\$ 127,63
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal - Parede Abdominal).	Serviço	1.000	R\$ 115,00
10	Ultrassom de Próstata.	Serviço	300	R\$ 144,00
11	Ultrassom de Tireoide.	Serviço	500	R\$ 129,95
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	Serviço	1.000	R\$ 114,19
13	Ultrassom Transvaginal.	Serviço	1.200	R\$ 133,00
14	Ultrassom Obstétrica.	Serviço	800	R\$ 127,63

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

000171

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

081000

SECURITY INFORMATION

12/15/54

TO: SAC, NEW YORK (100-100000) FROM: SAC, PHOENIX (100-100000) (P) (C) (U) (S) (M) (R) (D) (I) (A) (N) (O) (B) (E) (F) (G) (H) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LL) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000158

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada
- 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
- 14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital
- 14.11.7. ANEXO VII- Modelo de Ficha de Cadastro Reserva
- 14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de exequibilidade

Congonhinhas, 02 de setembro de 2024.

**THAIS
FERREIRA:04567
826990**

Assinado de forma digital
por THAIS
FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.02 10:40:29
-03'00'

**Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024**



000161

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.032/2024
Sistema de Registro de Preços

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
UASG 927027

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.637.857,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/09/2024 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GRUPO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.	8
7. DAFASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027**

(Processo Administrativo nº37/2024)

Torna-se público que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para a prestação do serviço de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000185

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000167

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

001000

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be a formal report or document.]

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do GRUPO

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá de **R\$0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

001000

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000109

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

001000

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION

SECRET - SECURITY INFORMATION



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000170

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade de acordo com a seguinte tabela:

GRUPO 01 - UNIFORMES ENDEMIAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassom de Abdômen Total.	Serviço	2.200	R\$ 155,83
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	Serviço	600	R\$ 118,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior.	Serviço	600	R\$ 130,00
4	Ultrassonografia de Pélvico.	Serviço	400	R\$ 126,33
5	Ultrassom de Articulação.	Serviço	2.000	R\$ 113,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical.	Serviço	500	R\$ 118,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário.	Serviço	600	R\$ 140,00
8	Ultrassom de Mamas.	Serviço	1.000	R\$ 127,63
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal - Parede Abdominal).	Serviço	1.000	R\$ 115,00
10	Ultrassom de Próstata.	Serviço	300	R\$ 144,00
11	Ultrassom de Tireoide.	Serviço	500	R\$ 129,95
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	Serviço	1.000	R\$ 114,19
13	Ultrassom Transvaginal.	Serviço	1.200	R\$ 133,00
14	Ultrassom Obstétrica.	Serviço	800	R\$ 127,63

6.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

011000

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000171

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 6.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DAFASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do

(1200)

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

000172

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia devidamente registrada em cartório.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

071000

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

ADDITIONAL INFORMATION



THIS MESSAGE IS UNCLASSIFIED EXCEPT WHERE SHOWN OTHERWISE. IT IS THE POLICY OF THE DEPARTMENT OF DEFENSE TO RELEASE INFORMATION TO THE PUBLIC UNLESS IT IS DETERMINED THAT DISCLOSURE WOULD BE DETRIMENTAL TO THE NATIONAL DEFENSE.

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY

UNCLASSIFIED//FOR OFFICIAL USE ONLY



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS 000173

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

000174

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

NY 1000

Standardized Document

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved in the process. It highlights the need for clear communication and coordination between different units to ensure that all necessary information is captured and processed correctly.

The second section details the specific procedures for data collection and analysis. It outlines the steps from initial data gathering to the final reporting stage, emphasizing the importance of consistency and accuracy throughout the entire process. This section also includes a discussion on how to handle missing or incomplete data points.

The final part of the document provides a summary of the key findings and conclusions drawn from the data. It discusses the implications of the results and offers recommendations for future research or improvements in the current process. The document concludes with a statement of appreciation for the contributions of all those who assisted in the project.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

TOP SECRET

The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your organization. This information is classified as TOP SECRET and is exempt from automatic downgrading and declassification.

The information contained in this document is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization. It is classified as TOP SECRET and is exempt from automatic downgrading and declassification.

This document contains information that is classified as TOP SECRET and is exempt from automatic downgrading and declassification. It is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

The information contained in this document is classified as TOP SECRET and is exempt from automatic downgrading and declassification. It is the property of the United States Government and is not to be distributed outside your organization.

CONFIDENTIAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1001

1001

1001

1001

1001

1001

1001

1001

1001

1001

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@congonhinhas.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato
 - 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Ajustada
 - 14.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.6. ANEXO VI- Modelo de Declaração de Conhecimento do edital
 - 14.11.7. ANEXO VII- Modelo de Ficha de Cadastro Reserva
 - 14.11.8. ANEXO VIII- Modelo de Declaração de exequibilidade

Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

THAIS
FERREIRA:0456782
6990

Assinado de forma digital por
THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.03 08:32:46
-03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Estudo Técnico Preliminar 54/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 54/2024

2. Descrição da necessidade

INTRODUÇÃO: No contexto da constante busca pela excelência nos serviços de saúde oferecidos à população, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas, no estado do Paraná, prepara-se para um processo licitatório voltado à contratação da prestação de serviços de exames especializados de imagem. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer as bases e diretrizes fundamentais para o desenvolvimento dessa licitação, reconhecendo a importância estratégica desses serviços na promoção da saúde e no diagnóstico precoce de patologias.

A realização de exames especializados de imagem desempenha um papel crucial na prática médica contemporânea, contribuindo significativamente para a detecção precoce, diagnóstico preciso e acompanhamento de diversas condições clínicas. Diante dessa relevância, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas visa, por meio desta licitação, estabelecer parcerias estratégicas com prestadores de serviços especializados, garantindo o acesso ágil e eficaz a exames de ultrassonografias e demais procedimentos de diagnóstico por imagem.

Ao elaborar este Estudo Técnico Preliminar, buscamos proporcionar uma base sólida para a condução da licitação, considerando não apenas os requisitos técnicos e operacionais, mas também os aspectos legais, econômicos e de qualidade que permeiam a contratação de serviços de saúde. Dessa forma, almejamos não apenas a seleção de fornecedores qualificados, mas também a garantia de um atendimento de saúde de excelência para os munícipes de Congonhinhas, fortalecendo os pilares fundamentais do sistema de saúde local.

Fundamentação: Este Estudo Técnico Preliminar - ETP, destina-se a necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

2.1. A necessidade premente que motiva a realização deste processo licitatório reside na busca incessante por melhorias na prestação de serviços de saúde. O município de Congonhinhas, alinhado com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), reconhece a relevância dos Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom como ferramentas diagnósticas essenciais para a promoção da saúde e a prevenção de agravos.

2.1.1. Visto que o município não dispõe de Profissionais Técnicos qualificado para execução dos Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, e que a contratação em debate é indispensável para dotar a Rede Municipal de Saúde de condições a proporcionar atendimento aos pacientes de urgência e emergência.

2.2. A contratação de empresa para a realização de Ultrassonografias deve-se à necessidade de garantir exames desta modalidade, tanto para o atendimento ambulatorial, quanto

[The following text is extremely faint and illegible due to heavy noise and low contrast. It appears to be a multi-paragraph document, possibly a report or a letter, but the specific content cannot be discerned.]

encaminhadas através da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento à demanda constante por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal.

2.3. A assistência a saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os processos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, seguindo o grau de complexidade requerida.

2.3.1. A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequada.

2.4. A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

2.5. Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte e alimentação.

2.6. Nesse sentido de diante do exposto, vimos solicitar a aquisição desses serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, tornando-se essencial, contínuo e ininterrupto por meio de prestação de serviços de saúde no âmbito municipal, garantindo assim o tratamento baseados nos princípios regidos pelo SUS: Universalidade, Integridade, Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização e participação social.

2.7. Importante consignar, que a prestação dos serviços de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia, ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS Municipal.

2.7.1. Aduz a Unidade Demandante que a realização de Imagens e Exames Ultrassom, bem como a emissão dos respectivos laudos são essenciais no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.

2.8. O serviço de diagnóstico por imagem é essencial para prestação de serviço na saúde pública, fazendo parte do cotidiano de exames de rotina e complexos, sendo responsáveis por diagnósticos precisos e determinantes para o diagnóstico e o acompanhamento das enfermidades, promovendo uma eficácia indispensável no tratamento dos pacientes atendidos, haja vista a necessidade constante de atendimento à população enferma na rede pública municipal, lançando mão da melhor técnica e da eficiência e eficácia no atendimento.

2.9. A carência de uma estrutura própria para a realização dessas Imagens e Exames Ultrassom, aliada à crescente demanda da população por diagnósticos precisos e tempestivos impõe a necessidade de buscar no mercado especializado em saúde parceiros capacitados para fornecer serviços de exames de imagem com excelência. Esta contratação visa suprir uma lacuna existente, proporcionando acesso rápido e eficaz a procedimento de ultrassonografias, contribuindo diretamente para a efetividade das práticas médicas e o cuidado integral aos pacientes.

2.10. Além disso, a terceirização destes serviços especializados permite à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento focar seus esforços e recursos em áreas prioritárias, otimizando

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze data. This includes both primary and secondary research techniques. The goal is to identify trends and patterns that can inform future decision-making.

The third section focuses on the implementation of the findings. It outlines a clear action plan with specific responsibilities assigned to different team members. Regular communication and reporting are stressed as essential for the success of the project.

Finally, the document concludes with a summary of the key points and a call to action. It encourages all stakeholders to remain committed to the goals and to work together to overcome any challenges that may arise.

gestão de suas unidades e proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente. A busca por fornecedores qualificados e comprometidos com a qualidade técnica e a ética no atendimento alinha-se diretamente com o interesse público, promovendo um serviço de saúde acessível, confiável e alinhado com os mais elevados padrões de cuidado e diagnóstico.

2.10.1. Portanto, a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom se configura como uma resposta assertiva ao problema identificado, representando uma medida estratégica voltada para a efetiva promoção da saúde da população de Aurora e, conseqüentemente, para a melhoria geral da qualidade de vida dos cidadãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.	Ana Paula de Godoi Roveri.
Rosana Cristina Sumbach.	Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Claucia F. Mariano Ferreira Ribeiro Lopes.	Diretora da Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação:

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da necessidade da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

4.2. A prestação de serviços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4.3. Para garantir a escolha de uma solução que atenda aos mais altos padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, é imprescindível estabelecer requisitos claros e abrangentes na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, os requisitos necessários e suficientes são delineados de forma a promover a eficácia operacional, o respeito ao meio ambiente e a conformidade com normativas legais específicas.

4.4. Qualidade Técnica e Desempenho

- **Certificações e Habilitações:** Os licitantes devem apresentar comprovação de certificações e habilitações necessárias para a execução dos serviços, assegurando a qualificação técnica exigida.

- **Equipamentos e Tecnologia:** A utilização de equipamentos modernos e tecnologias avançadas, capazes de proporcionar resultados precisos e confiáveis nos exames de imagem, será utilizado o do município.

4.5. Atendimento às Normativas Legais e Regulamentações

- **Conformidade com a ANVISA:** Exigir a conformidade com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança e qualidade dos serviços.
- **Licenças e Autorizações:** Verificar a regularidade dos licitantes, exigindo a apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços.

4.6. Padrões Mínimos de Qualidade e Eficiência Operacional

- **Protocolos de Atendimento:** Estabelecer protocolos claros e específicos para a execução dos exames, garantindo a uniformidade nos procedimentos e a excelência nos resultados.
- **Tempo de Resposta:** O tempo de resposta para a entrega dos laudos, assegurando agilidade no atendimento aos pacientes.

4.7. Inovação e Pesquisa

- **Investimento em Pesquisa:** Valorizar fornecedores que demonstrem investimento em pesquisa e inovação na área de diagnóstico por imagem, visando a constante melhoria dos serviços oferecidos.

4.8. A observância rigorosa desses requisitos visa assegurar não apenas a escolha da solução mais adequada do ponto de vista técnico, mas também o alinhamento com princípios éticos, legais e sustentáveis. A combinação de critérios de qualidade, responsabilidade socioambiental e conformidade legal forma a base sólida para a seleção de um parceiro capaz de atender às demandas de saúde da população de Congonhinhas, contribuindo positivamente para o desenvolvimento sustentável e a excelência nos serviços públicos.

4.9. Para efeitos deste ETP consideram-se profissionais da CONTRATADA: Os membros de seu corpo clínico e de profissionais. O profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA, o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA, ou que por esta seja autorizado.

4.10. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

4.11. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatização suplementar exercidos pela Contratante sobre o execução do objeto deste, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e o autoridade normativa genérica do direção nacional do SUS, decorrente do Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.142/1990), além dos Normas Operacionais do Saúde.

4.12. É de responsabilidade de exclusivo e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste CONTRATO, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério do Saúde.

4.13. Os agendamentos dos procedimentos serão realizados por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou Unidade de Atendimento (Unidade Mista).

4.14. CONTRATADA se obriga a:

- a. - Manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.
- b. - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, sem prejuízo da qualidade na prestação de serviços.
- c. - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico.
- d. - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- e. - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- f. - Garantir a confidencialidade dos dados e informações aos pacientes.

4.15. O objeto desta contratação terá vigência 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo estabelecido no art. 6, inciso XVIII da art. da Lei 14.1333/2021, desde que haja interesse de ambas as partes.

EXECUÇÃO DO OBJETO PELA CONTRATADA

4.16. A CONTRATADA deverá, impreterivelmente, indicar e-mail e número de WhatsApp válidos (com confirmação de leitura ativada), a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

4.17. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), a não prestação de serviço por parte do Profissional Técnico (prestador de serviço), bem como a sua substituição.

4.18. A Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, visando o atendimento aos pacientes que fazem uso dos serviços ofertados pelas Unidades de Saúde do Município:

4.18.1. Local de atendimento: Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, os atendimentos eletivos deverão ser 2 vezes na semana, dias e horários a combinar.

4.19. A empresa ficará responsável pelo fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia qualificado para execuções de Imagens e Exames com registro no respectivo Conselho de Classe.

4.20. A quantidade estimada de exames mensais: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento realizará os agendamentos dos exames solicitados pelos profissionais, com a estimativa de 100 exames/mês, sendo que o Profissional com Especialidade em Ultrassonografia deverá realizar todos os exames compatíveis com o aparelho VINNO - Modelo X2 que estará a disposição para atendimento aos pacientes.

4.21. As imagens e exames - Ultrassom que por ventura não puderem ser realizados pelo aparelho, o Profissional deverá fazer manifestação escrita, informando o motivo pela impossibilidade de realização do exame solicitado.

1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the role of the government.

2. It then goes on to describe the economic conditions and the impact of the war on the population.

3. The document also mentions the political situation and the role of the various parties.

4. In the following section, the author discusses the social conditions and the needs of the people.

5. The document concludes with a summary of the main points and a call for action.

6. The author emphasizes the importance of unity and cooperation among all citizens.

7. It is hoped that this document will provide a clear picture of the current situation and the challenges ahead.

8. The document is intended for the general public and is written in a simple and straightforward manner.

9. It is the author's hope that this document will be helpful and informative to all who read it.

10. The document is a reflection of the author's views and is not intended to represent the official position of the government.

11. The author wishes to express his appreciation to all those who have supported him in his work.

12. The document is a work of fiction and should not be taken as a statement of fact.

13. The author is not responsible for any errors or omissions in this document.

14. The document is a work of art and should be appreciated as such.

15. The author is grateful for the interest and support of all who have read this document.

16. The document is a work of fiction and should not be taken as a statement of fact.

17. The author is not responsible for any errors or omissions in this document.

18. The document is a work of art and should be appreciated as such.

19. The author is grateful for the interest and support of all who have read this document.

20. The document is a work of fiction and should not be taken as a statement of fact.

21. The author is not responsible for any errors or omissions in this document.

4.22. Todos as imagens e exames - Ultrassom deverão ser entregues impressos junto a imagem e laudo, devidamente assinado pelo médico responsável.

4.23. **Os materiais para ser realizado os Laudos serão por conta da Contratada:** Envelopes A4, Impressora, Tinta para Impressora, Papel Fotográfico, Papel Sulfite ficam de responsabilidade da prestadora de serviço.

4.23.1. Os materiais para o preparo e realização do exame serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Papel Toalha, Gel Condutor, Avental Descartável, Preservativo e Lençol).

4.24. **Dados do Equipamento a ser operado pela prestadora de serviço:**

4.24.1. **Marca / Modelo:** - VINNO / X2

- **Especificação:** - APARELHO DE ULTRASSONOGRRAFIA COM TECNOLOGIA PARA AS SEGUINTE APLICAÇÕES CLÍNICAS: OBSTÉTRICAS, GINECOLOGIA, ECOCARDIOGRAFIA FETAL, ECOCARDIOGRAFIA, ADULTA, PEQUENAS PARTES, VASCULAR, PEDIATRIA, MAMA, MÚSCULO, ESQUELÉTICO, UROLOGIA E MEDICINA INTERNA – IMAGEM GERAL: - COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM NOS MODOS: B, M, POWER DOPPLER (INCLUSIVE DIRECIONAL), COLOR DOPPLER E DOPPLER ESPECTRAL; - COM QUADRO RODAS; MONITOR LED FULL HD 21.5" DE ALTA DEFINIÇÃO; - TGC ANALÓGICO; - 03 (TRÊS) PORTAS ATIVAS E 05 (CINCO) PORTAS TRANSDUTORES; - 06 (SEIS) PORTAS USB 2.0; - SISTEMA OPERACIONAL BASEADO EM MICROSOFT WINDOWS; - TRANSDUTORES MULTIFREQUENCIAIS DE BANDA LARGA; - CONECTIVIDADE AVANÇADA; - DRIVE INTEGRADO DE 512 GB; - TECLADO FÍSICO; - CONVEXO (2-8 MHZ); LINEAR (5-12 MHZ) DE 40mm; ENDOCAVITÁRIO (4-9 MHZ); - CONVEXO VOLUMÉTRICO (4-8 MHZ); - HD LIVE 3D; - GRAVADOR DE DVD e USB (SOFTWARE DVR); CONVERSOR DE VÍDEO INTERNO (UVC); - IMPRESSÃO EM 3D; - SAMSUNG OU DE MELHOR QUALIDADE. NOBREAK SENOIDAL 1.500 VA.

5. Levantamento de Mercado

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1. A pesquisa de preço será realizada pelo setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e deverá realizar consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou outro meio idôneo, bem como consulta do Banco de Preços em observância as Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5.2. Dentro deste Estudo Preliminar, foi analisado processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades. As que foram identificadas foram incorporadas nesta aquisição em análise, atendendo a todos os princípios licitatórios vigentes, em especial o da economicidade.

5.2.1. A administração pública, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Art. 9º, inciso III da Instrução Normativa SEGES 58/2022, utilizou o método da cesta de preços para realizar a estimativa do preço de mercado atual dos Serviços de Exames

The first part of the report deals with the general situation of the country...

The second part of the report deals with the economic situation...

The third part of the report deals with the social situation...

The fourth part of the report deals with the political situation...

The fifth part of the report deals with the international situation...

The sixth part of the report deals with the cultural situation...

The seventh part of the report deals with the educational situation...

The eighth part of the report deals with the health situation...

The ninth part of the report deals with the housing situation...

The tenth part of the report deals with the transport situation...

The eleventh part of the report deals with the communication situation...

The twelfth part of the report deals with the energy situation...

The thirteenth part of the report deals with the environment situation...

The fourteenth part of the report deals with the future prospects...

The fifteenth part of the report deals with the conclusions...

Especializados de Imagem. Para isso, foi realizada uma pesquisa de mercado detalhada, na qual foram coletados os preços praticados por diversos fornecedores na região de atuação.

5.3. A cesta de preços consistiu na compilação de informações sobre os custos de diferentes serviços de exames especializados de imagem, de ultrassonografias, entre outros. Esses custos foram obtidos por meio de consulta a empresas do setor, prestadores de serviços, órgãos reguladores e Banco de Preços.

5.4. Com base na análise da cesta de preços, a administração pública pôde identificar uma média ponderada dos preços praticados pelo mercado para cada um dos diferentes tipos de exames.

5.4.1. Essa média foi então utilizada como referência para a definição do preço de mercado atual dos serviços a serem contratados pela administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133 /21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

6.1. A cidade de Congonhinhas - PR conta atualmente com uma população de 8.320 habitantes (censo de 2022) de acordo com o IBGE. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Congonhinhas - PR conta com cem por cento (100%) de cobertura de Estratégia Saúde da Família, contando com 01 (uma) Unidade Básica de UBS no Município.

6.2. Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

6.3. Os itens constantes no presente estudo a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços

de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco são itens padronizados na Grade Geral, por se tratarem de itens padronizados, onde a solução mais cabível para a contratação seria o REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021), considerando a ampla concorrência sendo o critério de julgamento pelo Menor Preço Por Item.

6.3.1. Levando-se em consideração as especificidades e natureza do objeto em comento, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a prestação complementar de serviços de exames de diagnóstico por imagem destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, foi a contratação através do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

6.4. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de cotas para empenhamento. Dessa forma, poderá ser feita uma melhor avaliação do período a ser compreendido, buscando a otimização dos recursos do erário.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

Furthermore, it highlights the need for regular audits and reviews to identify any discrepancies or areas for improvement. This process should be conducted in a systematic and thorough manner to ensure the highest level of accuracy.

In addition, the document stresses the importance of clear communication and collaboration between all departments. This will help to ensure that everyone is working towards the same goals and objectives, and that any issues are resolved promptly and effectively.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the organization's current state and outlines the key areas for focus and improvement. It is hoped that these recommendations will be implemented and that the organization will continue to grow and thrive in the future.

The second part of the document details the specific steps and procedures that should be followed to implement the recommendations. This includes a clear timeline and a list of responsible parties for each task.

It is important to note that these steps should be followed in a sequential and logical order, and that any deviations should be reported immediately to the relevant authority. This will help to ensure that the implementation process is smooth and successful.

Finally, the document concludes with a statement of confidence in the organization's ability to overcome any challenges and achieve its long-term vision. It encourages all employees to remain committed and dedicated to the organization's success.

The third part of the document provides a detailed analysis of the organization's financial performance over the past year. It includes a breakdown of revenue, expenses, and profit, as well as a comparison to the previous year.

This analysis shows that the organization has made significant progress in increasing its revenue and reducing its expenses. However, there are still some areas where further improvement is needed, particularly in the area of marketing and sales.

Based on this analysis, the document recommends that the organization should focus on developing new marketing strategies and improving its sales process. This will help to increase the organization's market share and overall profitability.

In addition, the document suggests that the organization should consider investing in new technology and equipment to improve its operational efficiency. This will help to reduce costs and increase productivity, which will ultimately benefit the organization's bottom line.

Overall, the document provides a clear and concise summary of the organization's financial performance and offers practical recommendations for improvement. It is hoped that these recommendations will be implemented and that the organization will continue to grow and thrive in the future.

6.4.1. Outra vantagem deste Sistema é a fixação dos preços pelo período de um ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

6.4.1.1. Com isso, após realizado o procedimento Licitatório, as contratadas deverão efetivar a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco, conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

6.5. Diante desta situação e da importância de proporcionar um serviço de saúde de excelência no Município de Congonhinhas, se faz necessária a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir de levantamento da quantidade de usuários que vão ser atendidos na Unidade Básica de Saúde, em que a estimativa foi calculada com base na necessidade existente para cumprimento das rotinas diárias, assim também, como cumprir com o que já está estabelecido no plano de trabalho.

7.1.1. O processo de Estimativa das Quantidades para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom está sendo conduzido de maneira estratégica e precisa. A análise visa antecipar as demandas futuras, considerando históricos de atendimentos e padrões de saúde locais. O objetivo principal é dimensionar os recursos necessários, como equipamentos e profissionais, de forma a garantir uma infraestrutura adequada para atender à população de maneira eficiente.

7.2. Com relação a Estimativa de Quantitativo, foram levantadas as quantidades de imagens e exames - Ultrassom realizados e a quantidade de exames solicitados e que ainda aguardam vagas para serem realizados (demanda reprimida) nos últimos 12 (doze) meses.

7.3. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo **MENOR PREÇO** com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir e tratar da necessidade dos usuários do nosso município da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços

de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista) São Francisco para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas / PR.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy auditing of the accounts.

Furthermore, it is noted that regular reconciliation of the books is essential. This process involves comparing the internal records with the bank statements to identify any discrepancies. Promptly addressing these differences helps prevent errors from compounding over time.

In addition, the document highlights the need for clear communication between all parties involved. Keeping stakeholders informed about the current financial status and any upcoming obligations is crucial for maintaining trust and ensuring the smooth operation of the business.

The second section of the document provides a detailed overview of the current financial performance. It includes a summary of the revenue generated from various sources and the associated expenses. The analysis shows a steady increase in income over the past quarter, which is a positive indicator for the company's growth.

However, it also points out areas where costs have risen, particularly in the marketing and operational departments. The document suggests that a more strategic approach to these areas might be necessary to maintain profitability. For example, exploring alternative marketing channels or optimizing operational processes could help reduce unnecessary expenditures.

Overall, the financial review concludes that while there are challenges, the company remains on a solid path. Continued focus on revenue growth and cost management will be key to achieving the long-term goals set for the year.

The final part of the document outlines the proposed budget for the upcoming period. This budget is based on the current trends and the strategic objectives of the organization. It provides a clear breakdown of expected income and expenses, serving as a guide for financial planning and decision-making.

It is stressed that the budget is not a rigid constraint but a flexible framework. As market conditions change, it may be necessary to adjust the budget accordingly. Regular monitoring and reporting will ensure that the company stays on track and can make informed adjustments as needed.

In conclusion, the document serves as a comprehensive financial report, providing a clear picture of the company's current state and offering actionable insights for future success.

7.3.1. Além disso, a logística está sendo otimizada, levando em consideração a distribuição geográfica da população, para assegurar um acesso facilitado aos serviços de saúde. Critérios de qualidade também estão sendo estabelecidos para garantir a excelência nos procedimentos diagnósticos. A abordagem adotada busca alinhar a contratação às reais necessidades da comunidade, consolidando a efetividade dos serviços de saúde em Congonhinhas/PR.

- Segue em anexo Quantidades e Estimativas a Serem Contratadas.

- Segue em Anexo Memorando nº010/2024 Solicitação e Quantidades dos Serviços a Serem Contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.637.857,00

Fundamentação: O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

8.1. Foi realizada a estimativa preliminar do preço, considerando diversos parâmetros estabelecidos pela IN 65/2021, tais como:

- **Levantamento de Custos de Mercado:** Realização de pesquisa de preços para identificar os custos praticados pelo mercado para serviços similares.
- **Análise de Custos Diretos e Indiretos:** Consideração de todos os custos diretos e indiretos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, custos administrativos, entre outros.
- **Projeção de Custos Futuros:** Consideração de possíveis variações nos custos ao longo do tempo, como inflação, reajustes salariais, entre outros fatores.
- **Comparação com Contratações Anteriores:** Análise de contratações anteriores semelhantes para auxiliar na definição dos custos esperados.

8.2. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor de R\$ 1.637.857,00 (Um Milhão e Seiscentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais), preço determinado após realizada pesquisa de preço obtido através dos orçamentos.

- Segue em anexo Relatório de Cotação do Banco de Preços.

- Segue em anexo Levantamento de Valor de Empresas do Ramo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is still in a state of depression and that the government is struggling to meet its obligations. The report also mentions the political situation and the role of the military.

The second part of the report discusses the financial situation. It is noted that the government has a large budget deficit and that it is unable to service its foreign debt. The report also mentions the inflation rate and the value of the national currency.

The third part of the report deals with the social situation. It is noted that the population is suffering from poverty and unemployment. The report also mentions the health and education systems and the role of the church.

The fourth part of the report discusses the international situation. It is noted that the country is in a difficult position and that it is being pressured by the major powers. The report also mentions the role of the United Nations and the possibility of a coalition government.

The fifth part of the report deals with the military situation. It is noted that the military is still a powerful force in the country and that it is being used to suppress the opposition. The report also mentions the arms situation and the role of the military in the economy.

The sixth part of the report discusses the political situation. It is noted that the government is weak and that it is unable to carry out its policies. The report also mentions the role of the opposition and the possibility of a new constitution.

The seventh part of the report deals with the economic situation. It is noted that the economy is still in a state of depression and that the government is struggling to meet its obligations. The report also mentions the role of the private sector and the possibility of a new economic policy.

The eighth part of the report discusses the social situation. It is noted that the population is suffering from poverty and unemployment. The report also mentions the health and education systems and the role of the church.

The ninth part of the report deals with the international situation. It is noted that the country is in a difficult position and that it is being pressured by the major powers. The report also mentions the role of the United Nations and the possibility of a coalition government.

The tenth part of the report discusses the military situation. It is noted that the military is still a powerful force in the country and that it is being used to suppress the opposition. The report also mentions the arms situation and the role of the military in the economy.

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. A contratação pretendida será realizada conforme a demanda de exames diários que houver, procedendo à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

9.2.1. A decisão de adotar o parcelamento na Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR emerge como uma escolha fundamentada em critérios estratégicos e flexíveis, visando atender de maneira eficaz às necessidades específicas da administração pública e às particularidades do serviço de saúde.

9.3. Em primeiro plano, a opção pelo parcelamento encontra respaldo na necessidade de atender de forma gradual e adequada à demanda crescente por exames especializados. Este método permite um acompanhamento mais eficiente do crescimento populacional e das flutuações sazonais na busca por serviços de saúde, assegurando uma resposta proporcional e dinâmica às reais necessidades da comunidade.

9.4. Outro ponto crucial a ser considerado é a flexibilidade orçamentária proporcionada pelo parcelamento. Ao distribuir de maneira equilibrada os recursos ao longo do contrato, evita-se impactos financeiros significativos em um único exercício fiscal, permitindo uma gestão financeira mais eficaz e adaptável às contingências que possam surgir durante a execução do contrato.

9.4.1. Além disso, o parcelamento estimula a competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de um maior número de concorrentes. Essa dinâmica fomenta a competição, enriquece a variedade de propostas e estimula a inovação no setor, contribuindo para a busca contínua por melhores práticas e serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

10.1. Não **SE** faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos itens licitados, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Congonhinhas / PR e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, nos termos do artigo 3º da consolidação das leis trabalhistas (CLT).

10.2. No âmbito da Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é pertinente esclarecer que não está prevista a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes neste processo licitatório. A singularidade dos serviços requeridos e a amplitude contemplada nesta contratação não demandam, neste momento, a condução de outras aquisições ou contratações que estejam diretamente relacionadas ou vinculadas.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the auditor in ensuring the integrity of the financial statements. It highlights the need for transparency and accountability in the reporting process.

The second part of the document details the specific procedures and standards that must be followed during the audit process. This includes the selection of samples, the use of professional judgment, and the documentation of findings.

The third part of the document addresses the communication of audit results to the relevant stakeholders. It emphasizes the importance of clear and concise reporting, as well as the need to provide a thorough explanation of the audit findings and conclusions.

The fourth part of the document discusses the ongoing nature of the audit process and the need for continuous improvement. It highlights the importance of staying up-to-date on the latest industry standards and regulations, and the role of the auditor in promoting best practices.

The fifth part of the document concludes with a summary of the key points discussed throughout the document. It reiterates the importance of the auditor's role in ensuring the accuracy and reliability of the financial statements, and the need for a high level of professional integrity and ethical conduct.

The sixth part of the document provides a detailed overview of the audit process, from the initial planning stage to the final reporting stage. It includes a discussion of the various types of audits and the specific requirements for each.

The seventh part of the document discusses the challenges and risks associated with the audit process. It highlights the need for a high level of vigilance and attention to detail, and the importance of maintaining a strong working relationship with the client.

The eighth part of the document provides a final summary of the key points and offers some practical advice for auditors. It emphasizes the importance of staying focused, organized, and professional throughout the entire audit process.

10.2.1. Portanto, a atual licitação concentra-se exclusivamente na prestação de serviços de exames especializados de imagem, evitando extensões ou adições que poderiam demandar contratações suplementares. A opção por não estabelecer contratações correlatas visa simplificar o processo licitatório, assegurando maior transparência e foco na busca da solução mais apropriada para atender às demandas específicas do município de Congoninhas.

10.3. Essa delimitação estratégica contribui para a clareza e eficiência do processo licitatório, direcionando esforços para a obtenção de uma solução abrangente e integrada que satisfaça integralmente aos requisitos estabelecidos. A inexistência de contratações correlatas reforça o compromisso com a simplicidade e a efetividade, alinhando-se aos princípios de economicidade e racionalidade na administração pública.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XI li do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º. inciso XIII da JN 40/2020).

11.1. Considerando a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

11.2. Além disso, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida.

11.3. Considerando a evidente necessidade a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), objetivando atender as necessidades em atendimento as necessidades precípua Unidade Básica de Saúde e da Família e demais integrantes de Saúde do Município de Congoninhas / PR e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fundamentação: Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

12.1. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.1.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12.2. Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemático, a da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

12.3. O resultado pretendido com essa contratação é o bom funcionamento do serviço de imagens e exames - Ultrassom em diagnóstico por imagem na demanda de ambulatório, de forma a atender aos usuários da Rede de Saúde de Congonhinhas na totalidade de suas necessidades, sendo estas supridas com dignidade e eficiência, garantindo assim o direito à vida desses pacientes.

12.4. Assim, os benefícios que almejados com a contratação são economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis para a realização dos serviços e atendimento às necessidades do paciente do SUS.

13. Providências a serem Adotadas

Fundamentação: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

- **Em relação a eficácia:** atendimento de todas as demandas de ações e fiscalizações, no suporte à atividade finalística do órgão.
- **Quanto à eficiência:** assegurar o continuidade da prestação de tais serviços/produto, e do uso racional dos recursos financeiros.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Fundamentação: A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa sempre a preservação, proteção e cuidados com o meio ambiente, realizando o descarte correto dos materiais, eletrônicos, recipientes, embalagens, entre outros, através do departamento de vigilância sanitária, mantendo o bom estar do ambiente do município e região. Desta forma, é buscado sempre empresas que compartilham do mesmo ideal, mantendo o ambiente limpo e bem cuidado.

14.1. O processo de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR está acompanhado de uma análise detalhada dos possíveis impactos ambientais, delineando um compromisso com a gestão sustentável ao longo da execução do contrato. Embora os serviços em questão apresentem baixo potencial de impacto ambiental, a antecipação e adoção de medidas preventivas são essenciais para alinhar a contratação aos princípios de responsabilidade ambiental.

14.2. Um dos pontos considerados é a geração de resíduos biológicos durante os procedimentos. Para tratar essa questão, propõe-se a implementação de procedimentos robustos de coleta,

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is essential for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

Furthermore, it highlights the need for regular audits and reviews to identify any discrepancies or areas for improvement. This process should be conducted in a systematic and thorough manner to ensure the integrity of the data.

In addition, the document stresses the importance of clear communication and collaboration between all departments. This will help to ensure that everyone is working towards the same goals and objectives.

Overall, the document provides a comprehensive overview of the key principles and practices that should be followed to ensure the success and sustainability of the organization. It serves as a valuable guide for all employees and management alike.

The second part of the document details the specific procedures and protocols that should be implemented to support these principles. This includes guidelines for data collection, storage, and analysis.

It also outlines the roles and responsibilities of each department in the process, ensuring that everyone is clearly defined and accountable for their contributions. This will help to streamline the workflow and improve efficiency.

Moreover, the document provides detailed instructions on how to handle any issues or challenges that may arise during the process. This includes steps for reporting problems and seeking assistance from the appropriate personnel.

Finally, the document concludes with a summary of the key points and a call to action for all employees to adhere to these guidelines. It emphasizes that the success of the organization depends on the collective effort and commitment of every individual.

The third part of the document discusses the importance of ongoing training and development for all employees. This will help to ensure that everyone has the necessary skills and knowledge to perform their roles effectively.

It also highlights the need for a culture of continuous learning and improvement. This can be achieved through regular training sessions, workshops, and conferences. This will help to keep the organization at the forefront of its industry.

Overall, the document provides a comprehensive and detailed guide for all employees and management. It covers all aspects of the organization's operations, from data management to employee development. It is a valuable resource for anyone involved in the organization's success.

The document is intended to be a living document that is updated regularly to reflect changes in the organization's needs and goals. It is the responsibility of all employees to ensure that it remains relevant and effective.

segregação e descarte responsável, estruturados conforme as normativas ambientais vigentes. Isso assegura uma gestão adequada dos resíduos biológicos, mitigando qualquer impacto negativo associado.

14.3. O uso de insumos químicos, como reagentes para processamento de imagens, requer uma abordagem criteriosa. A proposta enfatiza a escolha de insumos com menor impacto ambiental e a implementação de práticas de manejo seguro e descarte responsável, promovendo uma gestão responsável desses materiais.

14.3.1. Além disso, a gestão de resíduos sólidos é abordada com a implementação de políticas internas que priorizem a redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, fortalecendo a abordagem de gestão sustentável no ambiente de trabalho.

14.4. Em suma, a análise dos impactos ambientais e as medidas propostas refletem o compromisso da administração pública com a sustentabilidade, assegurando que a contratação de serviços de exames especializados de imagem contribua para a preservação dos recursos naturais e promova práticas ambientais responsáveis ao longo de sua execução.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Fundamentação: Ao finalizar este Estudo Técnico Preliminar para a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom em Congonhinhas/PR, é possível afirmar que a abordagem proposta está alinhada de maneira eficaz com as demandas e expectativas da administração pública municipal. A cuidadosa análise das necessidades de contratação, aliada à previsão no Plano de Contratações Anual, evidencia uma antecipação estratégica às demandas emergentes na área de saúde.

15.1. A escolha da solução mais vantajosa, embasada em pesquisa de preços e requisitos essenciais, reforça o comprometimento com a transparência e a competitividade do processo licitatório. A ausência de contratações correlatas demonstra uma abordagem focada na simplicidade e efetividade, otimizando recursos e garantindo a concentração nas necessidades específicas deste contrato.

15.2. No âmbito ambiental, a análise dos possíveis impactos e as medidas propostas refletem uma atenção diligente aos princípios de responsabilidade ambiental. A busca por eficiência energética, gestão adequada de resíduos, e a preferência por insumos sustentáveis delineiam um compromisso com a sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços.

15.3. Portanto, este estudo técnico preliminar reforça a adequação da contratação proposta para atender plenamente às necessidades de saúde pública em Congonhinhas/PR considerando tanto os aspectos operacionais quanto ambientais. O processo licitatório, fundamentado em critérios técnicos e sustentáveis, demonstra uma abordagem equilibrada entre a efetividade na prestação de serviços e a responsabilidade socioambiental, assegurando uma contratação alinhada com os princípios da administração pública eficiente e responsável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

SUMBACH:90114582904

Dados: 2024.08.22 14:58:30 -03'00'

ROSANA CRISTINA SUMBACH

Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.



Assinou eletronicamente em 22/08/2024 às 14:54:17.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo Administrativo nº _____/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de/...../2024, processo administrativo n.º/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, Nº, Bairro/Distrito, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Titular, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº, telefone e-mail</p>						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3. SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

3.1. A Secretaria gerenciador será a Secretaria de

3.2. Além do gerenciador, São Secretarias participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.2. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.3. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

3.2.4. Secretaria de

Item nº	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

COMMUNICATIONS SECTION

TELETYPE UNIT

TO DIRECTOR, FBI (100-441100) FROM SAC, NEW YORK (100-100000) 1P
URGENT 10/10/50
RE: [Illegible]

[Illegible teletype text]

[Illegible teletype text]

[Illegible teletype text]

[Illegible teletype text]

[Illegible teletype text]

[Illegible teletype text]

100-100000-1000
[Illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MEMORANDUM FOR THE RECORD

DATE: 10/15/54

1. The purpose of this memorandum is to provide a summary of the information received from the [illegible] regarding the [illegible] of the [illegible] in the [illegible] area.

2. It is noted that the [illegible] has been identified as a [illegible] and is located at [illegible] on [illegible] Street, [illegible] City, [illegible] State.

3. The [illegible] is currently being used as a [illegible] and is owned by [illegible].

4. It is recommended that the [illegible] be [illegible] and that the [illegible] be [illegible] to the [illegible] office.

5. The [illegible] is being [illegible] and the [illegible] is being [illegible] to the [illegible] office.

6. The [illegible] is being [illegible] and the [illegible] is being [illegible] to the [illegible] office.

7. The [illegible] is being [illegible] and the [illegible] is being [illegible] to the [illegible] office.

8. The [illegible] is being [illegible] and the [illegible] is being [illegible] to the [illegible] office.

9. The [illegible] is being [illegible] and the [illegible] is being [illegible] to the [illegible] office.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as demais Secretarias participantes.

Congonhinhas, de de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

.....
..... – Sócio Administrador

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]



000202

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO I****CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, N°, Bairro/Distrito, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Titular, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº, telefone e-mail						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, N°, Bairro/Distrito, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu Titular, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº-SSP/....., inscrito no CPF/MF sob nº, telefone e-mail						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024
Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024 QUE FAZEM
 ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CONGONHINHAS E A EMPRESA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 3.580/2023, de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, nº, Bairro, em Estado de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .

3.1. O REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1.1.

3.1.1.2.

3.1.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1.2.1.

3.1.2.2.

3.1.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.3.1.

3.1.3.2.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições será de:

6.2. 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

6.3. 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, pelo contratante, com base no índice da infração IPCA (IPCA acumulado de 12 meses), após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Very faint header text, possibly a title or reference number.

Very faint section header text, possibly a title.

Very faint text, possibly a date or location.

Very faint paragraph of text, possibly an introduction.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

Very faint paragraph of text, possibly a body paragraph.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/64

TO: SAC, NEW YORK (100-100000)

FROM: SAC, NEW YORK (100-100000)

SUBJECT: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

- 10.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

- 10.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 10.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 10.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 10.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 10.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 10.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 10.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 10.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 10.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

DATE: 11/15/50

SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

5. [Illegible]

6. [Illegible]

7. [Illegible]

8. [Illegible]

9. [Illegible]

10. [Illegible]

11. [Illegible]

12. [Illegible]

13. [Illegible]

14. [Illegible]

15. [Illegible]

16. [Illegible]

17. [Illegible]

18. [Illegible]

19. [Illegible]

20. [Illegible]

21. [Illegible]

22. [Illegible]

23. [Illegible]

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1954-55 Annual Report of the Board of Directors

STATE OF TEXAS

COMMISSIONERS OF THE GENERAL LAND OFFICE

The following is a list of the lands owned by the State of Texas, as of January 1, 1955, and the amount of the taxes thereon for the year 1954-55.

The lands are classified as follows: (1) Lands owned by the State of Texas, (2) Lands owned by the State of Texas, but subject to a trust, (3) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lease, (4) Lands owned by the State of Texas, but subject to a mortgage, (5) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lien.

The following is a list of the lands owned by the State of Texas, as of January 1, 1955, and the amount of the taxes thereon for the year 1954-55.

The lands are classified as follows: (1) Lands owned by the State of Texas, (2) Lands owned by the State of Texas, but subject to a trust, (3) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lease, (4) Lands owned by the State of Texas, but subject to a mortgage, (5) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lien.

The following is a list of the lands owned by the State of Texas, as of January 1, 1955, and the amount of the taxes thereon for the year 1954-55.

The lands are classified as follows: (1) Lands owned by the State of Texas, (2) Lands owned by the State of Texas, but subject to a trust, (3) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lease, (4) Lands owned by the State of Texas, but subject to a mortgage, (5) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lien.

The following is a list of the lands owned by the State of Texas, as of January 1, 1955, and the amount of the taxes thereon for the year 1954-55.

The lands are classified as follows: (1) Lands owned by the State of Texas, (2) Lands owned by the State of Texas, but subject to a trust, (3) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lease, (4) Lands owned by the State of Texas, but subject to a mortgage, (5) Lands owned by the State of Texas, but subject to a lien.

The following is a list of the lands owned by the State of Texas, as of January 1, 1955, and the amount of the taxes thereon for the year 1954-55.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
 - 13.1.2. Fonte de Recursos:
 - 13.1.3. Programa de Trabalho:
 - 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Congonhinhas., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA (OBRIGATÓRIO)**(OBS: IDENTIFICAR –PROPOSTA AJUSTADA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG , CPF , (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Informar o responsável para assinatura da ATA.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº/2024
Processo Nº/2024
Data d e Abertura dia /...../2024 àsh.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico Nº Pregão Eletrônico nº ____/2024 - Processo Administrativo Nº ____/2024, que a empresa, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

5) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI 10.520 / D E 17 -07-2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso artigo 62º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr.(a)....., Portador do RG sob

nº...../SSP/..... e CPF nº, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

- a) Email: – Telefone :(.....)..... – Celular (.....)..... ;
- b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- c) Nomeamos e constituímos a Sr.(a)....., Portador do RG sob nº...../SSP/..... e CPF nº, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.

10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de (.....) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133 – 2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)****(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)**

Pregão Eletrônico Nº/2024
Processo Nº/2024
Data d e Abertura dia /...../2024 àsh.....min

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000219

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Anexo VII - Cadastro Reserva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2024

Processo Administrativo nº _____/2024

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
ITEM	Especificação	Marca /Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Valor total						
Prazo garantia ou validade						

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**(OBS: IDENTIFICAR – TIMBRE DA EMPRESA)**

Pregão Eletrônico Nº/2024

Processo Nº/2024

Data de Abertura dia /...../2024 àsh.....min

Empresa:**Denominação Social:****CNPJ:****E-mail:****Telefone: (...)**.....**Endereço:** nº, Bairro, CEP

localizada no Município de Estado do

A empresa.....declara ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante Planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo/Item (descrever os itens), Objeto do certame- Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R\$ (descrever a justificativa do valor)

PLANILHA DE CUSTOS:

Custos Diretos (Serviços/Material)	R\$
Custos Indiretos	R\$
Transporte e Logística	R\$
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R\$
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R\$
Gestão e Supervisão dos Serviços	R\$
Total de Administração e Gestão	R\$

LUCRO:

Margem de Lucro:%	R\$
Total de Lucro:	R\$
Impostos	R\$
Total de Impostos:	R\$

OBS: (Descrever mais informações pertinentes a justificativa).

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

03/09/2024 08:38:08

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/09/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97978 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR UASG Responsável: 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão N° da Licitação: 90032/2024 Característica: Registro de Preço (SRP) Forma de Realização: Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado

N° da IRP: 00027/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021 Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

N° do Processo: 37 Compra Nacional: Sim Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es) Quantidade de Itens: 14

Objeto: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

Data da Divulgação: 04/09/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/09/2024 às 08:00 Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 25/09/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024 - PROCESSO Nº 037/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.

Objeto: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 25/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

THAIS
FERREIRA:0456
7826990

Assinado de forma digital
por THAIS
FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.03
08:36:27 -03'00'

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 316**CONGONHINHAS, 04 de Setembro de 2024.****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024 - PROCESSO Nº 037/2024.****Forma:** Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO.**Objeto:** Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h29min do dia 25/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras.**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

da no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/congpra.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2024 - PROCESSO Nº 038/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços do Tipo Menor Preço para Aquisição de Materiais da Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/congpra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h20min do dia 20/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/congpra.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024 - PROCESSO Nº 053/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas, sendo: carreta agrícola, guincho agrícola, distribuidor de calcário e adubo, tanque de água e distribuidor e semeador de calcário.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/congpra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h20min do dia 17/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/congpra.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 - PROCESSO Nº 054/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por GRUPO UNICO

Objeto: Registro de preços para aquisição de pequenos brindes para distribuição aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino, em comemoração ao Dia das Crianças e Dia dos Professores.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/congpra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h20min do dia 18/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/congpra.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Fundo Municipal de Saúde PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.029/2024 - PROCESSO Nº 034/2024.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, objetivando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde de Congonhinhas/PR, em conformidade com a Proposta nº 06660.4680001/24-002 do Ministério da Saúde - Emenda Parlamentar nº 37020013 e nº 37050001.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/congpra.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h20min do dia 30/09/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/congpra.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: CLAUDINEI DE CARVALHO NUNES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.402,44 (um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: INEIDA MARADO AMARAL CONRATH

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 20.370,54 (vinte mil e trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: JULIANA ROSA RODRIGUES CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 24.813,54 (vinte e quatro mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: MARIA SIRLENE ALOSALLES

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 8.973,72 (oito mil e novecentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: MARILÉIA BAREGOS DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 5.003,38 (cinco mil e três reais e trinta e oito

centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: NELSON LUCAS BARBOSA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 9.546,05 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: NEUZA MADALENA RIBEIRO DELIMA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,27 (dezoito mil reais e vinte e sete centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ROSILEIA ESPARANE DE FATIMA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.565,25 (um mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: SANDRA MARIA DE CASTRO GAMA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 12.978,85 (doze mil e novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 26 de agosto de 2024.

(a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024 PROCESSO Nº 051/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: SERGIO APARECIDO ARRUDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de fornecedores individuais, credenciados na Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 12.998,74 (doze mil e novecentos e noventa e

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA AJUSTADA

Ao
Município de Congonhinhas/PR
Pregão Eletrônico nº 90.032/2024
Processo Administrativo nº 37/2024

A empresa **G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Ultrassom de Abdômen Total.	Serviço	Serviço	2.200	135,00	297.000,00
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).	Serviço	Serviço	600	100,00	60.000,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior.	Serviço	Serviço	600	100,00	60.000,00
4	Ultrassonografia de Pélvico.	Serviço	Serviço	400	100,00	40.000,00
5	Ultrassom de Articulação.	Serviço	Serviço	2.000	100,00	200.000,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical.	Serviço	Serviço	500	105,00	52.500,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário.	Serviço	Serviço	600	115,00	69.000,00
8	Ultrassom de Mamas.	Serviço	Serviço	1.000	115,00	115.000,00
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal - Parede Abdominal).	Serviço	Serviço	1.000	100,00	100.000,00
10	Ultrassom de Próstata.	Serviço	Serviço	300	120,00	36.000,00
11	Ultrassom de Tireoide.	Serviço	Serviço	500	100,00	50.000,00
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	Serviço	Serviço	1.000	100,00	100.000,00
13	Ultrassom Transvaginal.	Serviço	Serviço	1.200	115,00	138.000,00
14	Ultrassom Obstétrica.	Serviço	Serviço	800	115,00	92.000,00
Total						R\$ 1.409.500,00



A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias para o fornecimento, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, etc.

Data de Validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Representante Legal assinar Ata:

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 0224-0

C/C: 54211-3

CHAVE PIX: 01526997000180

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930

Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
DOS SANTOS:11164487930
Dados: 2024.09.25 09:51:58 -03'00'

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 01.526.997/0001-80

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

CPF: 111.644.879-30

Sócio/Administrador



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **JOÃO LUIZ MARIUCCI PIMENTA JUNIOR**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34109**, desde **22/01/2015**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia pelo Consultório Médico, **R MATO GROSSO, 1383, AP1102, Foz do Iguaçu/PR**.

Chave de validação [656a6787f166ca825d350eeee8a63cd85325d73f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Assinatura manuscrita em azul, acompanhada de um círculo azul.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **JOÃO LUIZ MARIUCCI PIMENTA JUNIOR**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **34109** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/12/2024.


Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **897c3f56d8dd21993e3b13fb95443142656ad546**

Emitida eletronicamente via internet em **24/09/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

CPF 061.487.829-28	RG / ÓRGÃO EMISSOR 80538588/SESP-PR	
TÍTULO DE ELEITOR 089612940696	SEÇÃO 047	ZONA 026
DATA DE NASCIMENTO 26/12/1987	NATALIDADE ALTA FLORESTA-MT	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 14/07/2015		
0170054		
	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM	

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.236/75.

Handwritten signature and mark

07.000

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
JOÃO LUIZ MARIUCCI
PIMENTA JUNIOR

CRM /UF
034109/PR

 FILIAÇÃO
JOÃO LUIZ MARIUCCI
PIMENTA
MARCIA VALERIA
PASQUALETTO

DATA DE INSCRIÇÃO
22/01/2015

VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR



000230



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01526997000180

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2024 08:58:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **01.526.997/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.526.997/0001-80 DUNS@: 936482828
 Razão Social: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
 Nome Fantasia: G7 SAUDE
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/01/2025
Receita Municipal	Validade:	24/10/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.526.997/0001-80 DUNS®: 936482828
Razão Social: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: G7 SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 450.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/11/1996
CNAE Primário: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CNAE Secundário 1: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO
CNAE Secundário 2: 8610-1/01 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO
CNAE Secundário 3: 8610-1/02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E
CNAE Secundário 4: 8621-6/01 - UTI MÓVEL
CNAE Secundário 5: 8621-6/02 - SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS,
CNAE Secundário 6: 8630-5/01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 7: 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS
CNAE Secundário 8: 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

Dados para Contato

CEP: 86.300-000
Endereço: RUA GOIAS, 42 - SALA 02 - CENTRO
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
Telefone: (43) 31328707
E-mail: CONTATO_R7@OUTLOOK.COM

Dados do Responsável Legal

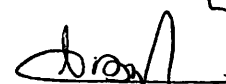
CPF: 111.644.879-30
Nome: RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

Relatório de Credenciamento**Dados do Responsável pelo Cadastro**

CPF: 111.644.879-30
Nome: RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
E-mail: rodrigopelegrinods@gmail.com

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 111.644.879-30 Participação Societária: 100,00%
Nome: RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Número do Documento: 07195280093 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 11/01/2024 Data de Nascimento: 14/08/2000
Filiação Materna: ANA PAULA PELEGRINO DOS SANTOS
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.300-000
Endereço: OUTROS BENEDITO CUSTODIO DIAS, 182 - JD SAO SILVESTRE
Município / UF: Cornélio Procópio / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: rodrigopelegrinods@gmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.526.997/0001-80 DUNS@: 936482828
Razão Social: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: G7 SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/09/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/03/2025
Código de Controle: C05C92B35D4E914B

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/10/2024
Código de Controle: 2024091204500649491140

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/03/2025
Código de Controle: 659114962024

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****NIRE: 41212647290****CNPJ: 01.526.997/0001-80**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000 e **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, divorciado, nascido em 25/12/1968, empresário, inscrito no CPF sob nº 689.440.129-20 e portador da cédula de identidade civil RG nº 5.016.668-6, expedida pela Secretaria e Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, sob NIRE nº 41212647290, por despacho em sessão do dia 07/11/1996, qualificados conforme determinações do inciso I, do artigo 997 do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **RESOLVE**, promover a **ALTERAÇÃO** do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, que cede e transfere pelo ato de venda suas quotas de capital, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota. Transferindo a integralidade de suas quotas ao sócio remanescente, **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA-QUITAÇÃO E HAVERES

O sócio **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio remanescente **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, neste ato e em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA-RESPONSABILIDADES

O sócio **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela sociedade durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

CLÁUSULA QUARTA-CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****NIRE: 41212647290****CNPJ: 01.526.997/0001-80**

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	100,00%	450.000	450.000,00
Total	100,00%	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA-RESPONSABILIDADE

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e gerência da sociedade passará a ser exercida isoladamente pelo único sócio **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, cabendo-lhe a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Em suas deliberações, o administrador adotará, preferencialmente, a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA-AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O administrador, declara, sob pena legal, que não está impedido de exercer a administração da sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O sócio declara que:

- a)** A sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**;
- b)** O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; e
- c)** A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA-DEMAIS

As cláusulas e demais condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA NONA-CONSOLIDAÇÃO

Em face as alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****NIRE: 41212647290****CNPJ: 01.526.997/0001-80**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****CNPJ: 01.526.997/0001-80****NIRE: 41212647290**

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social e na melhor forma de direito, **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob o nome empresarial de "**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, com registro arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná-JUCEPAR, sob NIRE nº 41212647290, por despacho em sessão do dia 07/11/1996, qualificados conforme determinações do inciso I, do artigo 997 do Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, **RESOLVE**, promover a **CONSOLIDAÇÃO** do contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**", e tem sua sede no seguinte endereço: Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA-INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 31/10/1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de apoio à gestão de saúde, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, UTI móvel, serviços móveis de atendimento a urgências, serviços de remoção de pacientes, atividade médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de enfermagem.

Cnaes:

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****NIRE: 41212647290****CNPJ: 01.526.997/0001-80**

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8621-6/01 - UTI móvel;

8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel;

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; e

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

CLÁUSULA QUARTA-DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelo único sócio e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	100,00	450.000	450.000,00
TOTAL	100,00	450.000	450.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA-ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio único **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA****NIRE: 41212647290****CNPJ: 01.526.997/0001-80****CLÁUSULA SEXTA-DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Único - Declara ainda, para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA SÉTIMA-RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio e administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA-DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA-DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios, a título de antecipação de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA-DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado os sócios da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

NIRE: 41212647290

CNPJ: 01.526.997/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA-DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do sócio e o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa dos sócios, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O sócio declara que:

- a)** A sociedade se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**;
- b)** O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo; e
- c)** A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cornélio Procópio/PR, 24 de dezembro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Sócio - Retirante

(assinatura eletrônica)

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

Sócio Administrador - Remanescente

(assinatura eletrônica)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11164487930	RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
68944012920	GIMERSON DE JESUS SUBTIL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 10:45 SOB N° 20244846995.
PROTOCOLO: 244846995 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409509151. CNPJ DA SEDE: 01526997000180.
NIRE: 41212647290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000242

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO
 11/01/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 14/08/2000, CORNELIO PROCOPIO, PR

4a DATA EMISSÃO
 11/01/2024

4b VALIDADE
 11/01/2034

ACC
 D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 136042424 SESP PR

4d CPF
 111.644.879-30

5 Nº REGISTRO
 07195280093

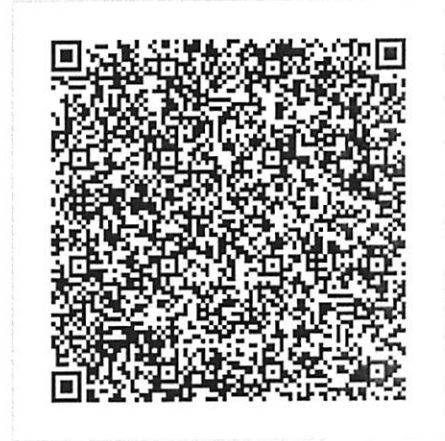
9 CAT HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
 ISAQUEU SILVA DOS SANTOS
 ANA PAULA PELEGRINO DOS SANTOS

7 ASSINATURA DO FORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2722610276



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		11/01/2034		D1			
A1				BE			
B		11/01/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 45633636121
 PR924039893

2722610276

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 01.526.997/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:48 do dia 21/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2025.

Código de controle da certidão: **C05C.92B3.5D4E.914B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034731730-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.526.997/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 034731737-80

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 01.526.997/0001-80**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até **25/10/2024** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name followed by a vertical line and a circle.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

Nome / Razão Social

G7 GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 01526997000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 13947 - Atividade principal: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: Rua GOIAS, 42 - Bairro CENTRO. - Compl. SALA 02 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWYZL8LFSTK6PVQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 25 de Setembro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.526.997/0001-80
Razão Social: G7 GESTAO DE SAUDE LTDA
Endereço: RUA GOIAS 42 SALA 02 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091204500649491140

Informação obtida em 25/09/2024 11:16:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.526.997/0001-80
Certidão n°: 66082655/2024
Expedição: 25/09/2024, às 11:15:17
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G7 GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.526.997/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a vertical line extending upwards.



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 165/2024
 Inscrição Municipal: 5418726
 Reg. Livro: 180
 Folha: 18726

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social

G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

Matrícula

13947

CNPJ

01.526.997/0001-80

Nome Fantasia

G7 SAUDE

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Rua GOIAS

Número

42

Complemento

SALA 02

CEP

86300-000

Bairro

CENTRO.

Cidade

Cornélio Procópio

UF

PR

ATIVIDADE ECONÔMICA

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde

8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

8610101 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

8610102 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

- e outras atividades constantes no cartão do CNPJ.

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO CONF. PROT. Nº 13790 DE 10/07/2024. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE(FACHADA,MUROS,PLACAS E OU SIMILARES),DE ACORDO COM O ART.160 DA LEI MUN.093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPL.Nº065/02.CONF.REC.DEVE CONTR.DEST.OS RESID.RECIC.ÀS COOP.ASSOC.DE CATAD.INSO.NESTE MUNIC.CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIP.DE INVIABILIDADE.

Informações Complementares:

Controle Nº: 316/2024

Cornélio Procópio - PR, 10 Julho 2024

Valmir dos Santos Rodrigues

Diretor da Fiscalização e Renda do Município

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ: 76.331.941/0001-70
AVENIDA MINAS GERAIS, 301
TELEFONE: (43) 3520-8000 - CEP: 86300-000
CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000215

VENCIMENTO: 10 / 07 / 2025

Razão Social: G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA
Nome Fantasia: G7 SAUDE
CNPJ: 01.526.997/0001-80
Endereço: Goias, 42 - Sala 02 - Centro - Cornelio Procopio/PR - 86300-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8621-6/02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
8621-6/01 - UTI móvel

LOCAL E DATA: Cornélio Procópio, 10 de Julho de 2024

ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3A544898B01DBA545ACBF68072CD09BA
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RUA PARAÍBA, 45 - CENTRO - TELEFONE: (43) 3520-8033 / 3520-8031 / 3520-8036
E-MAIL: visacppr@gmail.com
CEP: 86300-000 - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.526.997/0001-80
Razão Social: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

Atividade Econômica Principal:

8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

Endereço:

RUA GOIAS, 42 - SALA 02 - CENTRO - 86.300-000 - Cornélio Procópio / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 25/09/2024 10:12

1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

inscrita no CNPJ nº 01.526.997/0001-80, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 14 de Agosto de 2024

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



**ALEXANDRE
ALVES
FERREIRA:041
70084900**

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.08.15 11:22:55 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

inscrita no CNPJ nº 01.526.997/0001-80, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 14 de Agosto de 2024

ALEXANDRE ALVES FERREIRA



ALEXANDRE Assinado de forma
ALVES digital por
FERREIRA:0 ALEXANDRE ALVES
4170084900 FERREIRA:04170084
900
Dados: 2024.08.15
11:22:04 -03'00'



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 26 Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2022.

Nome da Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

Ramo: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: RUA GOIAS, 42

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 01.526.997/0001-80

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 41104539635 Data registro: 08/11/1996

Inscrição Municipal.....: 5418726

CORNELIO PROCOPIO, 01/01/2022

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Balanco encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	803.325,40D	803.325,40D
ATIVO CIRCULANTE	803.325,40D	803.325,40D
DISPONÍVEL	803.325,40D	803.325,40D
CAIXA	803.325,40D	803.325,40D
CAIXA GERAL	803.325,40D	803.325,40D
PASSIVO	803.325,40C	803.325,40C
PASSIVO CIRCULANTE	1.257,00C	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.257,00C	0,00
CONTAS A PAGAR	1.257,00C	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS Á PAGAR	1.257,00C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	802.068,40C	803.325,40C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	450.000,00C	450.000,00C
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	450.000,00C	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	352.068,40C	353.325,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	352.068,40C	353.325,40C
LUCROS ACUMULADOS	353.325,40C	353.325,40C
(-) PREJUÍZO ACUMULADOS	1.257,00D	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 803.325,40 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80

Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000

Folha:
Núm:

Página 5 de 17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00	0,00	0,00
LUCRO BRUTO		0,00	0,00	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.257,00)	0,00	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.257,00)	(1.257,00)	0,00	0,00
RESULTADO OPERACIONAL		(1.257,00)	0,00	0,00
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(1.257,00)	0,00	0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.257,00)	0,00	0,00

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996
Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Página 6 de 17
Número livro: 0026

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2022	2021
LUCROS/PREJUÍZOS		
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.257,00)	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	(1.257,00)	0,00
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.257,00)	0,00

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

	2022	2021
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	803.325,40	803.325,40
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	803.325,40	803.325,40

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
Inscrição: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	803.325,40 + 0,00	639,08
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.257,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	803.325,40	639,08
	Passivo Circulante	1.257,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	803.325,40 - 0,00	639,08
	Passivo Circulante	1.257,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	803.325,40	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	803.325,40 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	803.325,40 - 1.257,00	802.068,40
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.257,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	803.325,40	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.257,00 + 0,00	0,00
	Ativo	803.325,40	

RODRIGO AP, PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
(em milhares de Reais)**

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida na cidade de Cornélio Procopio, no Estado do Paraná, na Rua Goiás, n. 42, sala 02, Centro, CEP 86.300-000, tem como objeto social a atividades de apoio à gestão de saúde, UTI móvel, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de processamentos cirúrgicos, serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial, atividade de enfermagem, serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, atividades de atendimentos hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos e urgências, com início de atividades em 01 de novembro de 1996.

NOTA 2. POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2022, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração de Lucros (Prejuízos Acumulados), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 4. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas detalhadas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Apuração do resultado

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS

EMPRESAS.

Forma de tributação: O regime tributário adotado pela entidade é com base no Lucro Presumido.

b. Receita e despesa financeira

A receita está representada pelos ganhos nas variações do valor de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado, bem como as receitas de juros obtidas através do método de juros efetivos.

As receitas financeiras abrangem, basicamente, as receitas de descontos e de juros sobre aplicações financeiras.

As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros, multas e variações monetárias.

c. Ativos circulante e não circulante

- Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de alta liquidez, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, são iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado e podem ser utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

- Contas a receber de clientes e outros créditos

O valor justo de contas a receber e outros créditos é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

d. Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias incorridas até a data do balanço.

- Fornecedores

São inicialmente reconhecidos pelo valor nominal e, posteriormente acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações incorridas até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

e. Provisões, ativo e passivo contingentes

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
 CNPJ: 01.526.997/0001-80
 Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

Fo
 Número livro: 0026

NOTA 5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Caixa e bancos conta movimento (i)	803.325,40	803.325,40
Totais	803.325,40	803.325,40

NOTA 6. CONTAS A RECEBER

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Duplicatas a receber	-	-
Total	-	-

NOTA 7. ADIANTAMENTOS A SÓCIOS

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Adiantamento a sócios	0	0
Totais	0	0

NOTA 8. OUTROS CRÉDITOS

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2022</u>	<u>31.12.2021</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Ativo Financeiro		
Ativo financeiro	0	0
Totais (a)	0	0
Adiantamentos a Fornecedores		
Adiantamento a fornecedores	0	0
Totais (b)	0	0

NOTA 9. ESTOQUES

A empresa não possui estoques até a presente data.

NOTA 10. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas.

NOTA 12. CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DESPESAS OPERACIONAIS

São os custos gerados na execução dos serviços prestados para o desempenho da atividade, como: mão-de-obra e reflexos, benefícios, insumos, uniformes, produtos, manutenções, materiais e serviços de terceiros. Compreendem as despesas administrativas, como vendas e outras despesas operacionais.

NOTA 13. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

A administração optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo está, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento.

NOTA 14. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA 15. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA 16. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 17. EVENTOS SUBSEQUENTES:

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 01.526.997/0001-80
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

NOTA 18. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Cornélio Procópio/PR, 31 de dezembro de 2022.

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

Sócio/Administrador

CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS

Contador

CRC: PR-072.981/O-8

CPF: 010.109.209-10



TERMO DE ENCERRAMENTO

Página 16 de 17

Livro Diário**Número: 26 Folha: 16**

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**

Ramo: **Atividades de apoio à gestão de saúde**

Endereço: **RUA GOIAS, 42**

Complemento: **SALA 02**

Bairro: **CENTRO**

Município: **CORNELIO PROCOPIO**

Estado: **PR**

Inscrição no CNPJ: **01.526.997/0001-80**

Inscrição Estadual.....: **ISENTA**

Registro na junta.....: **41104539635 Data registro: 08/11/1996**

Inscrição Municipal.....: **5418726**

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2022

RODRIGO AP. PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010920910	APARECIDO JOSE MESSIAS
11164487930	RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 07:12 SOB Nº 20247149713.
PROTOCOLO: 247149713 DE 24/09/2024. NIRE: 41212647290.
G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/09/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12413680641 em 25/09/2024, protocolo 247149713. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA
Número de Registro:	41212647290
CNPJ:	01526997000180
Município:	Cornélio Procópio

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	26
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010920910	APARECIDO JOSE MESSIAS	PR072.981/O-8
11164487930	RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 07:12 SOB N° 20247149713.
PROTOCOLO: 247149713 DE 24/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413680641. NIRE: 41212647290.
G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/09/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 27 Folha: 1

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2023.

Nome da Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

Ramo: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: RUA GOIAS, 42

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 01.526.997/0001-80

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 41104539635 Data registro: 08/11/1996

Inscrição Municipal.....: 5418726

CORNELIO PROCOPIO, 01/01/2023

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	803.325,40D	803.325,40D
ATIVO CIRCULANTE	803.325,40D	803.325,40D
DISPONÍVEL	803.325,40D	803.325,40D
CAIXA	803.325,40D	803.325,40D
CAIXA GERAL	803.325,40D	803.325,40D
PASSIVO	803.325,40C	803.325,40C
PASSIVO CIRCULANTE	2.577,00C	1.257,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.577,00C	1.257,00C
CONTAS A PAGAR	2.577,00C	1.257,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS Á PAGAR	2.577,00C	1.257,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	800.748,40C	802.068,40C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	450.000,00C	450.000,00C
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	450.000,00C	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.748,40C	352.068,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.748,40C	352.068,40C
LUCROS ACUMULADOS	353.325,40C	353.325,40C
(-) PREJUÍZO ACUMULADOS	2.577,00D	1.257,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 803.325,40 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	Total	2022	Total
RECEITA LÍQUIDA		0,00		0,00
LUCRO BRUTO		0,00		0,00
DESPESAS OPERACIONAIS		(1.320,00)		(1.257,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.320,00)	(1.320,00)	(1.257,00)	(1.257,00)
RESULTADO OPERACIONAL		(1.320,00)		(1.257,00)
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		(1.320,00)		(1.257,00)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(1.320,00)		(1.257,00)

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Página 6 de 17
Número livro: 0027

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
LUCROS/PREJUÍZOS	2023	2022
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(1.320,00)	(1.257,00)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00	0,00
TOTAL	(1.320,00)	(1.257,00)
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(1.320,00)	(1.257,00)

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023 Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

	2023	2022
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	803.325,40	803.325,40
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	803.325,40	803.325,40

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
Inscrição: 01.526.997/0001-80
Endereço: RUA GOIAS, 42, SALA 02, CENTRO, CORNELIO PROCOPIO/PR, CEP 86300-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

Folha- nº10
Número Página 10 de 17

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	803.325,40 + 0,00	311,73
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.577,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	803.325,40	311,73
	Passivo Circulante	2.577,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	803.325,40 - 0,00	311,73
	Passivo Circulante	2.577,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	803.325,40	1,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	803.325,40 + 0,00	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	803.325,40 - 2.577,00	800.748,40
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.577,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	803.325,40	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.577,00 + 0,00	0,00
	Ativo	803.325,40	

RÓDRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022
(em milhares de Reais)**

NOTA 1. CONTEXTO OPERACIONAL

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA, estabelecida na cidade de Cornélio Procópio, no Estado do Paraná, na Rua Goiás, n. 42, sala 02, Centro, CEP 86.300-000, tem como objeto social a atividades de apoio à gestão de saúde, UTI móvel, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de processamentos cirúrgicos, serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial, atividade de enfermagem, serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, atividades de atendimentos hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimentos e urgências, com início de atividades em 01 de novembro de 1996.

NOTA 2. POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração de Lucros (Prejuízos Acumulados), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 (Res. do CFC 1418/12), compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 4. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas detalhadas abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

a. Apuração do resultado

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente



quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Forma de tributação: O regime tributário adotado pela entidade é com base no Lucro Presumido.

b. Receita e despesa financeira

A receita está representada pelos ganhos nas variações do valor de ativos financeiros mensurados a valor justo por meio de resultado, bem como as receitas de juros obtidas através do método de juros efetivos.

As receitas financeiras abrangem, basicamente, as receitas de descontos e de juros sobre aplicações financeiras.

As despesas financeiras abrangem, principalmente, despesas com juros, multas e variações monetárias.

c. Ativos circulante e não circulante

- Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de alta liquidez, cujos vencimentos, quando de sua aquisição, são iguais ou inferiores a 90 (noventa) dias, prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações financeiras classificadas nesse grupo, por sua própria natureza, estão mensuradas a valor justo por meio do resultado e podem ser utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo.

- Contas a receber de clientes e outros créditos

O valor justo de contas a receber e outros créditos é estimado como o valor presente de fluxos de caixa futuros, descontado pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação. Esse valor justo é determinado para fins de divulgação.

d. Passivos circulante e não circulante

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias incorridas até a data do balanço.

- Fornecedores

São inicialmente reconhecidos pelo valor nominal e, posteriormente acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações incorridas até a data de encerramento das demonstrações financeiras.

e. Provisões, ativo e passivo contingentes

Os ativos e os passivos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na Seção nº 21 da NBC TG 1000 expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
 CNPJ: 01.526.997/0001-80
 Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

NOTA 5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Caixa e bancos conta movimento (i)	803.325,40	803.325,40
Totais	803.325,40	803.325,40

NOTA 6. CONTAS A RECEBER

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Duplicatas a receber	-	-
Total	-	-

NOTA 7. ADIANTAMENTOS A SÓCIOS

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Adiantamento a sócios	0	0
Totais	0	0

NOTA 8. OUTROS CRÉDITOS

<u>Descrição</u>	<u>31.12.2023</u>	<u>31.12.2022</u>
	R\$/1000	R\$/1000
Ativo Financeiro		
Ativo financeiro	0	0
Totais (a)	0	0
Adiantamentos a Fornecedores		
Adiantamento a fornecedores	0	0
Totais (b)	0	0

NOTA 9. ESTOQUES

A empresa não possui estoques até a presente data.

NOTA 10. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

NOTA 11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a) Capital Social

O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), devidamente integralizadas.

NOTA 12. CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DESPESAS OPERACIONAIS

São os custos gerados na execução dos serviços prestados para o desempenho da atividade, como: mão-de-obra e reflexos, benefícios, insumos, uniformes, produtos, manutenções, materiais e serviços de terceiros. Compreendem as despesas administrativas, como vendas e outras despesas operacionais.

NOTA 13. CONTABILIDADE TERCEIRIZADA

A administração optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento.

NOTA 14. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Medias Empresas.

NOTA 15. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA 16. DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

Optamos pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 17. EVENTOS SUBSEQUENTES:

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Empresa: **G7 GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ: 01.526.997/0001-80
Insc. Junta Comercial: 41104539635 Data: 08/11/1996

NOTA 18. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Cornélio Procópio/PR, 31 de dezembro de 2023.

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio/Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
CRC: PR-072.981/O-8
CPF: 010.109.209-10



TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 27 Folha: 16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA

Ramo: Atividades de apoio à gestão de saúde

Endereço: RUA GOIAS, 42

Complemento: SALA 02

Bairro: CENTRO

Município: CORNELIO PROCOPIO

Estado: PR

Inscrição no CNPJ: 01.526.997/0001-80

Inscrição Estadual.....: ISENTA

Registro na junta.....: 41104539635 Data registro: 08/11/1996

Inscrição Municipal.....: 5418726

CORNELIO PROCOPIO, 31/12/2023

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
Sócio Administrador
CPF: 111.644.879-30

APARECIDO JOSÉ MESSIAS
Contador
Reg. no CRC - PR sob o No. 072981/O-8
CPF: 010.109.209-10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010920910	APARECIDO JOSE MESSIAS
11164487930	RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 09:48 SOB N° 20247149829.
PROTOCOLO: 247149829 DE 24/09/2024. NIRE: 41212647290.
G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/09/2024
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12413693506 em 25/09/2024, protocolo 247149829. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA
Número de Registro:	41212647290
CNPJ:	01526997000180
Município:	Cornélio Procópio

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	27
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01010920910	APARECIDO JOSE MESSIAS	PR072.981/O-8
11164487930	RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/09/2024 09:48 SOB N° 20247149829.
PROTOCOLO: 247149829 DE 24/09/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12413693506. NIRE: 41212647290.
G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 25/09/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUDITORIA DA SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 1.430, Centro, Paraguaçu Paulista-SP, por meio deste, atesta que a empresa **G7 Gestão em Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, sediada na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, Cornélio Procópio-PR, **mantém contrato com esta prefeitura**, conforme o Contrato nº 062/2024, para a prestação de serviços de **exames de ultrassonografia** para o Departamento de Saúde.

Declaramos que **não há qualquer fato que desabone** a idoneidade da empresa **G7 Gestão em Saúde Ltda.**, tendo está cumprido todas as suas obrigações contratuais de forma plena e satisfatória.

Os serviços prestados foram realizados sob a responsabilidade técnica do **Dr. João Luiz Mariucci Pimenta Junior**, CRM: 34109-PR, e executados conforme as exigências técnicas e padrões estabelecidos.

Segue o detalhamento dos serviços realizados:

Código	Descrição do Exame	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
015.021.036	Ultra-sonografia de Bolsa Escrotal	EXM	60	96,00	5.760,00
015.021.037	Ultra-sonografia de Mamas	EXM	300	96,00	28.800,00
015.021.038	Ultra-sonografia de Tireoide	EXM	130	96,00	12.480,00
015.021.044	Ultra-sonografia de Próstata Transretal	EXM	120	96,00	11.520,00
015.021.052	Ultra-sonografia de Partes Moles	EXM	120	96,00	11.520,00
015.021.041	Ultra-sonografia de Articulações	EXM	200	96,00	19.200,00
015.021.034	Ultra-sonografia Pélvica	EXM	75	96,00	7.200,00

015.021.035	Ultra-sonografia Obstétrica	EXM	450	96,00	43.200,00
015.021.445	Ultra-sonografia Endovaginal	EXM	500	96,00	48.000,00
015.021.718	Ultra-sonografia Aparelho Urinário/Rins	EXM	200	96,00	19.200,00
015.021.040	Ultra-sonografia de Abdômen Total	EXM	200	103,75	20.750,00
015.021.042	Ultra-sonografia de Abdômen Superior	EXM	150	96,00	14.400,00
015.021.740	Ultra-sonografia Obstétrica Morfológica	EXM	80	96,00	7.680,00
015.021.005	Ultra-sonografia Arterial de Membro Unilateral	EXM	12	195,42	2.345,04

Valor Total Executado: R\$ 252.055,04

Atestamos que a empresa **G7 Gestão em Saúde Ltda.** executou os serviços de forma satisfatória e dentro dos padrões técnicos e contratuais exigidos pela Prefeitura.

Assinatura:

Antônio Takashi Sasada
 Prefeito Municipal
 CNPJ: 44.547.305/0001-93
 Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 24/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016693** e o código CRC **6A97C98E**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00002905/2024-14

SEI nº 0016693



Ao
 Município de Congonhinhas/PR
 Pregão Eletrônico nº 90.032/2024
 Processo Administrativo nº 37/2024
 Data de Abertura dia 25/09/2024 às 08h30min

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa **G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data da Assinatura	Valor Total do Contrato	Prazo Contratual / Meses	Saldo Remanescente
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - CNPJ: 44.547.305/0001-93	062/2024	19/08/2024	R\$ 252.055,04	03	R\$ 177.326,04
Valor total dos contratos - saldo remanescente					R\$ 177.326,04
				1/12 avos	R\$ 14.777,17



[Handwritten signature]

**Demonstrativos de cálculos:**

a) Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido R\$ 800.748,40 x12 = R\$ 9.608.980,80

Valor total dos contratos R\$ 252.055,04

Resultado: R\$ 38,12

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2024.

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 01.526.997/0001-80
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
CPF: 111.644.879-30
Sócio/Administrador

RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930

Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
DOS SANTOS:11164487930
Dados: 2024.09.25 11:50:02 -03'00'





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

1

CONTRATO Nº 062/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A EMPRESA G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. DISPENSA nº 094/2024

Aos 19 dias do mês de agosto de 2024, de um lado a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93 - **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ sob n.º 11.909.974/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Takashi Sasada**, portador da Matrícula Funcional nº 127.341, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G7 Gestão Em Saúde Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.526.997/0001-80, sediado(a) na Rua a Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, em Cornélio Procópio-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Sr. **Rodrigo Aparecido Pelegrino Dos Santos**, Socio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 210/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente dispensa nº 094/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Contratação emergencial de exames de ultrassonografia, para o Departamento de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação: Contratação emergencial de exames de ultrassonografia, para o Departamento de Saúde

Item	32452 Código	G7 GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ: 01.526.997/0001-80 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.021.036	ULTRA-SON. DE BOLSA ESCROTAL	EXM	60	96,00	5.760,00
2	015.021.037	ULTRA-SON. DE MAMAS	EXM	300	96,00	28.800,00
3	015.021.038	ULTRA-SON. DE TIREOIDE	EXM	130	96,00	12.480,00
4	015.021.044	ULTRA-SON. PROSTATA TRANSRETAL	EXM	120	96,00	11.520,00
5	015.021.052	ULTRA-SON. PARTES MOLES	EXM	120	96,00	11.520,00
6	015.021.041	ULTRA-SON. ARTICULAÇÕES	EXM	200	96,00	19.200,00
7	015.021.034	ULTRA-SON. PELVICA	EXM	75	96,00	7.200,00
8	015.021.035	ULTRA-SON. OBSTETRICA	EXM	450	96,00	43.200,00
9	015.021.445	ULTRA-SON. ENDOVAGINAL	EXM	500	96,00	48.000,00
10	015.021.718	ULTRASSOM APARELHO URINARIO/RINS E VIAS URINARIAS	EXM	200	96,00	19.200,00
11	015.021.040	ULTRA-SON. ABDOMEM TOTAL	EXM	200	103,75	20.750,00
12	015.021.042	ULTRA-SON. ABDOMEM SUPERIOR	EXM	150	96,00	14.400,00
13	015.021.740	ULTRASSOM OBSTETRICO MORFOLOGICO	EXM	80	96,00	7.680,00
14	015.021.005	ULTRA-SON. ARTERIAL DE MEMBRO UNILATERAL	EXM	12	195,42	2.345,04
Total do Proponente						252.055,04

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **03 (Três) meses** contados do(a) formalização do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

2

2.2 O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogável por até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.7 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.8 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3.9 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$252.055,04 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formalização contrato.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

4

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 5 (cinco dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco dias úteis)

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

5

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

6

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

7

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.iv Multa:

iv.1 Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

iv.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1.a O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

8

de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iv. 4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iv.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

iv.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

iv.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de15% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

9

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2 e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

10

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: Fundo municipal de Saúde

14.1.2. Fonte de Recursos: 1

14.1.3. Elemento de Despesa: 396 - 33.90.39.00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

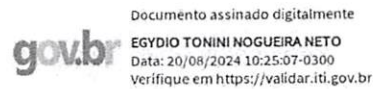
11

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paraguaçu Paulista, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de agosto de 2024



Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Antônio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS:11164487930
Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
DOS SANTOS:11164487930
Dados: 2024.08.19 17:26:50 -03'00'

G7 Gestão Em Saúde Ltda. – CONTRATADA
Rodrigo Aparecido Pelegrino Dos Santos
Socio/Administrador

TESTEMUNHAS:

A) ... **ANGELA CRISTINA CAVALARI**
R.G. ...
ASSINADO DIGITALMENTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

B) ... **RICARDO CORDEIRO CUSTODIO**
R.G. ...
ASSINADO DIGITALMENTE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

CONTRATADO: G7 Gestão Em Saúde Ltda.

CONTRATO Nº 062/2024

OBJETO: Contratação emergencial de exames de ultrassonografia, para o Departamento de Saúde

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 19 de Agosto de 2024

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Takashi Sasada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.786.208-42

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: Rodrigo Aparecido Pelegrino Dos Santos

Cargo: Socio/Administrador

CPF: 111.644.879-30

Assinatura: _____

RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930
SANTOS:11164487930
Dados: 2024.08.19 17:27:11
-03'00'

Assinado de forma digital
por RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930
Dados: 2024.08.19 17:27:11
-03'00'

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 041.063.669-08
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Data: 20/08/2024 10:22:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 041.063.669-08
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Data: 20/08/2024 10:23:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização**

Nome: Maria Angelica Marques dos Santos
Cargo: Chefe de Divisão
CPF: 214.998.058-45
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
MARIA ANGELICA MARQUES DOS SANTOS
Data: 22/08/2024 14:43:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Processo Licitatório**

Nome: Ricardo Cordeiro Custódio
Cargo: Assessor de Gabinete
CPF: 294.133.848-94
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
RICARDO CORDEIRO CUSTODIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Prestação de Contas**

Nome: Tatiani dos Santos Correa
Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento
CPF: 340.773.848-00
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
TATIANI DOS SANTOS CORREA
Data: 23/08/2024 15:20:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Parecer Jurídico**

Nome: Marcelo Luiz do Nascimento
Cargo: Procurador Jurídico
CPF: 138.123.598-04
Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente
MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Data: 26/08/2024 15:54:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal**

Nome: Antonio Takashi Sasada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 099.786.208-42
Assinatura: _____

ASSINADO DIGITALMENTE
ANTONIO TAKASHI SASADA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Ao
Município de Congonhinhas/PR
Pregão Eletrônico nº 90.032/2024
Processo Administrativo nº 37/2024
Data de Abertura dia 25/09/2024 às 08h30min

A empresa **G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:**1) DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.**

Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

Até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO


Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 90.032/2024 - Processo Administrativo nº 37/2024, que a empresa **G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, cumprindo assim todas as exigências para habilitação e que cumpre todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos/serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com



5) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e ainda NÃO possuímos em nosso quadro societário e de empregados, sócios ou dirigentes da referida empresa pessoas que possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com aqueles elencados no inciso III do art. 7º da Lei 14.133 – 2021, bem como aqueles descritos na Lei Orgânica municipal.

6) DECLARAÇÃO LEI Nº 10.520 / DE 17/07/2002

Para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso artigo 62º da Lei Federal nº 14.133 – 2021, DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que cumprio plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

7) DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) DECLARAÇÃO DE PREPOSTO.

Na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) DADOS DE COMUNICAÇÃO.

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) E-mail: g7saude@outlook.com – Telefone: (43) 3132-8707

b) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

c) Nomeamos e constituímos o Sr. **APARECIDO JOSÉ MESSIAS**, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 9.228.795-5/SSP/PR e CPF nº 010.109.209-10, para ser o responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato.



10) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém.

11) DECLARAÇÃO DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Se obriga a oferecer garantia dos produtos/serviços apresentados na proposta, para o objetivo deste edital, pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da solicitação dos produtos/serviços, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

12) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou parra reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art. 63º da Lei 14.133-2021 e art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2024.

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 01.526.997/0001-80

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS

CPF: 111.644.879-30

Sócio/Administrador

RODRIGO APARECIDO

PELEGRINO DOS

SANTOS:11164487930

Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
DOS SANTOS:11164487930
Dados: 2024.09.25 11:21:14 -03'00'



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Ao
Município de Congonhinhas/PR
Pregão Eletrônico nº 90.032/2024
Processo Administrativo nº 37/2024
Data de Abertura dia 25/09/2024 às 08h30min

A empresa **G7 GESTÃO EM SAUDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Ser exequível o valor ofertado em disputa no certame, comprovando mediante planilha de custos desenvolvida para atendimento do Grupo 01 – Itens 01 ao 14, Objeto do certame contratação de empresa especializada em fornecimento de profissional com especialidade em ultrassonografia para prestação de serviços de imagens e exames - ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR - Conforme tabela do ANEXO, onde nossa oferta está em R\$ 1.409.500,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

PLANILHA DE CUSTOS:

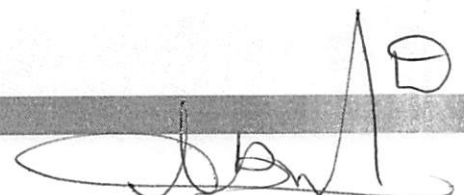
Custos Diretos (Serviços/Material)	R\$ 763.000,00
Custos Indiretos	R\$ 90.042,65
Transporte e Logística	R\$ 16.000,00
Aluguel e Manutenção de Equipamentos	R\$ 60.000,00
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 280.784,00



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com



ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO:

Custos Administrativos (telefones, internet, escritório, etc.)	R\$ 70.475,00
Gestão e Supervisão dos Serviços	R\$ 24.000,00
Total de Administração e Gestão	R\$ 28.190,00

LUCRO:

Margem de Lucro: 10,00%	R\$ 140.950,00
Total de Lucro:	R\$ 140.950,00
Impostos	R\$ 154.058,35
Total de Impostos:	R\$ 154.058,35

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2024.

RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930

Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO
PELEGRINO DOS
SANTOS:11164487930
Dados: 2024.09.25 11:20:53
-03'00'

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 01.526.997/0001-80
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
CPF: 111.644.879-30
Sócio/Administrador

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

Ao
Município de Congonhinhas/PR
Pregão Eletrônico nº 90.032/2024
Processo Administrativo nº 37/2024
Data de Abertura dia 25/09/2024 às 08h30min

A empresa **G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/08/2000, inscrito no CPF sob nº 111.644.879-30 e portador da cédula de identidade civil RG nº 13.604.242-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ivo Afonso Zanini, nº 17, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP. 86.300-000, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, conforme abaixo discriminado:

DECLARA:

Declara, conhecer o edital do Pregão Eletrônico nº 90.032/2024 e seus anexos, que a inscrição para a participação neste processo licitatório implica-se na aceitação integral e irrestrita das condições.

Declaro ter pleno conhecimento e aceitação de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

Cornélio Procópio/PR, 25 de setembro de 2024.

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 01.526.997/0001-80
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS
CPF: 111.644.879-30
Sócio/Administrador

RODRIGO APARECIDO PELEGRINO DOS SANTOS:11164487930

Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
DOS SANTOS:11164487930
Dados: 2024.09.25 11:20:31 -03'00'



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

Eu, **Dr. JOÃO LUIZ MARIUCCI PIMENTA JUNIOR**, inscrito no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº 34109, desde 22/01/2015, responsável técnico pela empresa "**G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA**", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.526.997/0001-80, estabelecida na Rua Goiás, nº 42, Sala 02, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, **declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação**, conforme previsto no **Pregão Eletrônico nº 90.032/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR.

Declaro, ainda, que, na qualidade de responsável técnico pela **G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, conheço todas as responsabilidades relativas à contratação e todo o processo envolvido, estando ciente de todos os detalhes que envolvem a execução dos serviços, comprometendo-me a cumpri-los integralmente, conforme as disposições estabelecidas no edital e seus anexos.

Cornélio Procópio/PR 24 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JOAO LUIZ MARIUCCI PIMENTA JUNIOR
Data: 24/09/2024 20:22:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

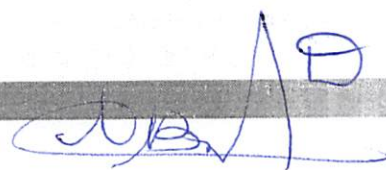
Dr. JOÃO LUIZ MARIUCCI PIMENTA JUNIOR
Responsável Técnico – CRM/PR 34109
G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA



(43) 3132-8707



g7saude@outlook.com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90032/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 04/09/2024 às 08:00 até 25/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2024 às 08:55:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/09/2024 às 11:58:45	Senhores fornecedores, o pregão está suspenso para o horário de almoço. Retornaremos as 13h15min.
Sistema	25/09/2024 às 13:17:47	Senhores fornecedores, a partir deste momento retornaremos os trabalhos do certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/09/2024 às 08:55:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.637.857,0000
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 1.409.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.409.500,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.637.857,0000	Valor negociado: Não informado	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.434.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.504.100,0000	Valor negociado: Não informado	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1.637.857,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.637.857,0000	Valor negociado: Não informado	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.634.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.634.100,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 08:50:22	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:55:22 do dia 25/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.447.500,0000 e R\$ 1.637.857,0000.
Sistema	25/09/2024 08:55:23	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.434.800,0000 e R\$ 1.409.500,0000.
Sistema	25/09/2024 08:55:23	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 08:57:17	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada.
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 08:58:39	Bom dia! Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, vamos encaminhar no prazo indicado. Nesse primeiro momento apenas a proposta ajustada?
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:01:07	Bom dia Senhor fornecedor seguindo o sistema a documentação será solicitada na habilitação
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:02:04	Ciente!
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:53:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:40 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
Sistema	25/09/2024 10:09:53	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 10:19:53.
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:22:54	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência/Concordata, Balanço e (índice de liquidez dos últimos 2 (dois) anos. e demais documentos exigidos no TR.
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:24:39	Ciente! Com exceção de alguns documentos de capacidade técnica todos os demais estão atualizados no SICAF, precisamos reencaminhar?
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:25:57	Senhor fornecedor necessitamos que seja enviado conforme solicitado
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:24:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:37:37	Sr. pregoeiro, solicitamos nova convocação, pois ao zipar o arquivo único, ficou fora a declaração de contratos.
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:38:42	Senhor fornecedor conforme solicitado será reaberto a solicitação de anexo
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:38:57	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Declaração de contratos..
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:51:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:45 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
Sistema	25/09/2024 13:43:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 13:53:13.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 08:30:01	Item aberto para lances.
25/09/2024 08:50:19	Item com etapa aberta encerrada.
25/09/2024 08:50:22	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.447.500,0000 e R\$ 1.637.857,0000.
25/09/2024 08:55:23	Item com etapa fechada encerrada.
25/09/2024 08:55:23	Item encerrado para lances.
25/09/2024 08:57:17	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 08:57:17	encerramento: 25/09/2024 10:58:00. Motivo: Proposta ajustada.
25/09/2024 09:53:40	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 10:09:53	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.409.500,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
25/09/2024 10:22:54	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 12:23:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/Concordata,Balanço e(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR..
25/09/2024 11:24:00	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 11:38:57	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 13:39:00. Motivo: Declaração de contratos..
25/09/2024 11:51:45	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 13:43:13	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 foi habilitado.
25/09/2024 13:53:26	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Abdômen Total.

Valor estimado: R\$ 155,8300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2200 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 135,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 135,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 155,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 139,0000	-
Valor proposta: R\$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 155,8300	-
Valor proposta: R\$ 155,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 155,0000	-
Valor proposta: R\$ 155,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:34:43	27.013.486/0001-59	R\$ 140,0000
25/09/2024 08:38:36	01.526.997/0001-80	R\$ 140,2500
25/09/2024 08:52:52	27.013.486/0001-59	R\$ 139,0000
25/09/2024 08:53:16	01.526.997/0001-80	R\$ 135,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).

Valor estimado:	R\$ 118,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:38:43	01.526.997/0001-80	R\$ 106,2000
25/09/2024 08:53:26	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:53:52	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Abdômen Inferior.

Valor estimado:	R\$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:38:51	01.526.997/0001-80	R\$ 117,0000
25/09/2024 08:43:43	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:44:29	01.526.997/0001-80	R\$ 113,0000
25/09/2024 08:53:41	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:53:57	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

UASG 927027

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia de Pélvico.

Valor estimado:	R\$ 126,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 126,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 126,3300	-
Valor proposta: R\$ 126,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 126,0000	-
Valor proposta: R\$ 126,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:14	01.526.997/0001-80	R\$ 119,0000
25/09/2024 08:43:30	27.013.486/0001-59	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:44:33	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:53:52	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:02	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Articulação.

Valor estimado: R\$ 113,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 2000 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 113,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 113,0000	-
Valor proposta: R\$ 113,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 113,0000	-
Valor proposta: R\$ 113,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000	

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:22	01.526.997/0001-80	R\$ 101,7000
25/09/2024 08:53:59	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:07	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Coluna Cervical.

Valor estimado:	R\$ 118,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 105,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 105,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:39	01.526.997/0001-80	R\$ 106,2000
25/09/2024 08:54:09	01.526.997/0001-80	R\$ 105,0000
25/09/2024 08:54:13	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Aparelho Urinário.

Valor estimado:	R\$ 140,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 114,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 140,0000	-
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 140,0000	-
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:33	01.526.997/0001-80	R\$ 130,0000
25/09/2024 08:54:14	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:19	27.013.486/0001-59	R\$ 114,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Mamas.

Valor estimado:	R\$ 127,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 125,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 127,6300	-
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 127,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:45	01.526.997/0001-80	R\$ 124,0000
25/09/2024 08:43:49	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:44:44	01.526.997/0001-80	R\$ 122,0000
25/09/2024 08:54:22	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:24	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal).

Valor estimado:	R\$ 115,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 115,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 115,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:52	01.526.997/0001-80	R\$ 110,0000
25/09/2024 08:54:28	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:29	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Próstata.

Valor estimado:	R\$ 144,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	300	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 120,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 120,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 144,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 134,0000	-
Valor proposta: R\$ 135,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 144,0000	-
Valor proposta: R\$ 144,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 144,0000	-
Valor proposta: R\$ 144,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:41:00	01.526.997/0001-80	R\$ 140,0000
25/09/2024 08:44:50	01.526.997/0001-80	R\$ 138,0000
25/09/2024 08:54:34	27.013.486/0001-59	R\$ 134,0000
25/09/2024 08:54:37	01.526.997/0001-80	R\$ 120,0000

Item 11 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Tireoide.

Valor estimado:	R\$ 129,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.*8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 129,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 129,9500	-
Valor proposta: R\$ 129,9500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 129,0000	-
Valor proposta: R\$ 129,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:41:07	01.526.997/0001-80	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:44:57	01.526.997/0001-80	R\$ 118,0000
25/09/2024 08:54:39	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000
25/09/2024 08:54:40	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000

Item 12 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores

Valor estimado:	R\$ 114,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 114,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 109,0000	-
Valor proposta: R\$ 114,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 114,1900	-
Valor proposta: R\$ 114,1900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 114,0000	-
Valor proposta: R\$ 114,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:34:26	27.013.486/0001-59	R\$ 110,0000
25/09/2024 08:41:18	01.526.997/0001-80	R\$ 112,0000
25/09/2024 08:54:47	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:54	27.013.486/0001-59	R\$ 109,0000

Item 13 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Transvaginal.

Valor estimado:	R\$ 133,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***.8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 133,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 133,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 133,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1200		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:35:43	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:41:22	01.526.997/0001-80	R\$ 130,0000
25/09/2024 08:54:55	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:59	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000

Item 14 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Obstétrica.

Valor estimado:	R\$ 127,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.110.***-8 - CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 127,6300	-
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 127,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:35:32	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:41:30	01.526.997/0001-80	R\$ 125,0000
25/09/2024 08:54:59	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:55:04	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 927027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90032/2024

Às 09:09 horas do dia 26 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 37, Pregão nº 90032/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.		
Entrega de propostas:	De 04/09/2024 às 08:00 até 25/09/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/09/2024 às 08:55:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/09/2024 às 11:58:45	Senhores fornecedores, o pregão está suspenso para o horário de almoço. Retornaremos as 13h15min.
Sistema	25/09/2024 às 13:17:47	Senhores fornecedores, a partir deste momento retornaremos os trabalhos do certame.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
25/09/2024 às 08:55:28	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 1.637.857,0000
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***.7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 1.409.500,0000

Propostas do Grupo G1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.409.500,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.637.857,0000	Valor negociado: Não informado	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 1.434.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.504.100,0000	Valor negociado: Não informado	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 1.637.857,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.637.857,0000	Valor negociado: Não informado	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 1.634.100,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.634.100,0000	Valor negociado: Não informado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2024 08:30:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/09/2024 08:50:22	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 08:55:22 do dia 25/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 1.447.500,0000 e R\$ 1.637.857,0000.
Sistema	25/09/2024 08:55:23	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 1.434.800,0000 e R\$ 1.409.500,0000.
Sistema	25/09/2024 08:55:23	O item G1 está encerrado.
Sistema para o	25/09/2024 08:57:17	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 08:57:17	para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Proposta ajustada.
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 08:58:39	Bom dia Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, vamos encaminhar no prazo indicado. Nesse primeiro momento apenas a proposta ajustada ?
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:01:07	Bom dia Senhor fornecedor seguindo o sistema a documentação será solicitada na habilitação
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:02:04	Ciente!
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 09:53:40	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:53:40 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
Sistema	25/09/2024 10:09:53	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 10:19:53.
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:22:54	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:23:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência/Concordata, Balanço e (Índice de líquidos dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR..
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:24:39	Ciente! Com exceção de alguns documentos de capacidade técnica todos os demais estão atualizados no SICAF, precisamos reencaminhar ?
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 10:25:57	Senhor fornecedor necessitamos que seja enviado conforme solicitado
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:24:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:00 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:37:37	Sr. pregoeiro, solicitamos nova convocação, pois ao zipar o arquivo único, ficou fora a declaração de contratos.
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:38:42	Senhor fornecedor conforme solicitado será reaberto a solicitação de anexo
Sistema para o participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:38:57	Sr. Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:39:00 do dia 25/09/2024. Justificativa: Declaração de contratos..
pelo participante 01.526.997/0001-80	25/09/2024 11:51:45	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:51:45 de 25/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80.
Sistema	25/09/2024 13:43:13	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/09/2024 13:53:13.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 08:57:17	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 10:58:00. Motivo: Proposta ajustada.
25/09/2024 09:53:40	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 10:22:54	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/09/2024 12:23:00. Motivo: Atestado de capacidade Técnica, Declaração, CND Estadual, CND Federal, CND Municipal, CND Trabalhista, FGTS, CNPJ, Contrato Social, Falência/Concordata, Balanço e (Índice de líquidos dos últimos 2(dois) anos. e demais documentos exigidos no TR..
25/09/2024 11:24:00	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
25/09/2024 11:38:57	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de

Data/Hora	Descrição
25/09/2024 11:38:57	encerramento: 25/09/2024 13:39:00. Motivo: Declaração de contratos..
25/09/2024 11:51:45	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 finalizou o envio de anexo.
26/09/2024 09:08:55	Fornecedor G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.409.500,0000.
26/09/2024 09:09:05	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Abdômen Total.

Valor estimado:	R\$ 155,8300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 135,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 135,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 155,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 139,0000	-
Valor proposta: R\$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 155,8300	-
Valor proposta: R\$ 155,8300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 155,0000	-
Valor proposta: R\$ 155,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2200

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
26/09/2024 09:09		

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:34:43	27.013.486/0001-59	R\$ 140,0000
25/09/2024 08:38:36	01.526.997/0001-80	R\$ 140,2500
25/09/2024 08:52:52	27.013.486/0001-59	R\$ 139,0000
25/09/2024 08:53:16	01.526.997/0001-80	R\$ 135,0000

Item 2 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares).

Valor estimado: R\$ 118,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 600 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 118,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:38:43	01.526.997/0001-80	R\$ 106,2000
25/09/2024 08:53:26	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:53:52	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 3 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Abdômen Inferior.

Valor estimado:	R\$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 130,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:38:51	01.526.997/0001-80	R\$ 117,0000
25/09/2024 08:43:43	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:44:29	01.526.997/0001-80	R\$ 113,0000
25/09/2024 08:53:41	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:53:57	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 4 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia de Pélvico.

Valor estimado:	R\$ 126,3300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	400	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 126,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 120,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte McEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 126,3300	-
Valor proposta: R\$ 126,3300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte McEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 126,0000	-
Valor proposta: R\$ 126,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 400

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:14	01.526.997/0001-80	R\$ 119,0000
25/09/2024 08:43:30	27.013.486/0001-59	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:44:33	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:53:52	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:02	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 5 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Articulação.

Valor estimado:	R\$ 113,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	2000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 113,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 113,0000	-
Valor proposta: R\$ 113,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 113,0000	-
Valor proposta: R\$ 113,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 2000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:22	01.526.997/0001-80	R\$ 101,7000
25/09/2024 08:53:59	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:07	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 6 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Coluna Cervical.

Valor estimado: R\$ 118,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 105,0000

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 105,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 118,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 118,0000	-
Valor proposta: R\$ 118,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:39:39	01.526.997/0001-80	R\$ 106,2000
25/09/2024 08:54:09	01.526.997/0001-80	R\$ 105,0000
25/09/2024 08:54:13	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 7 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Aparelho Urinário.

Valor estimado:	R\$ 140,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 114,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 140,0000	-
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 140,0000	-
Valor proposta: R\$ 140,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:33	01.526.997/0001-80	R\$ 130,0000
25/09/2024 08:54:14	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:19	27.013.486/0001-59	R\$ 114,0000

Item 8 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Mamas.

Valor estimado: R\$ 127,6300 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1000 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***.77 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 127,6300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 125,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 127,6300	-
Valor proposta: R\$ 127,6300 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 127,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:45	01.526.997/0001-80	R\$ 124,0000
25/09/2024 08:43:49	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:44:44	01.526.997/0001-80	R\$ 122,0000
25/09/2024 08:54:22	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:24	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000

Item 9 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal).

Valor estimado:	R\$ 115,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 115,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 115,0000	-
Valor proposta: R\$ 115,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:40:52	01.526.997/0001-80	R\$ 110,0000
25/09/2024 08:54:28	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:29	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000

Item 10 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Próstata.

Valor estimado: R\$ 144,0000 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: UN
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***.7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 120,0000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 120,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 134,0000	-
Valor proposta: R\$ 135,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 144,0000	-
Valor proposta: R\$ 144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 144,0000	-
Valor proposta: R\$ 144,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 300	

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:41:00	01.526.997/0001-80	R\$ 140,0000
25/09/2024 08:44:50	01.526.997/0001-80	R\$ 138,0000
25/09/2024 08:54:34	27.013.486/0001-59	R\$ 134,0000
25/09/2024 08:54:37	01.526.997/0001-80	R\$ 120,0000

Item 11 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom de Tireoide.

Valor estimado:	R\$ 129,9500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	500	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 129,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 99,0000	-
Valor proposta: R\$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 129,9500	-
Valor proposta: R\$ 129,9500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 129,0000	-
Valor proposta: R\$ 129,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 500

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:41:07	01.526.997/0001-80	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:44:57	01.526.997/0001-80	R\$ 118,0000
25/09/2024 08:54:39	27.013.486/0001-59	R\$ 99,0000
25/09/2024 08:54:40	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000

Item 12 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores

Valor estimado:	R\$ 114,1900	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1000	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***.7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 100,0000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 114,1900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 109,0000	-
Valor proposta: R\$ 114,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 114,1900	-
Valor proposta: R\$ 114,1900 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 114,0000	-
Valor proposta: R\$ 114,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1000	

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:34:26	27.013.486/0001-59	R\$ 110,0000
25/09/2024 08:41:18	01.526.997/0001-80	R\$ 112,0000
25/09/2024 08:54:47	01.526.997/0001-80	R\$ 100,0000
25/09/2024 08:54:54	27.013.486/0001-59	R\$ 109,0000

Item 13 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Transvaginal.

Valor estimado:	R\$ 133,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***-7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 133,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 133,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 133,0000	-
Valor proposta: R\$ 133,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1200

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:35:43	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:41:22	01.526.997/0001-80	R\$ 130,0000
25/09/2024 08:54:55	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:54:59	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000

Item 14 do Grupo G1 - Classificação de produto (material)

Ultrassom Obstétrica.

Valor estimado:	R\$ 127,6300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.227.***.7 - ANA PAULA DE GODOI ROVERI para G7 GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ 01.526.997/0001-80, melhor lance: R\$ 115,0000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
01.526.997/0001-80 - G7 GESTAO EM SAUDE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 115,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
27.013.486/0001-59 - MAIS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR	R\$ 119,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
37.092.326/0001-04 - SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R\$ 127,6300	-
Valor proposta: R\$ 127,6300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800
00.012.933/0001-07 - YAMATSU ADMINISTRACAO DE BENS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 127,0000	-
Valor proposta: R\$ 127,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
25/09/2024 08:35:32	27.013.486/0001-59	R\$ 120,0000
25/09/2024 08:41:30	01.526.997/0001-80	R\$ 125,0000
25/09/2024 08:54:59	01.526.997/0001-80	R\$ 115,0000
25/09/2024 08:55:04	27.013.486/0001-59	R\$ 119,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1**Prazos:**

Intenção de recurso no julgamento:

25/09/2024 10:19:53

Intenção de recurso na habilitação:

25/09/2024 13:53:13

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024 – PROCESSO Nº 037/2024 - FMS****DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:

➤ G7 GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ - 01.526.997/0001-80

- **GRUPO:** 1 (Itens 01 ao 14).

Valor total: R\$ 1.409.500,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

THAIS
FERREIRA:04567
826990

Assinado de forma digital
por THAIS
FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.09.26 13:40:41
-03'00'

Thais Ferreira

Chefe da Divisão de Administração Geral

Portaria nº116/2024

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 326**CONGONHINHAS, 27 de Setembro de 2024.****RESULTADO DE LICITAÇÃO:****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024 – PROCESSO Nº 037/2024 - FMS DATA DA ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.**

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES:

G7 GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ - 01.526.997/0001-80 **GRUPO:** 1 (Itens 01 ao 14).

Valor total: R\$ 1.409.500,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 28, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 19 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
Rodrigo Brunel Alves - Representante Legal

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO Nº 079/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para realização de obras de pavimentação polidétrica com pedras irregulares, em trechos da Estrada Municipal do Vaz, situado aos Patrimônios Nossa Senhora do Carmo e São Francisco do Imbaú, conforme parceria firmada entre Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB e Município de Congonhinhas - Pr Convênio nº 317/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta por mais 08 (oito) meses, ou seja, até o dia 19 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 19 de setembro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

PROCESSO Nº 136/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022
PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a contratação de instituições de longa permanência especializadas no acolhimento institucional para idosos - domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos mediante avaliação de profissional técnico (assistente social e/ou psicólogo ou médico) atestando a real necessidade do acolhimento - ambos os sexos, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Clausula decima sexta, item 16.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução objeto do contrato por até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 20 de setembro de 2024 - José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2024 - PROCESSO Nº 035/2024 - FMS DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de Preços do tipo Menor Preço para aquisição de materiais odontológicos, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: A2XR COMERCIAL LTDA - CNPJ - 50.591.088/0001-86

ITENS: 3, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 17, 18, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 41, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 66, 69, 70, 72, 77, 78, 81, 89, 91, 95, 97 e 98.

Valor total: R\$ 9.479.840,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ - 28.857.335/0001-40

ITENS: 2, 7, 10, 22, 23, 26, 33, 36, 38, 39, 40, 43, 46, 55, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 76, 79, 96 e 99.

Valor total: R\$ 5.908,05 (cinco mil e novecentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ - 35.215.257/0001-45

LTDA - CNPJ - 16.388.888/0001-10 ITENS: 85, 86, 87 e 88.

Valor total: R\$ 4.077,74 (quatro mil e setenta e sete reais, e setenta e quatro centavos).

JULIANO DE COSTA LTDA - CNPJ - 72.150.550/0001-08

ITENS: 6, 42, 44, 45, 82, 92 e 94.

Valor total: R\$ 4.403,28 (quatro mil e quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos).

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS

LTDA - CNPJ - 50.567.060/0001-69 ITENS: 4, 48 e 62.

Valor total: R\$ 4.841,40 (quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALAR

LTDA - CNPJ - 31.401.798/0001-07 ITEM: 5.

Valor total: R\$ 16.785,00 (dezois mil setecentos e oitenta e cinco reais).

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 37.182.085/0001-86 ITEM: 47.

Valor total: R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais).

OBS: O ITENS 67 e 90 foi considerado DESERTO, por não haver empresas interessadas em participar do certame. E os ITENS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 49, 54, 57, 71 e 100, foi considerado FRACASSADOS.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

Thais Ferreira Chefe da Divisão de Administração Geral Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024 - PROCESSO Nº 037/2024 - FMS DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR.

VENCEDORES: G7 GESTAO EM SAUDE LTDA - CNPJ - 01.526.997/0001-80 GRUPO: 1 (Itens 01 ao 14).

Valor total: R\$ 1.409.500,00 (um milhão quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

Thais Ferreira Chefe da Divisão de Administração Geral Portaria nº 116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

Fundo Municipal de Saúde.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.031/2024 - PROCESSO Nº 036/2024 DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário - veículo pick-up para o transporte de cargas e pessoas, incluindo transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes da atenção primária do município de Congonhinhas/PR.

VENCEDOR: EMPRESA: LD COMÉRCIO DE PECAS LTDA - CNPJ 52.306.879/0001-06.

ITEM: 1.

Valor total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

Thais Ferreira Chefe da Divisão de Administração Geral Portaria nº 116/2024

COPY SHOP

COPIADORA E PAPELARIA

COPY SHOP
COMÉRCIO DE PAPELARIA

Endereço: Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR
Fone: 3524-1344

- ✓ Fotocópias
- ✓ Encadernações
- ✓ Plásticação
- ✓ Plotagens
- ✓ Laser preto e colorido
- ✓ Serviços de Fax

Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procopio-PR

e-mail: coovshoo@onda.com.br - Fone: 3524-1344



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024

Processo Administrativo nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.032/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 04/09/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR,, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Goiás, nº 42, Centro, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.526.997/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.604.242-4, inscrito no CPF/MF sob nº 111.644.879-30, telefone (43)3132-8707, e-mail g7saude@outlook.com</p>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Abdômen Total	SERV.	2.200	R\$ 135,00	R\$ 297.000,00
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3	Ultrassom de Abdômen Inferior	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
4	Ultrassonografia de Pélvico	SERV.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
5	Ultrassom de Articulação	SERV.	2.000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical	SERV.	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário	SERV.	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
8	Ultrassom de Mamas	SERV.	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão – Região Inguinal - Parede Abdominal)	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
10	Ultrassom de Próstata	SERV.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11	Ultrassom de Tireoide	SERV.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	Ultrassom Transvaginal	SERV.	1.200	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
14	Ultrassom Obstétrica	SERV.	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA.

3.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual sejointegrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativoregistrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contratado decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

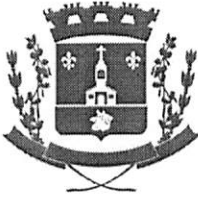
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualizações nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

ANA PAULA DE GODOI Assinado de forma digital por ANA
PAULA DE GODOI ROVERI:00522737927
ROVERI:00522737927 Dados: 2024.09.30 10:29:43 -03'00'
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

RODRIGO APARECIDO Assinado de forma digital por
RODRIGO APARECIDO PELEGRINO
PELEGRINO DOS DOS SANTOS:11164487930
SANTOS:11164487930 Dados: 2024.09.30 18:31:39 -03'00'

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos – Sócio Administrador

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 329**CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASG 927027****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024****Processo Administrativo nº 037/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Ana Paula de Godoi Roveri**, inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED], portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.032/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 04/09/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR,, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Goiás, nº 42, Centro, em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.526.997/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] telefone (43)3132-8707, e-mail g7saude@outlook.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Abdômen Total	SERV.	2.200	R\$ 135,00	R\$ 297.000,00
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
4	Ultrassonografia de Pélvico	SERV.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
5	Ultrassom de Articulação	SERV.	2.000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical	SERV.	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
7	Ultrassom Aparelho Urinário	SERV.	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
8	Ultrassom de Mamas	SERV.	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Axilar Músculo ou Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal)	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
10	Ultrassom de Próstata	SERV.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11	Ultrassom de Tireoide	SERV.	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 329****CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.**

12	Ultrassonografia FR Doppler Membros Inferiores e Superiores	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	Ultrassom Transvaginal	SERV.	1.200	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
14	Ultrassom Obstétrica	SERV.	800	R\$ 115,00	R\$ 92.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. SECRETARIA GERENCIADORA.

3.1. A Secretaria gerenciadora será a Secretaria de Saúde e Saneamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual se integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 329****CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contratante decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o Item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 329****CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO
2024****EDIÇÃO
Nº 329****CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.**ANO**
2024**EDIÇÃO**
Nº 329**CONGONHINHAS, 07 de Outubro de 2024.**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, val assinada pelas partes.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde

G7 GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rodrigo Aparecido Pelegrino dos Santos – Sócio Administrador



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da
ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.f, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

E da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
MULTIQUALITY COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
Márcio Alba de Azevedo - Sócio Administrador

EXTRATO DE 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO Nº 007/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa MARENDIA ENGENHARIA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Acréscimo quantitativo consistente em alteração contratual da Reforma da Unidade Básica de Saúde, passando o valor total do contrato de R\$ 257.820,52 para R\$ 345.003,39, o que equivale a aproximadamente 33,81% do valor inicial atualizado do Contrato nº 046/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, "a" e "b", da Lei 14.133/21.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 345.003,39 (trezentos e quarenta e cinco mil e três reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Item/Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores unitários após acréscimo
1	Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município conforme planilha e memorial descritivo	Serviço	R\$ 257.820,52	R\$ 345.003,39

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de setembro de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 005/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO do presente instrumento e a contratação de serviços de consultoria em investimentos para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento das carteiras do RPPS, para o Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas - IMPC, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 e alterações, Cláusula décima sexta, item 2.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução objeto do contrato por 12 (doze) meses, sendo de 21 de outubro de 2024 até o dia 21 de outubro de 2025.

CLAUSULA QUARTA - PERMANECER INALTERADAS as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 30 de julho de 2024 - Wendel José Teluski - Presidente do IMPC.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - UASS 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2024

Processo Administrativo nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godói Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.032/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 04/09/2024, processo administrativo nº 037/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada neste ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade ofertada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço para a eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Profissional com Especialidade em Ultrassonografia para Prestação de Serviços de Imagens e Exames - Ultrassom nas dependências da Unidade de Atendimento (Unidade Mista), São Francisco para atender os pacientes do Município de Congonhinhas/PR., especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Goiás, nº 42, Centro em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.528.997/0001-80, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. Rodrigo Aparecido Pellegrino dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDO] inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO] telefone 43(31)32-8707, e-mail g7saude@outlook.com

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ultrassom de Abdômen Total	SERV.	2.200	R\$ 135,00	R\$ 297.000,00
2	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula, Vias Biliares)	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
3	Ultrassom de Abdômen Inferior	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
4	Ultrassonografia de Pelve	SERV.	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
5	Ultrassom de Artroscopia	SERV.	2.000	R\$ 100,00	R\$ 200.000,00
6	Ultrassom de Coluna Cervical	SERV.	500	R\$ 105,00	R\$ 52.500,00
7	Ultrassom Aparelho Uniar	SERV.	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
8	Ultrassom de Mamas	SERV.	1.000	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00
9	Ultrassom de Órgãos e Estruturas (Cervical, Análise Muscular e Tendão - Região Inguinal - Parede Abdominal)	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
10	Ultrassom de Prostata	SERV.	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11	Ultrassom de Tireoide	SERV.	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
12	Ultrassonografia FR Doppler Members	SERV.	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
13	Ultrassom Transvaginal	SERV.	1.200	R\$ 115,00	R\$ 138.000,00
14	Ultrassom Obstétrica	SERV.	600	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA GERENCIADORA

A Secretária gerenciador será a Secretária de Saúde e Saneamento.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contratado de correnteador de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigará nos limites dela.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetilarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observado a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro do preço nas hipóteses previstas no item 6.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPE ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, o observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou do fato que eleva o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogenerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade precoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese do remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

Competará ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará

aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, Inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, valisina pelas partes.

Congonhinhas, 26 de setembro de 2024.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godol Roveri – Secretária Municipal de Saúde
GT GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rodrigo Aparecido Pellegrino dos Santos – Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - LIASE 327027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.033/2024
Processo Administrativo Nº 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 684/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.680.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godol Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SS/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento de licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio, de 04/09/2024, processo administrativo nº 038/2024, RESOLVE registrar os preços de empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e a quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Materiais de Fisioterapia, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Congonhinhas/PR, especificadas no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.033/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores (e) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JUÃO DOLETTOS SUTIL, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Pedro Ferraz da Costa, nº 1203, Centro, em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, CEP: 81.370-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.009.315/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Dornelles Suti, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA], inscrita no CPF/MF sob nº [REDAZIDA], telefone (43) 96811-6700, e-mail [REDAZIDA]@suti.com.br

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecedora de 1 kg coloração para material resistente de nylon e velcro	KG	5	KALLANGO	R\$ 36,00	R\$ 180,00	
2	Fornecedora de 1 kg coloração para material resistente de nylon e velcro	KG	2	KALLANGO	R\$ 28,00	R\$ 56,00	
3	Fornecedora de 2 kg coloração para material resistente de nylon e velcro	KG	4	KALLANGO	R\$ 47,00	R\$ 188,00	
7	Fornecedora de 3 kg coloração para material resistente de nylon e velcro	KG	4	KALLANGO	R\$ 58,00	R\$ 232,00	
10	Bola Torção para Pico 1 kg - Material PVC amarelo com aros 16 cm de diâmetro	UN	1	JUST GO FIT	R\$ 74,00	R\$ 74,00	
11	Cabo Neoderm 160 cm Tenex	M	100	ARTUS	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	
12	Estreopod de Dado de Sessão resistível leve, médio pesado	UN	2	PINGER	R\$ 38,00	R\$ 76,00	
13	Kit Híbrido Gp 5 peças para exercícios aeróbicos de baixo impacto - inclui uma pulseira de mão queimador de 5kg - 10kg - estrutura de duto elástico; 2x1 de apoio de mão, bola de apoio de mão de estresse e esticador de dedos com nível de resistências variadas	UN	1	YANESFIT	R\$ 68,79	R\$ 68,79	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo e está à disposição da SECRETARIA GERENCIADORA E SECRETARIAS PARTICIPANTE.

A Secretária gerenciadora será a Secretária de Saúde e Saneamento.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº